UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.015

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 25 de Novembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

EDUCAÇÃO

47 mil professores se inscrevem no PSS para assumir aulas em 2021

Página A2

CIDADE

Colégio Sesi anuncia que terá novidades para o próximo ano letivo

Página A6

O FUTURO EXECUTIVO DE CIDADE GAÚCHA - Henrique da Farmácia, prefeito eleito de Cidade Gaúcha, e a vice Silvana Pauleski agradecem aos eleitores e se preparam para assumir a Prefeitura Municipal com um plano de governo que contempla todos os setores e traz a mudança que o município precisa para se desenvolver. Página A5

SINAL VERMELHO

Umuarama tem recorde de 150 casos de covid e acabam vagas nos hospitais

A cidade de Umuarama entrou no momento mais crítico da pandemia do novo coronavírus. Somente ontem foram registrados 150 casos positivos e a tenda permaneceu lotada o dia todo, o que indica mais casos nos próximos dias. O prefeito Celso Pozzobom fez novo alerta e adiantou que os hospitais trabalham no limite e as vagas em enfermarias e UTIs estão esgotadas. Por isso é importante seguir as recomendações da Saúde. **Página A3**

A tenda que andava vazia passou a ficar lotada todos os dias. Isso indica que os números de casos positivos devem continuar em alta. O Governo Estadual anunciou mais leitos hospitalares próprios para pacientes com a covid-19, mas ontem mesmo eles foram ocupados. E já tem gente esperando horas por uma vaga.

UMUARAMA

Mulher com sintomas de covid-19 morre em casa

Página A3

REGIÃO

Pai vai à polícia e assume que matou o próprio filho

Página A6

AV. PORTUGAL

Prefeitura verifica a qualidade da pavimentação

A Prefeitura de Umuarama acompanha de perto a qualidade do asfalto que está sendo construído na extensão da Avenida Portugal. Nesta semana foi verificada a qualidade para saber se os resultados têm atendido às exigências dos projetos.

Página A6

PARANÁ

Inscrições para o PSS para a Educação encerraram com 47 mil candidatos

O prazo de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), que prevê a contratação de professores temporários para 2021, terminou nesta segunda-feira (23), às 23h59. Ao todo, 47.008 profissionais se candidataram para a seleção.

As inscrições começaram em 11 de novembro e tinham o encerramento previsto para as 18 horas de segunda (23), mas foram prorrogadas até o fim do dia. Os dados são do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), empresa responsável pela aplicação da prova de conhecimentos do PSS deste ano.

Provas

Os professores inscritos farão a prova objetiva em 13 de dezembro nas cidades-sede dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) para os quais se candidataram. No dia da avaliação serão adotadas normas rígidas de prevenção da Covid-19, seguindo protocolo da empresa que organiza a prova e determinações da Secretaria de Estado da Saúde.

Além da avaliação, que tem caráter classificatório e é composta por questões da área em que o candidato pretende lecionar, outros critérios de seleção são o tempo de serviço e a titulação, que já eram utilizados nos anos anteriores.

Após amplo diálogo com a classe dos professores, foi decidido não utilizar redação e banca como critérios de avaliação. Originalmente, essas duas etapas também comporiam a nota.

"O processo de seleção dos profissionais da nossa rede está sendo aprimorado e, ao mesmo tempo, estamos mantendo a valorização dos profissionais que já contam com uma titulação e experiência, e que compartilham de uma caminhada com a gente", disse o secretário estadual da Educação e do Esporte, Renato Feder.

O PSS prevê a contratação de pelo menos 4 mil profissionais para lecionar no ano letivo de 2021. Existe grande possibilidade de ampliação das vagas. Os salários podem chegar a até R$ 3.720.

Grupos de risco

Parte dos profissionais selecionados no Edital PSS vai substituir professores do grupo de risco da Covid-19 que não tenham possibilidade de atuar presencialmente. Porém, o processo seletivo está aberto a todos os profissionais, inclusive aos candidatos do grupo de risco. Não será vedada a realização da prova para nenhum candidato.

A classificação do profissional do grupo de risco está garantida e será mantida. O candidato será convocado para as aulas assim que acabar a situação emergencial da pandemia.

Mais informações e esclarecimentos podem ser encontrados em http://www.cebraspe.org.br/concursos/SEED_PR_20_PROFESSOR

Mercado de trabalho: Sem vagas para quem tem mais de 50 anos

Brasília (AE) A covid-19 tornou o mercado de trabalho ainda mais avesso a trabalhadores acima de 50 anos, parcela que inclui o "grupo de risco" para a doença. Se antes da pandemia esse grupo já tinha dificuldades para se colocar profissionalmente, agora com a crise teve de lidar com a redução da oferta de novas vagas e o aumento de demissões.

Em setembro passado, segundo dados do Caged (que retrata o mercado formal de trabalho), as admissões somaram 1,379 milhão no País e ficaram muito próximo da média observada para o mês entre 2012 e 2019 (1,4 milhão). Mas o comportamento é distinto entre as faixas etárias.

Jovens

Enquanto as contratações de jovens abaixo de 25 anos até superaram levemente a média, as vagas para os mais velhos não estão abrindo no mesmo ritmo. As admissões de pessoas com mais de 60 anos está em torno de 70% da média para meses de setembro, considerando o período entre 2012 e 2019.

Demissões

Já nas demissões, ocorre o inverso. Embora o Caged costume ter saldos sempre negativos para as faixas etárias mais avançadas - devido à saída para a informalidade ou a aposentadoria -, os desligamentos dos mais velhos estão voltando mais rapidamente à tendência histórica do que as dispensas de mais jovens, que está bem abaixo da média observada para setembro nos últimos anos.

A plataforma Maturi, que atua como intermediadora entre empresas e profissionais de 50 anos ou mais, registrou uma queda de 80% na busca por trabalhadores em março e abril, no auge da pandemia Em agosto e setembro, a procura aumentou 30% em relação a abril, enquanto em outubro a alta chegou a 60% na comparação com o momento mais crítico no ano.

Mesmo assim, as buscas ainda estão 30% abaixo do registrado em igual período de 2019, conta o CEO da Maturi, Mórris Litvak. A empresa também passou a ser mais procurada para conduzir demissões.

'Desculpa'

"O preconceito com os mais velhos acabou se intensificando na pandemia. É algo que já existia bem forte no mercado de trabalho, e agora tem essa 'desculpa' de as pessoas serem teoricamente grupo de risco, e eu digo teoricamente porque não é todo mundo que tem 50, 60 anos que é grupo de risco. Muito mais que a idade, depende da condição de saúde", afirma.

Em maio, a plataforma fez uma pesquisa com 4.052 usuários e descobriu que 39,2% consideraram que a denominação "grupo de risco" resultou em maior preconceito na busca por uma vaga.

Emprego

Em Brasília, uma menina de apenas 13 anos escreveu uma carta a empresas de limpeza urbana pedindo emprego para o pai, de 63 anos, que está desempregado. O caso foi noticiado pelo portal Metrópoles. Uma das companhias, a Sustentare, respondeu ao veículo que o trabalhador já havia integrado o quadro de funcionários da empresa, mas, devido à pandemia, foi necessário demiti-lo.

Ela também informou ao Metrópoles que "a recontratação de pessoas do grupo de risco vai ocorrer após a aprovação da vacina contra a covid-19".

Procurada novamente, a Sustentare modulou o discurso. "A empresa recebe normalmente os currículos de todos aqueles que pretendem uma posição na empresa e, no momento oportuno, as contratações serão feitas conforme a necessidade operacional", disse em nota.

MPT

Em setembro, o Ministério Público do Trabalho (MPT) emitiu uma nota técnica ressaltando a importância de garantir igualdade de oportunidades e alertando que a dispensa discriminatória, inclusive por idade, é vedada por convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificada pelo governo brasileiro.

O órgão não possui números consolidados sobre o tema dos idosos na pandemia.

Governo libera R$ 409 milhões para projetos de tecnologias da internet

Brasília (Ag BR) - O Ministério das Comunicações (Minicom) anunciou nesta terça-feira (24) o repasse de R$ 409 milhões para investimentos no desenvolvimento e ampliação de tecnologias de internet das coisas em sistemas agrícolas, de transporte, de saúde e de segurança, e em soluções para internet 5G. Os recursos são provenientes do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Comunicação (Funttel), que completa 20 anos esta semana.

De acordo com o governo federal, os recursos vão financiar 17 projetos, em um prazo de 36 meses, a partir de operações de crédito viabilizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Cada instituição receberá R$ 204,9 milhões. O limite de financiamento é de até R$ 30 milhões por entidade ou empresa beneficiária a cada 24 meses, mas esse valor poderá ser ampliado mediante autorização específica do conselho gestor do Funttel.

A expectativa do governo é que os projetos possam gerar até 41 mil novos empregos diretos e indiretos no país, além de aumentar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Segundo o Minicom, o repasse deste ano é o maior montante anual já liberado pelo Funttel desde a sua criação, uma alta de 36% em relação a 2019, e quase quatro vezes superior à média anual de repasses feitos entre 2001 e 2018. O Funttel foi criado em 2000 com o objetivo de estimular projetos de inovação tecnológica, a capacitação de pessoas, o fomento à geração de empregos e a promoção do acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital.

A gestão deste fundo está no âmbito do Ministério das Comunicações. O recurso é formado a partir 0,5% sobre o faturamento líquido das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e contribuição de 1% sobre a arrecadação bruta de eventos participativos realizados por meio de ligações telefônicas.

Coluna Ilustradas

Primeira semana do PIX foi 'positiva, suave e segura', avalia BC

A primeira semana de operação plena do PIX - o sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central - foi positiva, com uma operação "suave e segura" da plataforma, na avaliação da autoridade monetária.

Ao todo, 735 instituições operam atualmente no PIX. Nos primeiros sete dias de operação plena - até o último domingo - foram feitas 12,2 milhões de operações na plataforma, com um volume financeiro total de R$ 9,3 bilhões.

O índice de disponibilidade do sistema do BC foi de 100% no período, embora algumas instituições tenham tido algum problemas pontuais em seus próprios sistemas.

Até domingo, já eram 83,490 milhões de chaves de clientes cadastradas no PIX, sendo 79,8 milhões de pessoas físicas e 3,7 milhões de empresas.

Como cada usuário pode registrar mais de uma chave por conta bancária, o número real de usuários no PIX é de 34,5 milhões de pessoas e 2,2 milhões de firmas com pelo menos uma chave cadastrada no sistema.

Etanol continua competitivo com gasolina apenas em 3 Estados. PR não é um deles

Os preços médios do etanol na semana encerrada no sábado, 21, mostraram-se vantajosos em comparação com os da gasolina em apenas três Estados brasileiros - Goiás, Mato Grosso, e Minas Gerais - todos grandes produtores do biocombustível. São Paulo, maior produtor nacional, deixou de ter etanol mais competitivo ante a gasolina na semana passada, com paridade de 70,40%.

O levantamento é da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compilado pelo AE-Taxas, e considera que o etanol de cana ou de milho, por ter menor poder calorífico, tenha um preço limite de 70% do derivado de petróleo nos postos para ser considerado vantajoso.

Em Goiás, o hidratado é vendido, em média, por 66,61% do preço da gasolina, em Mato Grosso a 69,26% e, em Minas Gerais, a 66,00%.

Na média dos postos pesquisados no País, a paridade é de 70,08% entre os preços médios de etanol e gasolina, desfavorável ao biocombustível.

Partido idealizado por Bolsonaro não obtém 10% de apoio

Lançado em novembro do ano passado para ser o partido de Jair Bolsonaro, o Aliança pelo Brasil ainda é uma incógnita e ninguém arrisca dizer se, de fato, o projeto sairá do papel para abrigar a candidatura à reeleição do presidente, em 2022. Nem ele próprio, que já admite a possibilidade de se filiar a outra sigla em março de 2021.

Até agora, o Aliança conseguiu apenas 10% das assinaturas necessárias para impulsionar o projeto de Bolsonaro. O presidente deixou o PSL, legenda pela qual se elegeu, há um ano, após muitas disputas pelo controle da máquina partidária e de seus recursos. Não teve força, porém, para pôr de pé a nova legenda.

"Não é fácil formar um partido hoje em dia. A gente está tentando, mas, se não conseguir, a gente em março vai ter uma nova opção", afirmou Bolsonaro, na segunda-feira, ao chegar ao Palácio da Alvorada, e responder a perguntas de uma mulher que disse fazer parte do Aliança pelo Brasil em União da Vitória, no Paraná.

No papel, Bolsonaro é o presidente do Aliança. O advogado Luís Felipe Belmonte, vice-presidente do partido, disse que continua trabalhando para deixar a legenda pronta e entregá-la a Bolsonaro a tempo da campanha por um novo mandato. Belmonte afirmou, no entanto, que ele pode optar por outro partido.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Aliança tem validadas, até hoje, 42.730 assinaturas das 492 mil necessárias. Ainda de acordo com a Justiça Eleitoral, o partido possui 103.482 fichas que precisam ser finalizadas para que sejam submetidas à apreciação do tribunal. Outras 5.010 aguardam análise e 6.548 entraram recentemente no sistema. Ao todo, 38 070 apoiadores foram rejeitados, incluindo 87 eleitores mortos e 24.680 filiados a outras siglas.

Charge

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Pozzobom alertam população para crise na saúde com explosão de casos de covid-19

Umuarama - Em um pronunciamento nesta terça-feira, o prefeito Celso Pozzobom e a secretária da Saúde, Cecília Cividini, alertaram a população sobre a situação da pandemia e a necessidade de retomar os cuidados para evitar o contágio do coronavírus. O número de casos continua aumentando – foram 150 apenas nesta terça-feira – em decorrência de feriados, do período eleitoral e do relaxo diante das medidas preventivas, evidentes em aglomerações, festas e falta de cuidado em filas e ambientes públicos.

A falta de leitos e de profissionais nas unidades de saúde e hospitais preocupa, especialmente nas unidades de terapia intensiva (UTI). "Precisamos religar o alerta, retomar os cuidados que tínhamos lá em março, abril, quando tudo era novidade. O momento mais crítico da pandemia é agora e a população parece não se dar conta da gravidade", disse o prefeito. "É hora de ficar em casa depois do trabalho, não se aglomerar, usar máscara, higienizar as mãos e sair somente se for muito necessário", recomendou.

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária da Saúde, Cecília Cividini, alertaram a população sobre a situação da pandemia

Pozzobom destacou a necessidade de retomar o controle para que as atividades econômicas não sejam ainda mais afetadas por medidas restritivas. "Precisamos manter a economia, o emprego, a renda, o comércio funcionando, para dar suporte ao combate à pandemia e ao atendimento dos pacientes. Se o quadro continuar se agravando, teremos que aprofundar as medidas e não é o que queremos. O decreto que passou a valer nesta segunda-feira precisa dar resultado", disse.

O prefeito lembrou que todas as atividades econômicas são importantes, mas algumas são essenciais e serão priorizadas. Alertou para o aumento das consultas no ambulatório de síndromes gripais, que subiu de 10 a 12 por dia para centenas, e lembrou que cada infectado pode contaminar dois ou mais colegas de trabalho, familiares e pessoas próximas.

A secretária de Saúde, Cecília Cividini, disse que as equipes das unidades de saúde e da Vigilância Sanitária tem feito o possível para dar atendimento e evitar descumprimentos às medidas, e que o vírus já circula por todas as regiões. "O coronavírus não tem horário, é transmitido de manhã, de tarde, à noite. Porém o contágio ocorre quando estamos mais desprotegidos, sem máscara, próximos de outras pessoas, compartilhando copos e falando de perto, pois isso as restrições a aglomeração e atividades extra-trabalho são necessárias neste momento", explicou.

FLUXO DE ATENDIMENTO

O fluxo de atendimento também foi reforçado. "Pessoas com sintomas gripais ou respiratórios leves devem entrar em contato com as UBS por telefone, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. Os médicos vão orientá-las adequadamente. Caso a situação evolua, devem procurar os postos de saúde do bairro sozinhas (sem acompanhantes) e se o quadro se agravar, então devem ir ao ambulatório", explicou a secretária.

FILA DE ESPERA

Como os hospitais estão lotados, já está havendo espera de leitos para pacientes por 8, 10, 12 horas no Pronto Atendimento 24h e até dentro de ambulâncias. "A única forma de reverter essa situação é retomar os cuidados", reforçou o prefeito. "Esse decreto está sendo observado em outras cidades. Enfrentamos oposição de alguns setores, mas vamos manter as ações e continuar fazendo nossa parte. Ampliaremos as restrições, se necessário, pois estamos próximo do limite do nosso sistema de saúde. E reafirmo aqui: a população precisa aderir, se cuidar, respeitar as medidas e fazer sua parte. Além da falta de leitos, estamos perdendo profissionais de saúde afastados com Covid. Precisamos nos cuidar, cuidar das pessoas da família, dos colegas, para retomarmos o controle da situação", completou Pozzobom.

Em um dia, Umuarama registra recorde de 150 casos de covid-19 e mais de mil pessoas em isolamento

BOLETIM DIÁRIO
CORONAVÍRUS
9684 NOTIFICAÇÕES
150 NOVOS CASOS CONFIRMADOS

FAIXA ETÁRIA	77 MULHERES	70 HOMENS	03 CRIANÇAS
0-12			3
13-25	24	12	
26-35	14	11	
36-45	10	18	
46-55	17	18	
56-65	4	6	
66-75	6	3	
76-85	2	1	
86-95		1	

2523 CONFIRMADOS
08 INTERNADOS
03 ENFERMARIA 05 UTI
1068 ISOLAMENTO DOMICILIAR
1421 RECUPERADOS
26 ÓBITOS

1083 SUSPEITOS
00 INTERNADOS, SENDO:
ADULTOS
00 ENFERMARIA 00 UTI
CRIANÇAS
00 ENFERMARIA 00 UTI
1083 ISOLAMENTO DOMICILIAR

6078 CASOS DESCARTADOS
NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS PARA COVID-19 - 12ª REGIONAL DE SAÚDE:
ENFERMARIA 12 / UTI 12
NÚMERO DE LEITOS OCUPADOS PARA COVID-19 - REFERÊNCIA REGULAÇÃO DO ESTADO:
ENFERMARIA 08 / UTI 09
Situação do coronavírus (COVID-19) em Umuarama
Data da última atualização: 24/11/2020 - 15h20
UMUARAMA

Umuarama - A Secretaria Municipal da Saúde confirmou 150 casos de covid-19 nesta terça-feira, 24, em Umuarama. O número supera, num único dia, todos os casos registrados entre os meses de março, abril, maio e junho (até 29/06). No mês de novembro a cidade acumula 1.187 casos.

Hoje positivaram 77 mulheres e 70 homens, de 13 a 95 anos, além de três crianças. O total de pessoas com covid-19 aumentou para 2.523, das quais 1.421 estão recuperadas e 26 morreram. Umuarama tem no momento 1.068 pacientes com diagnóstico positivo em isolamento domiciliar, monitorados pelas equipes das unidades básicas de saúde, cinco pacientes internados em UTI, três em enfermarias e 1.083 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, todas com recomendação de isolamento.

O número de notificações chega a 9.684, das quais 6.078 suspeitas foram descartadas.

Leitos de Umuarama

Dos 12 leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde para a cidade e região, nove estão ocupados. Já nas 12 enfermarias, oito estão com pacientes.

Porém passa de 30 o número de umuaramenses hospitalizados em cidades da Macrorregião Noroeste (casas de saúde de Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Goioerê, Maringá, Paranavaí e Sarandi, além do Uopeccan e do Hospital Cemil, em Umuarama).

A macrorregião conta hoje com 84 leitos de UTI ocupados e 33 disponíveis, bem como 87 pacientes internados em enfermarias e 26 leitos vagos, segundo a central de regulação de leitos da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

Governo do Estado abre em Umuarama mais leitos para pacientes com covid-19

Umuarama - A 12ª Regional de Saúde de Umuarama anunciou a abertura, em hospitais de Umuarama, de seis leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTIs) e 10 leitos de enfermarias destinadas ao atendimento de pessoas positivadas ou suspeitas de terem contraído covid-19. As vagas somam com os leitos já existentes no hospital Uopeccan.

Segundo a diretora da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, Viviane Herrera, os leitos ativados pelo Governo do Estado em Umuarama foram no hospital Cemil, sendo dois leitos de UTI e dois leitos de enfermaria. Além de quatro leitos de UTI e oito leitos de enfermaria no hospital Nossa Senhora Aparecida. "Porém, mesmo com a abertura, sabemos que os leitos serão insuficiente, caso o número de contaminação continue como está", alertou Viviane.

O ambulatório para síndromes gripais continua recebendo um alto número de pacientes

Em live realizada na tarde de ontem, o prefeito Celso Pozzobom e a secretária de Saúde, Cecília Cividini, ressaltaram que a saúde de Umuarama pode entrar em colapso devido a explosão de casos que iniciou na primeira semana de novembro e que está levando a exaustão os trabalhadores da saúde, que também estão contraindo o vírus. "Os leitos do hospital Cemil já estão lotados. Podemos estar próximos daquela situação em que pessoas morriam em suas casas por não ter leitos e atendimento", alertou Pozzbom.

Hoje Umuarama tem 32 pacientes sendo atendidos na macrorregião (Maringá, Campo Mourão, Paranavaí, Cianorte e Goioerê). Ainda na macrorregião a lotação de leitos de UTI é superior a 70% e cidades como Goioerê a lotação é de 100%.

Mulher gripada morre em casa e Saúde suspeita de covid19

A morte de uma mulher de 45 anos que apresentavas sintomas gripais, está sendo tratada pela Secretaria de Saúde de Umuarama como suspeito de contaminação pela covid19.

O óbito ocorreu na noite de segunda-feira (23), na casa da mulher, na rua Luiz Pimentel da Silva, no bairro Arco-íris, segundo a Polícia Militar, que foi acionada pelo companheiro da vítima.

Segundo a assessoria de imprensa da Prefeitura de Umuarama, a Secretaria de Saúde registrou o caso como suspeito, colheu material para exame e colocou a família da mulher em isolamento domiciliar, com acompanhamento e orientações.

"O sepultamento, que ocorreu na manhã desta terça-feira (24) no cemitério municipal, seguiu todos os protocolos de Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para casos de Covid, mesmo sem haver ainda a confirmação", informou a assessoria de imprensa.

Segundo o informado a Secretaria de Saúde desconhecia a existência desse caso suspeito. De acordo com a Polícia Militar, durante o atendimento, o companheiro da mulher contou que a vítima teria se recusado a ir ao médico, apesar de estar há mais de duas semanas com sintomas gripais.

Durante a tarde de segunda-feira o quadro de saúde se agravou e por volta das 19 horas a mulher entrou em óbito. O familiar acionou a PM, que acionou o Samu, que constatou o óbito e também o Instituto Médico Legal (IML) que confirmou não ter sinais de agressões.

Avião

Enfim, Cascavel tem parecer favorável da ANAC para iniciar operações no Aeroporto Coronel Adalberto Mendes da Silva.

Foram concluídas as obras do novo terminal de passageiros.

Agora, só falta o passageiro e o avião...

Ele disse:

"Estou na linha do incansável, mas não da ociosidade. Continuamos trabalhando. Fico grato e feliz a cada homenagem feita. Cumpri minha missão, quero viver mais e tenho condições ainda de produzir".

De Paulo Pimentel, aos 92 anos, ao receber homenagem da Associação Giuseppe Garibaldi.

Greve geral

O comando estadual de greve da APP-Sindicato fez a convocação dos professores da rede estadual de ensino para uma assembleia extraordinária a ser realizada nesta quinta-feira (26).

Um dos itens da pauta é o início de uma greve geral em todo o Paraná.

Que mal pergunte, é greve geral tipo; 'ninguém vai pra escola, é'?

E quem já não está indo?

Metafísico

Será que vai chegar o dia em que voto em branco será considerado voto racista?

Escrito apenas ontem...

Se existe um fato incontestável na vida de cada dia, é que a doçura consegue, em toda parte, muito mais que a violência, e que, de entre todas as forças em ação neste mundo, ela é a mais forte.
- Joaquim Nabuco.

E já que perguntar não ofende...

Fala sério, uma cidade do porte e importância de São Paulo ter de escolher para prefeito entre Boulos e Covas não é a falência dos estadistas, o deserto de homens públicos, a escolha entre o ruim e o pior?

Mau negócio

Donos de imóveis financiados por construtoras e inquilinos que têm nos contratos o IGP-M como índice de cálculo de reajuste estão desesperados.

Com a inflação subindo forte, tem gente que já viu a parcela mensal do imóvel próprio crescer mais do que pode pagar.

E quando tentam renegociar, não tem papo...

Curso de bota fora

Que mal pergunte, mas alguém sabe dizer que tipo de curso um vereador que perdeu a reeleição pode estar interessado em fazer, com diárias e todos os gastos pagos pelo contribuinte? E essas empresas que oferecem curso até de nó de gravata não tem desconfiômetro não?

47 a 47

Deu empate numérico, só que não; 47 professores grevistas protestavam ontem contra o PSS da Educação fazendo greve de fome. Do outro lado do balcão, 47 mil professores se inscreveram no PSS sonhando com uma oportunidade de lecionar e garantir salário ao fim do mês.

NO ILUSTRADO

Quem esteve visitando ontem a direção deste diário foi o empresário Renato Pacholeck, diretor da Faculdade União de Campo Mourão e Anderson de Souza, representante da empresa de tecnologia Teckeduc. De Curitiba. Eles foram recepcionados pelo diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho.

FORMANDOS EM TUNEIRAS

A comissão de formandos do 3º Ano do Ensino Médio no Colégio Duque de Caxias de Tuneiras do Oeste estiveram nesta semana em visita ao prefeito da cidade, Taketoshi Sakurada, o popular Bóia.

Nem-nem

Vinte e dois por cento dos jovens do Brasil, segundo o IBGE, não estudam e nem trabalham.

É mais de um quinto da juventude.

Talvez essa seja uma das explicações para as altas taxas de criminalidade.

Onde o crime é mais presente, o percentual de jovens fora da escola e do trabalho também é alto.

Santa Catarina é a melhor taxa nacional.

Só 12 por cento dos jovens catarinenses não estudam e não trabalham.

Paraná tem entre 15% e 20%.

'Não pude me despedir do meu pai', desabafa Luciano, com covid-19

Francisco José de Camargo, pai da dupla sertaneja Zezé di Camargo e Luciano, morreu aos 83 anos de idade na noite da segunda-feira, 23, em Goiás. Ele estava internado em um hospital particular havia quase duas semanas.

Em meio às homenagens publicadas pela família, o cantor Luciano fez um desabafo lamentando o fato de não ter ido ao velório do pai, já que está com o novo coronavírus.

"Eu não pude ir despedir do meu pai. Como muitos sabem, eu testei positivo para covid-19 e muito me confortam as homenagens que estão fazendo para o meu velho... Ele, que depois do filme, se tornou meio que parente de todos os brasileiros", escreveu.

Em outra postagem, contou: "Em nosso último encontro semana passada, eu senti um forte aperto no peito, foi diferente... No último abraço que dei em meu velho, foi como se eu já soubesse que não poderia estar hoje com ele para me despedir".

RENOVAÇÃO

Henrique da Farmácia e Silvana chegam para fazer a mudança que Cidade Gaúcha precisa

Cidade Gaúcha – O prefeito eleito de Cidade Gaúcha, Henrique Domingues (PSL), o popular Henrique da Farmácia, e a vice-prefeita eleita, Silvana Maria Pereira Pauleski (Podemos), a primeira mulher a assumir um cargo no poder Executivo em toda a história do município, chegam para realizar uma gestão inovadora, com participação popular, transparência e dedicação total para tornar Cidade Gaúcha um lugar cada vez melhor para se viver.

Henrique e Silvana foram eleitos com 61% dos votos na eleição do dia 15 passado. É o resultado de uma campanha feita com poucos recursos financeiros e mais "sola de sapato", ou seja, visita em casas, empresas, no meio rural e outros locais. Segundo eles, um dos pontos positivos das visitas foi o diálogo direto com todos os moradores. Com isso, os eleitos sabem em detalhes onde estão as carências de cada setor, de cada bairro e de cada comunidade.

Praticamente toda a carência do município está contemplada no Plano de Governo elaborado com carinho que a próxima gestão pretende cumprir à risca.

Prefeito eleito Henrique da Farmácia e a vice Silvana no centro de Cidade Gaúcha

Uma prioridade: A SAÚDE

Henrique da Farmácia sempre foi atuante no cotidiano de Cidade Gaúcha e também fez parte do Conselho Municipal de Saúde por vários anos. Conhecedor das carências do setor, ele diz que a Saúde é uma das prioridades da próxima gestão e vai começar reorganizando a casa. Prefeito e vice garantem que vai ser uma gestão sem politicagem. "As pessoas serão atendidas em condições de igualdade, independente de posição política", dizem. E todos os recursos da Saúde serão aplicados no setor a fim de garantir melhor atendimento para todos. Após assumir o cargo, o prefeito eleito vai verificar as condições de toda a infraestrutura como prédios, equipamentos, veículos e pessoal para definir as ações a serem adotadas. Isso, sem interromper o atendimento.

Já é certo que será melhorado o acesso da população aos exames e às consultas com especialistas. E será reorganizado o programa Saúde da Família, priorizando os bairros de maior necessidade. Garantir o agendamento de consultas com dignidade e eficiência aos usuários do SUS, sem a necessidade de enfrentar filas nas madrugadas.

E garantir um atendimento humanizado na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que corresponda efetivamente à expectativa da população. E ainda valorizar o funcionalismo público com a implantação do plano de cargos e de carreira para os servidores da área, entre outras medidas.

Geração de emprego e renda é meta

Outra prioridade definida pelo prefeito eleito Henrique da Farmácia e a vice Silvana está relacionada à geração de empregos e rendas. Os próximos administradores já trabalham para atrair investimentos ao município. E logo após assumir o cargo, os gestores vão atuar para implantar o Parque Industrial na sede do município com a opção de cessão de terrenos e até barracões para os interessados em se instalar em Cidade Gaúcha.

Henrique diz que nos primeiros contatos que manteve já encontrou empresários interessados em ampliar seus negócios existentes ou aqueles que estão em buscar de mais espaços na região. Além disso, tem o incentivo ao comércio local, a fim de ajudar a fortalecer para aumentar as vendas com mais opções de produtos e preços. Com isso, os consumidores não precisarão se deslocar para outras cidades. Por mais de dez anos o prefeito eleito também fez parte da Diretoria da Associação Comercial local e sabe as carências do setor.

AGRADECIMENTOS

Tão logo souberam os resultados das urnas, Henrique e Silvana fizeram questão de agradecer aos familiares, aos candidatos a vereador, coordenadores e outros parceiros que tiveram o tempo todo na campanha. Eles destacam ainda como fundamental o apoio dos deputados estaduais e federais e esperam a parceria de todos para uma gestão de sucesso, incluindo os governos estadual e federal. E, de mãos dadas pretendem andar com a Câmara de Vereadores para confirmar a união em prol do município. "Vamos fazer um trabalho unido e sério, respeitando a todos os que votaram e quem não votou na nossa chapa porque Cidade Gaúcha pertence ao povo e o Povo é quem vai mandar", diz Henrique. Silvana diz que a palavra de ordem é gratidão, num primeiro momento pela vitória, e dedicação com responsabilidade e respeito ao dinheiro público quando assumirmos a Prefeitura a partir de janeiro próximo. "Deus foi o nosso coordenador e continuará guiando os nossos passos para tomarmos as decisões mais humanas e mais acertadas", conclui.

Eleitores fazem questão de cumprimentar o prefeito eleito e ele agradece a todos

OUTROS SETORES

O Plano de Governo elaborado por Henrique da Farmácia e Silvana não se restringe à Saúde e Empregos, mas contempla todos os setores com uma série de investimentos seguindo pela Educação, que tem a vice-prefeita como uma experiente professora e conhecedora do meio, cheia de fôlego para ajudar o setor a se desenvolver mais.

Na Cultura, a meta é resgatar e incentivar os festejos de manifestações culturais, criação do festival da agricultura para a promoção dos agricultores e da cultura rural, criação do programa Cidade Conectada, ampliar e fortalecer a fanfarra municipal em parceria com as escolas, incentivar a descoberta de talentos locais, bem como o desenvolvimento dos talentos nas diversas áreas da cultura.

A realização de eventos esportivos e incentivos para todas as modalidades, a fim de revelar talentos e gerar mais opção de lazer e entretenimento para a população, principalmente aos adolescentes e jovens. Resgatar o passeio ciclístico, criar espaço para o skate, criação da praça de eventos, retomar os rodeios, incentivar o "Vou de Bike", os torneios diversos, entre outros que valorizam o esporte, já que foi presidente do Sport Clube de Cidade Gaúcha em 2012 quando o time foi campeão invecto.

Medidas rigorosas também estão previstas na área da segurança pública, buscando apoio do Governo Estadual para aumentar o efetivo das polícias Militar e Civil, instalação de câmeras, entre outras ações.

Na infraestrutura, a gestão pretende também melhorar a sinalização urbana, construir portais nas entradas da cidade, construir nova sede para o pátio rodoviário, dar continuidade à pavimentação asfáltica, combater a erosão, ampliar a ciclovia, entre outros.

As medidas também são várias para a Assistência Social, o Meio Ambiente e a agropecuária que é um dos esteios da economia municipal.

O centro de Cidade Gaúcha, um lugar tranquilo à espera de mais investimentos da administração municipal

UMUARAMA

Prefeitura avalia qualidade do asfalto na Avenida Portugal; obra está avançando

Umuarama - A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação acompanha de perto a qualidade do asfalto que está sendo construído na extensão da Avenida Portugal. Periodicamente são realizados ensaios específicos em laboratório próprio e os resultados têm atendido às exigências dos projetos. Na última semana foram realizadas extrações de corpos de prova para aferição de espessura no local e posterior análise laboratorial.

De acordo com o engenheiro Jefferson Oncken da Silveira, da Secretaria de Obras da Prefeitura, a avaliação dos recortes permite apurar a qualidade da cobertura asfáltica e o cumprimento do disposto nos projetos "No caso da Avenida Portugal, a espessura mínima exigida é de 4 cm e as amostras, que foram retiradas em pontos aleatórios do pavimento, cumpriram as especificações", disse. O laudo final, porém, depende da conclusão dos ensaios.

Na última semana foram realizadas extrações de corpos de prova para aferição de espessura no local e posterior análise laboratorial

A extensão da Avenida Portugal até a PR-482 está bem avançada e boa parte do trecho já recebeu capa asfáltica. A empresa responsável acelerou o ritmo de trabalho nos últimos meses com avanço do solo-cimento, construção de muro de arrimo, finalização das galerias e pavimentação.

Segundo o prefeito Celso Pozzobom, o prolongamento da avenida – cujo traçado atual vai da Praça Portugal até a Guarda Mirim (cerca de 500 metros) – foi concebido para estimular o desenvolvimento daquela região, que abriga várias empresas e tem grande potencial de crescimento, além de facilitar o acesso a bairros populosos, ao futuro shopping e à nova rodoviária, em fase final de obras.

O investimento na pavimentação é de R$ 4,9 milhões e a maior parte dos recursos é do governo do Estado, por meio do Programa ParanáCidade, além de contrapartida municipal. Serão 27 mil m² de asfalto novo, recapeamento e adequações no trecho atual. "Além de melhorar um importante acesso ao centro, a obra modernizará uma das rotas mais utilizadas pelo tráfego pesado, por conectar o fluxo que chega ao Paraná pela ponte de Porto Camargo (Icaraíma) à PR-323, e de lá ao Porto de Paranaguá e a outras regiões do Estado", lembra o prefeito.

INFRAESTRUTURA

A avenida terá 3,2 mil metros de extensão (incluindo a parte antiga), da Praça Portugal até o trevo da PR-482. O serviço é realizado pela Sotram Construtora e Terraplenagem. "O município também pretende integrar a Portugal com outras avenidas importantes da cidade, como a Dr. Ângelo Moreira da Fonseca e a Rio Grande do Norte, para distribuir melhor o fluxo de tráfego", acrescentou o secretário de Obras, Isamu Oshima.

Colégio Sesi da Indústria de Umuarama traz novidades para o ano letivo de 2021

Umuarama - Com o objetivo de oferecer um ensino ainda mais completo e voltado ao mercado de trabalho, atendendo às necessidades das indústrias paranaenses, o Colégio Sesi da Indústria de Umuarama comunica a continuidade do Ensino Médio na cidade e informa que terá novidades para o ano letivo de 2021. Os estudantes terão acesso aos cursos de aperfeiçoamentos e qualificações do Senai, o que permite que eles tenham contato com a realidade do mercado de trabalho, antes mesmo de ingressar em uma faculdade, e pode facilitar muito seu início de carreira.

Conforme a assessoria do Sesi, a novidade está alinhada às necessidades das indústrias paranaenses, que precisam, cada vez mais, profissionais qualificados. De acordo com dados da Sondagem Especial - Falta de Trabalhador Qualificado, feita pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e divulgada em fevereiro de 2020, cinco em cada dez indústrias enfrentam a falta de trabalhadores qualificados.

Na opinião dos empresários que responderam à pesquisa, a falta de trabalhador qualificado impacta diretamente a competitividade das indústrias, prejudicando 97% das empresas que enfrentam o problema. Para eles, entre as principais barreiras encontradas pelas indústrias na capacitação de seus trabalhadores está a má qualidade da educação básica - 53% dos empresários ouvidos na pesquisa relataram esse problema.

Oficinas de Aprendizagem

Além da possibilidade de complementar a formação com cursos do Senai, os alunos do Colégio Sesi da Indústria de Umuarama também terão acesso às palestras e exposições culturais sobre a indústria, encontro de carreiras com industriários e módulos de aprendizado sobre o trabalho. Em 2021, o aprendizado continua sendo pelas Oficinas de Aprendizagem (formato no qual os alunos se reúnem em equipes para solucionar desafios propostos, promovendo a integração das disciplinas, a autonomia, a criatividade e o trabalho em equipe), mas com o objetivo de apresentar aos alunos os setores industriais do Paraná, para que eles possam entender os desafios do segmento, por meio de trabalhos em equipe.

Com esse método, os alunos desenvolvem, além do conhecimento técnico, habilidades interpessoais que os ajudam no mercado de trabalho e na vida, pois desenvolvem senso crítico e capacidade de resolver problemas. As novidades propostas para 2021, promovendo uma integração com a indústria já na educação básica, irá preparar ainda mais os alunos para iniciar sua carreira. O Colégio Sesi da Indústria está com as matrículas abertas para o ano letivo de 2021, quando a iniciativa será implementada. Para mais informações, acesse www.colegiosesi.com.br.

FRANCISCO ALVES

Pai se apresenta na delegacia e confessa que matou filho, diz polícia

Se apresentaram na delegacia da Polícia Civil de Iporã na tarde desta terça-feira os pais do jovem de 20 anos morto dentro de casa no início da tarde de sexta-feira (20), em Francisco Alves.

Em depoimento o pai relatou que efetuou o disparo contra o filho após tomar o revólver da mão do jovem e com medo das ameaças constantes contra a sua vida. "Ele disse que está arrependido do que fez", afirmou o delegado Thiago Soares, que tem 30 dias para concluir as investigações.

"Em depoimento o pai contou que estava apenas ele e o filho na casa. E que o rapaz se aproximou do pai, segundo versão do pai, a vítima estava escondendo uma das mãos para trás. O pai foi para cima do filho, por segundo ele, já ter sido ameaçado de morte, várias e várias vezes antes, avançou, segurou a mão do filho, viu que estava com arma de fogo, conseguiu desarmar e efetuou um único disparo contra o rapaz. Esta é a versão apresentada pelo autor", afirmou o delegado Soares.

Ainda segundo o delegado, em depoimento a mãe contou que não estava dentro da casa no momento do crime. "Na versão da mãe ela estava em uma casa nos fundos do imóvel", disse o delegado.

De acordo com o delegado, o casal relatou que a vítima era usuária de drogas e constantemente chegava transtornado em casa e ameaçando os pais. Que agia sempre com violência e insistentemente pedia dinheiro aos pais. Segundo Soares, recentemente a vítima chegou a ser presa após agredir os pais. Na situação até o policial militar que foi atender a ocorrência acabou agredido.

A princípio o caso é tratado como homicídio simples e o delegado informou que vai aguardar o fim das investigações para determinar se vai ou não indiciar o pai pela morte do filho.

GAZIN SEGUROS S.A.
CNPJ/MF 28.414.401/0001-07 - NIRE 41300297606
DOURADINA - PARANÁ
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.08.2019

Data, Hora e Local: Aos 26 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Centro, CEP 87485-000. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas e na presente Ata. **Mesa: Mário Valério Gazin**, Presidente; e **Antônio Roberto Gazin**, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as alterações nos Artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a autorização prévia outorgada pela SUSEP, de modo que a Companhia estenda suas operações para as 6ª (sexta) e 7ª (sétima) regiões, passando a operar seguros de danos e de pessoas em todo o território nacional, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP nº 30/2019, de 14 de agosto de 2019, e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, acionistas deliberaram, por unanimidade: **a)** Aprovar as alterações nos Artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a autorização prévia outorgada pela SUSEP, de modo que a Companhia estenda suas operações para as 6ª (sexta) e 7ª (sétima) regiões, passando a operar seguros de danos e de pessoas em todo o território nacional, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP nº 30/2019, de 14 de agosto de 2019, anexa. **b)** Em razão da deliberação acima, os Artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, passam a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Centro, CEP 87485-000, e poderá, por deliberação da Diretoria, criar e manter filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer parte do território nacional.". "**Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em especial os seguros de garantia, e de pessoas, em qualquer de suas modalidades ou formas conforme definido na legislação vigente, em todo o território nacional, bem como a participação em outras sociedades, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste estatuto social.". **c)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações ora aprovadas, o qual passará a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Ata. **d)** Deliberar pela publicação desta Ata na forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: **Mário Valério Gazin**, Presidente, **Antônio Roberto Gazin**, Secretário. Acionistas: **Gazin Participações Ltda.**, **Mário Valério Gazin**, **Rubens Gazini**, **Jair José Gazin**, **João José da Silva** e **Antônio Roberto Gazin**. Douradina, 26 de agosto de 2019. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. A presente ata foi devidamente submetida à Susep com a obtenção da autorização necessária para arquivamento, conforme a portaria deliberativa nº 7.676, de 24 de setembro de 2020 e, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20206195346 em 28.10.2020. **Mesa: Mário Valério Gazin -** Presidente; **Antônio Roberto Gazin -** Secretário. **Acionistas: Gazin Participações Ltda. -** p. Mário Valério Gazin; **Mário Valério Gazin; Rubens Gazini; Jair José Gazin; João José da Silva; Antônio Roberto Gazin. Anexo I - Estatuto Social Consolidado da Gazin Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A Companhia tem a denominação de "**Gazin Seguros S.A.**" e é uma sociedade anônima de capital fechado, sendo regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Centro, CEP 87485-000, e poderá, por deliberação da Diretoria, criar e manter filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em especial os seguros de garantia, e de pessoas, em qualquer de suas modalidades ou formas conforme definido na legislação vigente, em todo o território nacional, bem como a participação em outras sociedades, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste estatuto social. **Artigo 4º** - As atividades da Companhia iniciam-se depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias, e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito é de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), representado por 29.000.000 (vinte e nove milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia. **Parágrafo 1º** - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações. **Parágrafo 2º** - A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor. **Artigo 8º** - As ações são indivisíveis e somente poderão ser alienadas após implementadas as seguintes condições: a) o acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, aos demais acionistas ou a terceiros, obriga-se a notificar de sua intenção à Diretoria, por meio de correspondência com aviso de recebimento, a qual remeterá imediatamente cópia de tal notificação a todos os demais acionistas; b) a notificação deverá informar o preço, a forma, os prazos para pagamento e a identificação do terceiro interessado, conforme o caso, pelos quais o acionista ofertante deseja alienar suas ações; c) o exercício do direito de preferência pelos acionistas deverá ser manifestado por escrito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação do acionista ofertante. Neste mesmo prazo, os acionistas poderão deliberar que a aquisição seja feita pela própria Companhia; d) exercido o direito de preferência, o preço, a forma e os prazos de pagamento serão os mesmos constantes da notificação; e) caso não haja o exercício do direito de preferência por nenhum dos acionistas, o acionista ofertante poderá alienar suas ações ao terceiro interessado, nas mesmas condições previstas na notificação, desde que o faça no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da notificação. Após o decurso de tal prazo sem a efetivação da alienação, o acionista ofertante deverá conceder novamente o direito de preferência previsto nesta Artigo aos demais acionistas; e f) caso mais de um acionista desejar adquirir as ações ofertadas, o direito de preferência será exercido na proporção da participação de cada um desses acionistas no capital social da Companhia, excluída as participações (i) do acionista ofertante, e (ii) dos acionistas que não tiverem interesse em exercer os seus direitos de preferência. **Parágrafo 1º** - Para os fins deste estatuto social, o termo "alienar" inclui vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as quotas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações. **Parágrafo 2º -** Qualquer alienação de ações que viole o disposto neste Artigo será nula e ineficaz perante a Companhia e os demais acionistas. **Parágrafo 3º** - O direito de preferência estabelecido neste Artigo não se aplica às transferências feitas pelos acionistas ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, exclusivamente em razão de reorganização societária e/ou para fins de sucessão. **Parágrafo 4º** - Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá, mediante prévia aprovação da Diretoria, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 3 (três) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Executivo e, na sua ausência, por quaisquer dos acionistas eleitos entre os presentes. **Artigo 10** - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela lei. **Artigo 11** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do capital social, não computados os votos em branco. **Capítulo IV - Administração da Companhia: Artigo 12** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, que ocuparão os cargos de Diretor Executivo, Diretor Operacional e Diretor de Fiscalização e Controle, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos apenas após a aprovação pela SUSEP, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável, e serão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. **Parágrafo 2º** - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 3º** - Após o término de seus mandatos, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo 4º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído, temporariamente, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido temporariamente e, na ausência de tal indicação, pela Diretoria. O Diretor substituto cumulará a posição do Diretor ausente ou impedido temporariamente. No caso de vacância permanente, o Diretor em questão será substituído na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. O Diretor substituto será investido em seu cargo apenas após a aprovação pela SUSEP. **Parágrafo 5º** - A composição da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, a qual especificará as responsabilidades e obrigações de cada Diretor. **Parágrafo 6º** - Adicionalmente as outras atribuições fixadas pela Assembleia Geral: a) o Diretor Executivo será responsável também (i) pelo administrativo-financeiro; e (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Circular SUSEP nº 312, de 2014; b) o Diretor Operacional será responsável também (i) pelo relacionamento com a SUSEP; (ii) responsável técnico (Circular SUSEP nº 234, de 2003, e Resolução CNSP nº 321, de 2015); (iii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNPS nº 143, de 2005; (iv) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados; e (v) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; e c) o Diretor de Fiscalização e Controle será responsável também (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circular SUSEP nº 234, de 2003 e Circular SUSEP nº 445, de 2012); (ii) pelos controles internos; e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, conforme previsto na Circular SUSEP nº 344, de 2007. **Parágrafo 7º** - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos Diretoria, e a Diretoria deverá individualizar tal remuneração entre seus membros. **Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação, por escrito, de qualquer Diretor. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, eleito pelos demais. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 1º** - Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meio de comunicação que garantam a autenticidade de seus respectivos votos e opiniões, conforme o caso, desde que cópia da ata da reunião seja assinada e transmitida via fac-símile ou correio eletrônico na data da reunião, e a respectiva via original seja assinada por todos os Diretores presentes na reunião. **Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia, e suas reuniões serão instaladas somente se a maioria dos Diretores em exercício estiverem presentes. **Parágrafo 3º** - As deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate, o Diretor Executivo terá o voto de qualidade. **Parágrafo 4º** - Sem prejuízo da legislação aplicável e do disposto no presente estatuto social, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela Diretoria: a) a aprovação, alteração, cancelamento, modificação, dispensa ou ajuste de qualquer plano de negócios da Companhia; b) a nomeação e destituição dos auditores independentes; c) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório; d) a celebração, alteração, renúncia, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas, ou cancelamento, renovação ou prorrogação de qualquer operação com partes relacionadas; e) a constituição de qualquer subsidiária da Companhia; f) a instituição, extinção ou modificação das atribuições de qualquer comitê ou subcomitê da administração; g) a celebração, alteração ou renúncia em qualquer aspecto relevante, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas relevantes nos termos de qualquer instrumento contratual relevante, ou a extinção, renovação ou prorrogação de qualquer instrumento contratual relevante, em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); h) hipotecar, dar em penhor, gravar, abandonar ou sujeitar a qualquer ônus quaisquer dos bens ou ativos, tangíveis ou intangíveis, da Companhia, em valor de mercado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); i) a contratação ou pagamento antecipado de qualquer dívida em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no conjunto; j) a instauração, composição ou transação de qualquer procedimento (judicial ou extrajudicial) ou iminência de procedimento envolvendo, ou que (A) se poderia razoavelmente esperar envolvesse pagamentos, isoladamente ou no conjunto, em valor superior a (i) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na hipótese de procedimento ou iminência de procedimento relativo a contratos de seguro ou (ii) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na hipótese de procedimento ou iminência de procedimento não relativo a contratos de seguro; ou (B) de outra forma, seja relevante para a Companhia; k) a celebração pela Companhia de qualquer obrigação de garantia, indenização, reparação ou outra obrigação contingente ou compromisso de prover capital a qualquer terceiro que envolva valores superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente ou R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no conjunto (à exceção de qualquer obrigação ou compromisso relativo a quaisquer contratos de seguro); l) qualquer aquisição, venda, locação, licença, permuta, cessão, transferência ou outra alienação de ativos ou bens, tangíveis ou intangíveis, por parte da Companhia (seja por meio de operação de incorporação, aquisição, fusão, combinação de sociedades, oferta de permuta, permuta de ações ou alienação de ações ou demais participações societárias ou ativos, ou de outra forma), em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) isoladamente, ou R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no conjunto; m) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a adoção, aprovação ou revogação de protocolos, diretrizes ou políticas de contabilidade, imposto, resseguro, risco de crédito, reservas de seguro, conformidade, recuperação de desastres, reclamação ou subscrição da Companhia, ou, na hipótese de que qualquer desses protocolos, diretrizes ou políticas não exista sob forma escrita, qualquer mudança relevante das práticas passadas da Companhia no tocante a esses itens; e n) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a revogação, da política de investimento da Companhia, ou a realização de qualquer investimento com inobservância da política de investimento da Companhia. **Artigo 14** - A Companhia será representada por (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em todos os casos dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos. **Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações *ad judicia* ou pra a defesa da Companhia em processos administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado. **Parágrafo 2º** - A representação da Companhia em juízo ou em processos administrativos perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor ou a procurador legalmente constituído e com podres específicos, em ambos os casos, isoladamente. **Parágrafo 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator, nos termo da lei. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 15** - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, e de forma não permanente. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Artigo 16** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 17** - Semestralmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, em 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no Artigo 204, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente. **Artigo 18** - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para Imposto de Renda; e c) a participação dos administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 19** - Do lucro líquido são deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; b) importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma de legislação; c) importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do Artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social. **Parágrafo 1º -** O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral poderá deliberar, por decisão unânime dos acionistas presentes, a distribuição do dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, o qual será transferido para a Reserva para Investimentos e Capital de Giro. **Parágrafo 3º** - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da Companhia. **Parágrafo 4º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do Artigo 9º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, poderá ser, a critério da Assembleia Geral, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o item "b" deste Artigo, conforme faculta o Parágrafo 7º, do Artigo 9º, da referida lei. **Capítulo VII - Acordo de Acionistas: Artigo 20** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos. **Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, bem como a prévia aprovação pela SUSEP, quando aplicável. **Capítulo VIII - Liquidação: Artigo 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Capítulo IX - Foro e Lei Aplicável: Artigo 22** - Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Artigo 23** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Douradina, 26 de agosto de 2019. **Mesa: Mário Valério Gazin -** Presidente; **Antônio Roberto Gazin -** Secretário. **Acionistas: Gazin Participações Ltda. -** p. Mário Valério Gazin; **Mário Valério Gazin - Rubens Gazini - Jair José Gazin; João José da Silva - Antônio Roberto Gazin.** Por fim, a Companhia declara que possui o seguinte quadro de Acionistas e Diretores: **Relação de Acionistas.** Acionista - Número de ações - Valor - %: Gazin Participações Ltda. - 28.985.500 - R$ 28.985.500,00 - 99,95%; Mário Valério Gazin - 2.900 - R$ 2.900,00 - 0,01%; Rubens Gazini - 2.900 - R$ 2.900,00 - 0,01%; Jair José Gazin - 2.900 - R$ 2.900,00 - 0,01%; João José da Silva - 2.900 - R$ 2.900,00 - 0,01%; Antônio Roberto Gazin - 2.900 - R$ 2.900,00 - 0,01%; Total - 29.000.000 - 29.000.000,00 - 100%. **Relação de Diretores.** Diretor - Cargo - Mandato: Ony Maurício Churkin - Diretor Executivo - 31.12.2022; Paulo José da Silva - Diretor Operacional - 31.12.2022; Aparecido Benedito dos Santos - Diretor de Fiscalização e Controle - 31.12.2022. Douradina/PR, 17 de novembro de 2020. **Ony Maurício Churkin -** Diretor Executivo; **Paulo Jose da Silva -** Diretor Operacional.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Falando de Kéfera Buchmann

Kéfera Buchmann é digital influenciadora, escritora, cantora e atriz. Ela ganhou maior destaque na dramaturgia quando participou da novela global "Espelho da Vida" interpretando as personagens Mariane e Brigite. Ela também tem sua marca no cinema brasileiro e seu mais recente trabalho na telona foi no ano passado, em "Eu Sou Mais Eu", dirigido por Pedro Amorim.

Série premiada

Kéfera Buchmann está comemorando, e muito, a premiação da série "Ninguém Tá Olhando", protagonizada por ela na Netflix. A produção ganhou o Emmy Internacional. Até agora, a Netflix não pretendia fazer uma nova temporada da série. É esperar e conferir.

Solteiro

Bruno Gadiol terminou o relacionamento com Murilo Pinto. O ator contou que eles começaram o isolamento juntos, mas decidiram pela separação. Quanto ao trabalho, Bruno Gadiol está no elenco da série "As Five", interpretando o personagem Guto.

Paparicada0

Eliana completou 47 anos e foi muito paparicada nas redes sociais. A apresentadora recebeu mensagens de famosos, entre eles Xuxa Meneghel, Angélica, Sabrina Sato, Wesley Safadão e Ticiane Pinheiro. Muito feliz, Eliana agradeceu a todos pelo carinho recebido.

Família de luto

Zezé Di Camargo, Luciano e demais familiares seguem de luto. Faleceu o pai, Francisco José de Camargo, depois de passar 14 dias hospitalizado em Goiânia. Seu Francisco deixou a esposa, Dona Helena que tem 75 anos, os dois filhos cantores, Marlene José de Camargo, Wellintgton Camargo, Emanoel Camargo, Luciele de Camargo, Wesley José de Camargo e Walter José de Camargo. Outro filho do patriarca da família, Emival Camargo, que foi a primeira dupla com Zezé, morreu em 1975 em um acidente de carro. Ele também tinha dez netos, incluindo a cantora Wanessa Camargo, e bisnetos.

Acordo assinado

A Netflix e Bruna Marquezine assinaram contrato e agora a atriz aparecerá nas próximas produções da plataforma. A bonitinha foi muito festejada nas redes sociais por esse motivo e vários famosos a parabenizaram, inclusive o amigo Enzo Celulari.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

MEDICINA – INCREVA-SE JÁ!

Prazo termina na próxima segunda

Prova está agendada para o dia 6 de dezembro

Falta apenas uma semana para o encerramento do prazo de inscrição para o vestibular de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar. Os interessados têm até o dia 30 para fazê-la. **A prova** será aplicada em Umuarama, no câmpus-sede da Instituição, na tarde do dia 6 do mês que vem [domingo]. Será presencial.

Equipes que coordenam os trabalhos estão com tudo planejado, inclusive em relação às normas de **biossegurança**: as salas de aula vão receber higienização especial, as carteiras serão colocadas com devido distanciamento e a ordem é redobrar os cuidados para evitar aglomeração no pátio.

Medicina entrou para o portifólio de cursos de graduação da Unipar em 2018; esta será a **quarta turma** para se somar com as primeiras, que congregam cerca de 300 estudantes de várias cidades do Paraná e de outros estados.

Cumprindo todas as metas, o curso de Medicina da Unipar coloca-se entre os que seguem as **melhores metodologias** da atualidade [pautadas num projeto pedagógico moldado em três pilares: atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde]. Bons professores e uma **megaestrutura laboratorial**, dotada de equipamentos de última geração para aulas práticas, reforça seu ótimo conceito.

PRÁTICAS O curso de Medicina da Unipar também se destaca pelas parcerias que mantém com hospitais de Umuarama e cidades vizinhas e com a Rede Municipal de Saúde [postos de saúde], onde os alunos poderão participar de atividades práticas e de estágio.

PESQUISA Ampliam significativamente a aquisição de conhecimento as chances de participar de pesquisa e extensão universitária [setor que presta serviços à comunidade]. Os investimentos que a Unipar faz, sempre mais, ano a ano, fazem parte do padrão de excelência da Instituição.

Horóscopo

Áries
Cuidado com o excesso de atividades no campo profissional, isso poderá prejudicá-lo. Não deixe que uma crise no relacionamento tome proporções incontroláveis. Com diplomacia, detenha a sua ascensão.

Touro
Fique atendo ao que fala. O momento é oportuno para regularizar a vida financeira. Faça um balanço de suas contas e procure liquidar a maior parte de suas dívidas.

Gêmeos
Precisa ter paciência com as possíveis opiniões contrárias às suas iniciativas. Aja com muita flexibilidade e cautela em todas as áreas de sua vida. Mantenha sua mente clara e objetiva.

Câncer
No trabalho observe como as pessoas lidam com certas atividades que lhe interessam. Poderá encontrar novas soluções. Não queira mudar todas as áreas de sua vida de uma só vez.

Leão
Chegou a sua vez de se sair vencedor, por isso, não perca nenhuma boa oportunidade que aparecer. Aproveite a vida com responsabilidade, agindo de maneira coerente e honesta.

Virgem
Cuidado com a tendência de controlar pessoas e acontecimentos. Deixe que as coisas aconteçam de forma mais espontânea. No amor, dê mais liberdade ao companheiro ou companheira.

Libra
Continue fazendo o que começou e, se algo emperrar, aguarde com calma. Conte à pessoa amada o que você pode fazer por ela e pelo romance. Continue firme e prudente e sairá vencedor.

Escorpião
Aproveite todas as chances de fazer propostas e de dizer o que pensa. Ao abrir a boca fale palavras sábias e oportunas. Confie no bom entendimento de quem pensa diferente de você.

Sagitário
Mostre-se confiante e contaminará a todos com sua segurança. Encerrando o expediente, dedique um tempo especial a sua vida afetiva. Ouça o que seu amor tem a lhe dizer.

Capricórnio
Invista mais na sua aparência pessoal, procurando vestir roupas mais coloridas para que você possa enxergar-se de modo diferente. Procure cuidar de seus afazeres de maneira eficaz.

Aquário
Enfrentar a vida prudentemente é vantajoso. Procure analisar o terreno onde você pisa. Dê valor aos seus talentos e às suas habilidades. Vença a preguiça e experimente novas atividades.

Peixes
Aproveite o dia para resolver problemas que pareçam impossíveis de solução. Se conseguir, tire a tarde ou a noite para relaxar um pouco, afinal, ninguém é de ferro.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
As meninas pensam no tema da festa de 1 ano de Tonico. Ellen edita o clipe de Fio. Gabriel diz que voltará para Caxambu, mas promete estar no aniversário de Tonico. Fio vê o clipe editado por Ellen e fica feliz. Samantha flagra Clara vendo o clipe de Fio e afirma que ela está apaixonada por ele. Tina mostra a Jaqueta que Keyla customizou para Anderson. Clara aparece no salão em que Fio trabalha para fazer as unhas, como desculpa para ver o rapaz. Malu reprime a filha por causa de suas unhas pintadas. Lica pede ajuda para Felipe em um desenho que deseja dar de presente para Tonico. Tato e Keyla se beijam.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Cassiano e os tenentes observam a movimentação de Alberto e seus capangas. Guiomar passa a casa que ganhou de Alberto para usufruto da ONG. Duque compra a mina e coloca no nome de Amaralina. Ester e Taís conseguem o empréstimo para abrir a empresa de turismo. Cassiano revela a Duque que sabe que ele é avô de Amaralina. Ester convida Lindaura para trabalhar com ela e Taís na loja de turismo. Alberto procura o comandante para fazer uma denúncia.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Lucrécia e Fedora passam mal ao saber que deverão ir ao Instituto Médico Legal. Pedro convida Rebeca para viajar. Leonora faz um procedimento estético em uma clínica veterinária. Aparício confirma a morte de Teodora. Adônis aposta o dinheiro de Nair para as contas da casa. Giovanni confessa a Shirlei que sente falta de Camila. Adônis inventa para Nair que foi assaltado. Começa o velório de Teodora, quando Tancinha chega à mansão.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
No orfanato, Carmen vasculha a sala da diretora, a megera acredita que Cintia esconde algum segredo. A vilã encontra a planta da casa e tira uma foto do seu celular. Furiosa, Carmen conta a José Ricardo sobre o roubo de sua carteira. O empresário orienta a irmã a conversar com Cintia, mas a megera não aceita a sugestão. José Ricardo autoriza Carmen a dar o castigo que ela quiser e a vilã fica feliz. Duda escuta a discussão e acredita que a tia mandará Mosca para um orfanato distante.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Bibi tenta se explicar para o delegado, e Caio a apoia. Jeiza e Bibi se enfrentam. Bibi exige que Heleninha confirme seu álibi para a polícia. Cibele avisa a Dantas e Shirley que decidiu viajar. Incentivada por Zu, Joyce visita Eugênio em seu escritório. Joyce e Eugênio combinam de viajar juntos, e Mira avisa a Irene. Zeca prepara seu ônibus com a ajuda de Jeiza. Irene sabota o suco de Joyce, que sofre uma reação alérgica e desmarca sua viagem com Eugênio.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT
Frederico enlouquece quando descobre que Tomás e Taísa foram responsáveis por roubar seus desenhos e figurinos para entregarem as peças com ideias copiadas na segunda fase do concurso. C1R e Manuela e Seus Amigos acabam se atrasando para o concurso de bandas e são desclassificados, mas por sorte a produção decide regravar o programa e todos recebem uma nova oportunidade. Vargas e Navarro decidem assaltar a mansão de Meire. Julia chora por estar com o pulso machucado logo antes da apresentação no concurso. Priscila acaba caindo durante a apresentação.

Filmes – 25/11/2020
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Pulando a Vassoura
(Jumping The Broom) 14h45, na Globo, EUA, 2011. Direção de Salim Akil. Com Laz Alonso, Angela Bassett, Paula Patton, Tasha Smith. Sabrina Watson e Jason Taylor se conheceram por acaso e acabaram se apaixonando. Só que ele pertence a uma família simples, enquanto ela é de um nível social mais elevado. Acontece que nem mesmo a resistência das respectivas mães, a senhora Watson e a senhora Taylor, parece ser capaz de inibir esse relacionamento, e o casamento vai reunir as duas famílias "bem" diferentes num local pra lá de privilegiado.

A Garota do Trem
(The Girl on the Train) 22h45, na Bandeirantes, EUA, 2016. Direção de Tate Taylor. Com Emily Blunt, Haley Bennett, Rebecca Ferguson. Arrasada por seu recente divórcio, Rachel vive fantasiando sobre um casal aparentemente perfeito que mora em uma casa pela qual seu trem passa todos os dias. Certo dia, ela presencia algo estranho e começa sua própria investigação.

Soltando a voz

João Guilherme participou do programa de Matheus Mazzafera no YouTube e encantou os seguidores quando soltou a voz em "Pense em Mim", sucesso do seu pai, Leonardo, na dupla com o saudoso tio, Leandro. Ele declarou que pretende cursar a faculdade de Moda. Como ator, João Guilherme está escalado para o elenco de "Poliana Moça", na pele do personagem Luca Tuber

Clicados

Maiara e Fernando Zor foram flagrados em jantar romântico dias atrás. No entanto, eles não se pronunciaram sobre o assunto e desde que terminaram pela última vez, não se seguem mais nas redes sociais. É quase certo que estão juntos novamente. Felicidades ao casal.

Conhecendo melhor?

Mais uma vez a vida amorosa de Luan Santana está em pauta. O motivo agora seria a youtuber Franciny Ehlke que viajou mais de doze horas para encontrar-se com Luan e acompanhar uma live que o cantor fez em um barco-hotel no Rio Paraguai em prol da ONG SOS Pantanal. Ela explicou que o convite foi feito pelo próprio artista. Tudo indica que eles estão se conhecendo melhor.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Respiração acelerada e difícil por cansaço ou doença / Período de 30 dias consecutivos
2. O apresentador de TV **Zeca**
3. O **de pouso** é o mecanismo que permite o contato de uma aeronave com o solo / Morro e bairro do Rio de Janeiro
4. Concluir, acabar
5. Em + as / A parte central de um anfiteatro
6. Que não demonstra interesse ou preferência pela arte de escrever em versos
7. Sigla do estado com a Chapada dos Veadeiros / O nome intermediário do escritor e jornalista paulista **Marcelo**, de "Feliz Ano Velho"
8. Desgastar o filete de uma rosca a ponto de não mais poder atarraxar
9. Que tem forte declive
10. Que é de nascença / Uma das mais conhecidas marcas de canetas esferográficas
11. Clímax, apogeu / Segmento de uma curva
12. Trazer à memória
13. As junções entre braços e antebraços.

VERTICAIS
1. Capacidade de o combustível ser queimado no motor com maior pressão e temperatura, aumentando o rendimento
2. (Guerra dos) Uma das mais importantes revoltas contra o governo central do Brasil no período regencial (1835-1845) / Sem valor
3. Situado acima da superfície das águas / O psicólogo, pedagogo e filósofo suíço **Jean** (1896-1980)
4. (of Thrones) Famoso seriado e jogo eletrônico baseado nos livros de ficção de George R. R. Martin / (Bot.) Um arbusto tropical
5. Uma alternativa inglesa / No turfe, cavalo de má qualidade, que corre pouco / Bolsa de Valores
6. Ajeitar, arrumar ou acomodar de maneira apressada e superficial / Medida de terras
7. Parada definitiva de toda a atividade do intelecto e da respiração espontânea
8. Lista de santos canonizados pela Igreja / (Red.) Computador de pequeno porte
9. Colheita / Relativo ao país escandinavo cuja capital é Estocolmo.

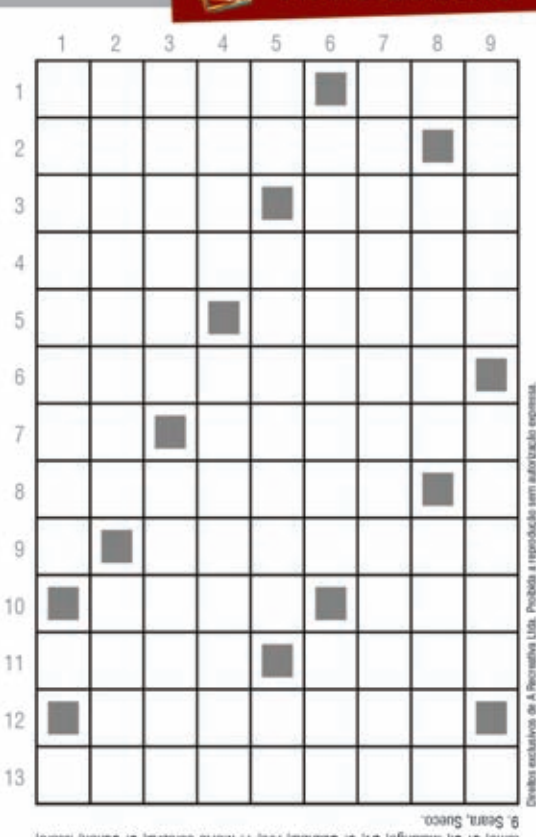

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Ofego, Mês, 2. Camargo, 3. Trem, Urca, 4. Arremates, 5. Nas, Arena, 6. Apoético, 7. Go, Rubens, 8. Espanar, 9. Ingreme, 10. Nato, Bic, 11. Auge, Arco, 12. Lembrar, 13. Cotovelos.
VERTICAIS: 1. Octanagem, 2. Farrapos, Nulo, 3. Emerso, Piaget, 4. Game, Eremo, 5. Ok, Malmungo, BV, 6. Guarbar, Ave, 7. Morte cerebral, 8. Cânon, Micro, 9. Seara, Sueco.

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

Quer mais desafios?
3 REVISTAS JÁ PUBLICADAS POR UM PREÇO ESPECIAL!
Todo mês nas bancas
recreativa.com.br

SORTEIO

São Paulo e América-MG vão decidir em casa as semifinais da Copa do Brasil

Rio (AE) - Um sorteio na sede da CBF, nesta terça-feira, no Rio de Janeiro, definiu os mandos de campo das semifinais da Copa do Brasil, que serão disputadas nos dias 23 e 30 de dezembro, em meios aos festejos de Natal e revéillon. São Paulo e América-MG vão decidir a vaga em casa nos confrontos contra Grêmio e Palmeiras, respectivamente. Não há o peso do gol fora de casa no torneio.

No dia 23, uma quarta-feira, o Grêmio receberá o São Paulo, na Arena do Grêmio, em Porto Alegre, e o Palmeiras jogará contra o América-MG, no estádio Allianz Parque, em São Paulo. Uma semana depois, o duelo de tricolores será no estádio do Morumbi, na capital paulista, enquanto que o time mineiro atuará em sua casa, o estádio Independência, em Belo Horizonte, contra o rival alviverde.

O sorteio foi realizado de forma casada para facilitar questões logísticas e de segurança. Sendo assim, São Paulo e Palmeiras estiveram juntos na definição: apenas um deles poderia decidir em casa.

Os vencedores das semifinais vão se enfrentar em dois jogos na final, marcados para os dias 3 e 10 de fevereiro de 2021. Por conta da pandemia do novo coronavírus, as competições sofreram alterações em seus calendários e, por isso, a Copa do Brasil só terminará no ano que vem.

Para chegar às semifinais desta edição, o Grêmio eliminou o Cuiabá, o São Paulo derrotou o Flamengo, o Palmeiras deixou para trás o Ceará e o América-MG desclassificou o Internacional.

Além do título, o campeão da Copa do Brasil ainda irá receber uma boa quantia em dinheiro. O vencedor ficará com R$ 54 milhões, além de premiações por avanço nas fases anteriores, montante que pode chegar a R$ 70 milhões. O vice receberá R$ 22 milhões. O dono do título também ganha o direito de disputar a próxima edição da Copa Libertadores direto na fase de grupos.

A premiação ocorre conforme as equipes avançam de etapa. O América-MG foi o único dos semifinalistas que disputou desde a primeira fase. Assim, o time mineiro já tem assegurado R$ 15,4 milhões. Grêmio, São Paulo e Palmeiras já garantiram R$ 12,9 milhões.

Confira as semifinais da Copa do Brasil:

RODADA DE IDA:
23/12 - Grêmio x São Paulo
na Arena do Grêmio (Porto Alegre)

23/12 - Palmeiras x América-MG
No estádio Allianz Parque (São Paulo)

RODADA DE VOLTA:
30/12 - São Paulo x Grêmio
No estádio do Morumbi (São Paulo)

30/12 - América-MG x Palmeiras
No estádio Independência (Belo Horizonte)

Equipe do São Paulo vai decidir vaga em casa contra o Grêmio

Conexões ultrarrápidas do 5G podem revolucionar as transmissões esportivas

São Paulo (AE) - O celular sem serviço no estádio de futebol era o antigo normal para o torcedor no período pré-pandemia. Mas ainda é comum a quem assiste a uma partida ao vivo pela televisão ouvir o vizinho gritar gol antes de a bola balançar a rede por causa do delay que existe entre a TV a cabo e o rádio, por exemplo. No futebol de hoje também acontece de o técnico fazer a última substituição e, na sequência, outro atleta em campo se machucar. O 5G, ainda em teste no Brasil, promete resolver esses problemas e trazer outras soluções que podem até aumentar o caixa dos clubes, das emissoras e dos patrocinadores.

O leilão para exploração dessa nova tecnologia deve ser realizado pela Anatel no fim do primeiro semestre de 2021. A promessa é de uma velocidade de transmissão de internet até 100 vezes mais rápida do que o 4G, sem queda e sem delay, com possibilidades que irão revolucionar a maneira como estamos conectados.

O smartphone no estádio não só terá sinal para mandar mensagens, como também poderá gravar vídeos em alta definição e até ser usado na transmissão da partida - a NBA fez alguns testes na pré-temporada deste ano com a tecnologia. Em parceria com a ESPN e AT&T, realizou uma transmissão alternativa em seu aplicativo conectada no 5G com apenas seis smartphones, dispensando as câmeras de TV (muito mais caras), conexões via satélite e cabos

A realidade virtual também poderá ser explorada no esporte. Um Corinthians e Palmeiras poderá acontecer na Neo Química Arena, por exemplo, e uma holografia mostrar a partida em tempo real no Allianz Parque. Foi o que aconteceu em menor escala em teste realizado em outubro do ano passado numa ação da Claro e da Ericsson, em parceria com o Allianz Parque.

Com a estrutura do 5G, o músico Lucas Lima, da Família Lima, estava na sede da empresa de telefonia, no Morumbi, e apareceu no palco em forma de holograma no Allianz Parque. Ele conversou com músicos que estavam presencialmente em um palco, mesmo estando a aproximadamente 17 quilômetros de distância. Juntos tocaram uma música sem delay entre a banda e o cantor.

O encontro virtual só foi possível pela baixa latência (o tempo de resposta) da rede 5G. "O atraso da transmissão fica próximo de zero. Imagina uma rodovia com três pistas. Agora você vai e multiplica essas pistas em 15 ou mais vias. Essa melhora na transmissão permite recriar uma imagem virtual, capturada a partir de diversas câmeras e projetar essa imagem em outro lugar", afirmou Leandro Manú, cofundador da Arena Hub, centro de inovação localizado no estádio do Palmeiras, com intuito de desenvolver a indústria do esporte.

Teste no Allianz Parque

O Allianz Parque é o único local no Brasil com licença da Anatel para testar o 5G. Além do evento ligado à música, havia a expectativa de realizar ações com a nova tecnologia inclusive no futebol, mas precisou ser adiada por causa da pandemia. "Iríamos fazer transmissões de games, uma inserção que poderia migrar para o futebol, mas ficou em projeto. A pandemia deixou em stand by", disse o diretor de operações do Allianz, Mike Willian. A vice-presidente de marketing da Ericsson no Brasil, Georgia Sbrana, participou de todo o processo de estruturação da arena com a nova tecnologia. Ela disse que as possibilidades são inúmeras. "Vai ser possível, por exemplo, oferecer ao torcedor que está em casa a possibilidade de assistir a partida como se estivesse no banco de reservas do seu time", disse. Ou seja, o clube poderá vender ingresso virtual para o torcedor ver o jogo da beira do gramado.

Em crise, Inter recebe o Boca Juniors pelas oitavas da Libertadores

São Paulo (AE) - Imersos na crise, Internacional e Boca Juniors se enfrentam nesta quarta-feira, às 21h30, no Beira-Rio, no jogo de ida das oitavas de final da Copa Libertadores. E diante do poderoso rival, a equipe gaúcha buscará a recuperar a intensidade para reagir e não decidir a série, na Argentina, em situação complicada.

O Inter passou recentemente por uma mudança de técnico, com uma polêmica saída de Eduardo Coudet, que foi para o espanhol Celta e o retorno de Abel Braga, multicampeão pelo clube. E ainda não conseguiu recuperar o rumo, a ponto de somar cinco jogos sem vitórias no Campeonato Brasileiro. Passou a ser visto sob desconfiança, em um cenário que só piorou nos últimos dias.

Na semana passada, afinal, o Inter foi eliminado nas quartas de final da Copa do Brasil ao perder nos pênaltis para o América Mineiro. Depois, se distanciou de Atlético-MG e Flamengo, os líderes do Brasileirão, com a derrota para o Fluminense, no seu estádio.

Para reagir, o Inter deve apostar nas mudanças. O time ainda não poderá ter o técnico Abel Braga no banco de reservas por ter contraído o novo coronavírus, sendo novamente dirigido pelo auxiliar Leomir. Uma troca certa é na zaga, com o suspenso Víctor Cuesta sendo substituído por Rodrigo Moledo, recuperado de lesão. Contundido, Rodinei não poderá ocupar a lateral direita, abrindo caminho para a escalação de Heitor.

Mas, se na formação da defesa não há muitas dúvidas, o que não faltam são incertezas e opções do meio para a frente. Rodrigo Dourado deve jogar no meio-campo, mesmo que tenha deixado o duelo contra o Fluminense reclamando de dores, mas o aproveitamento de Patrick é uma incógnita, o que deixa Caio Vidal, titular no fim de semana, de sobreaviso. E há a disputa por uma vaga entre Rodrigo Lindoso e o recém-inscrito na Libertadores Maurício, o que deverá determinar uma formação mais ofensiva ou cautelosa no Beira-Rio.

Certo mesmo é que o Inter deve apostar em D'Alessandro e Thiago Galhardo para liderar o setor ofensivo diante do Boca. Para o veterano argentino, de 39 anos, o duelo será o início da sua despedida do clube, afinal, na última segunda, ele comunicou que não vai permanecer na equipe ao fim da temporada, um cenário que deve ampliar a crise e o distanciamento entre torcedores e dirigentes.

BOCA EM BAIXA

O cenário para o Boca Juniors não é muito melhor. O clube vem de duas derrotas no Campeonato Argentino, a última delas por 2 a 1 para o Lanús. O técnico Miguel Ángel Russo aguarda a recuperação de Eduardo Salvio para definir a escalação da equipe - o colombiano Sebastian Villa será acionado caso o titular seja vetado pelos médicos. E o treinador deve apostar em Tévez e no colombiano Edwin Cardona para liderarem o time no Beira-Rio.

A partida de volta entre Inter e Boca foi agendada para a próxima quarta-feira, no estádio La Bombonera. E quem avançar às quartas de final terá pela frente o vencedor da série entre Racing e Flamengo.

Com gol de pênalti de Neymar, PSG vence RB Leipzig e respira na Liga dos Campeões

São Paulo (AE) - O Paris Saint-Germain conseguiu se manter vivo na Liga dos Campeões da Europa. Nesta terça-feira, no Parque dos Príncipes, contou com um gol de pênalti de Neymar logo nos minutos iniciais para derrotar o RB Leipzig por 1 a 0, no Parque dos Príncipes, sobrevivendo a uma intensa pressão do time alemão durante quase todo o duelo.

O triunfo, pela quarta rodada do Grupo H, levou o PSG aos seis pontos, dividindo a segunda posição da chave com o próprio RB Leipzig, que o havia superado no compromisso anterior, como mandante. O Manchester United é o líder, com nove, após derrotar o Instanbul Basaksehir, que está com 3, por 3 a 1, na Inglaterra Na quinta rodada da equilibrada chave, em 2 de dezembro, o PSG vai ao Old Trafford visitar o primeiro colocado. E o time alemão tentará se reabilitar na Turquia.

Neymar não atuava como titular do PSG desde 28 de outubro, quando se contundiu durante partida contra o Istanbul Basaksehir Depois disso, ele desfalcou o time parisiense em duelos contra Nantes e Rennes, ambos pelo Campeonato Francês, e RB Leipzig, pelo torneio continental. Além disso, ficou fora dos compromissos da seleção brasileira pelas Eliminatórias, diante de Venezuela e Uruguai. E na última sexta-feira fez seu retorno ao entrar durante o segundo tempo de derrota do time parisiense para o Monaco.

Nesta terça, acabou sendo importante para a vitória ao converter pênalti duvidoso assinalado pela arbitragem. Foi, aliás, o primeiro gol de Neymar na Liga dos Campeões desde março, quando marcou em partida das oitavas de final da temporada passada contra o Borussia Dortmund.

Porém, teve atuação apagada no restante do duelo, dominado pelo adversário. Sofreu com a marcação e exibiu irritação diversas vezes após disputas de bola. E acusou dores em alguns momentos do duelo com o RB Leipzig, que só não voltará para a Alemanha com um resultado melhor porque falhou nas finalizações.

Palmeiras desafia histórico ruim no Equador para enfrentar o Delfín

São Paulo (AE) - O histórico ruim em jogos no Equador e os desfalques assustam mais o Palmeiras do que o adversário desta quarta-feira, às 19h15, pela partida de ida das oitavas de final da Copa Libertadores. O pequeno Delfín disputa apenas pela terceira vez a competição, vive uma sequência de resultados ruins e não atua na altitude, mas é um sinal de alerta. Equipes equatorianas costumam dar trabalho ao clube alviverde.

Em 2017 e também pelas oitavas de final o favorito Palmeiras caiu diante de um time desse mesmo país. O Barcelona, de Guayaquil, levou a melhor nos pênaltis no Allianz Parque e avançou. Aliás, quase sempre que esteve no Equador o time voltou derrotado. Em toda a história da Libertadores, foram cinco jogos, com quatro derrotas e somente uma vitória, obtida em 1995 diante do Emelec.

Depois de ter enfrentado no passado adversários tradicionais como El Nacional, LDU e Barcelona, o Palmeiras tem um rival equatoriano bem jovem. O Delfín foi fundado há somente 31 anos e disputa pela terceira vez a Libertadores. A equipe jamais tinha se classificado ao mata-mata e na fase anterior foi rival do Santos. O Delfín teve a segunda pior campanha entre os 16 times restantes e avançou a esta fase graças à vitória do próprio Santos sobre o Defensa Y Justicia, da Argentina, com gol nos acréscimos.

O Delfín acumula quatro jogos sem vencer pelo torneio local. O estádio da equipe se chama Jocay e fica em um bairro simples da cidade portuária de Manta. Um dos atletas mais conhecidos é o goleiro Maximo Banguera. Em 2017, pelo Barcelona, ele defendeu o pênalti decisivo de Egídio na disputa contra o Palmeiras. O herói daquela noite tem passagens pela seleção equatoriana e é famoso no país por disputar algumas partidas de boné.

O Palmeiras chega ao mata-mata com a melhor campanha geral da fase de grupos, mas sem vários dos destaques responsáveis por esse resultado. A maior baixa é o artilheiro do time, Luiz Adriano, com lesão na coxa esquerda. Outros jogadores importantes permanecem fora por causa do surto do novo coronavírus no time, entre eles o atacante Willian, o meia Raphael Veiga.

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CORSA SEDAN 1.4 PREMIUM
08/09, prata completo, R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA TITANIUM
2017, completo, automático, branco R$ 36.000,00 + 31 parcelas de R$ 708,00 . Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

FOCUS HATCH 12/13
Branco, flex, completo, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/ espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

LOCAÇÃO
Ed. Burle Marx, 8º andar, contendo: 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 02 garagem, piscina, academia, brinqueoteca, sala de eventos. R$ 1.350,00 + condomínio. (av. Paraná nº 5636). Fone: (44) 9 9958-0170.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 6 m frente, 30 m de lateral, área do terreno 180 m2, Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. R$ 85.000,00. Fone: 44 3622-1191 e 98863-2323

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 58.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R$72.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 59.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
CARGA HORÁRIA 40 HORAS
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

UMUARAMA ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2020
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 012/2020 na Secretaria, a viajar a Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 24 a 27 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES - A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS., promovido pela NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, que se realizará nos dia 25, 26 e 27 de novembro., de 2020, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2020.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 230/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de maio de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 50.907,00 (cinquenta mil, novecentos e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 16/2020.
Alto Piquiri - PR, 25 de novembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
Donizete Bernardino Sobrinho
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 208/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020 de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020 de 10 novembro de 2020, que tinha como objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico para manutenção da Iluminação da Vias Publicas do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: H J RIGOTTO & CIA LTDA -ME, no Lote 01, com valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de serviços de recargas de toner de impressoras de Diversas Secretarias desta Municipalidade.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.23/11/2020
ABERTURA: 08/12/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 23/11/20
PREGOEIRO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004
CONTRATO ORIGINAL N.º 100/2019 - DATA: 27/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento n.º 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES".
MOTIVO: prorrogação do prazo de execução DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 20/11/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 100/2019.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
André Longuini Junior
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
20/11/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*Motivo erroneamente publicado. Onde lia-se "prorrogação do prazo de vigência" agora lê-se "prorrogação do prazo de execução".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004
CONTRATO ORIGINAL N.º 100/2019 - DATA: 27/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme Contrato de Financiamento n.º 0503154-19 da CEF "PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES".
MOTIVO: prorrogação do prazo de execução DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 20/11/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 100/2019.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
André Longuini Junior
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
20/11/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Tomada de Preços nº 7/2020
Processo Administrativo nº 103/2019
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende contratação de empresa para a manutenção e pintura do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.
Publicado o edital ocorreu a sessão pública no dia 27/10/2020, durante a sessão as empresas participantes foram RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, E CANDIDO & CIA LTDA e MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Foi apresentado recurso administrativo pela empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA em face da empresa E CANDIDO & CIA LTDA por apresentar demonstrativos contábeis o qual não atendeu os índices requeridos no item 4.4 sub-item 4.4.2 a qual dou provimento ao recurso inabilitando a referenciada empresa.
Em outro norte a mesma empresa apresentou recurso em face da MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA por não ter apresentado as notas explicativas em seu balança patrimonial. Nego provimento ao recurso considerando habilitada a empresa ora impugnada.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 24 Novembro de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
a) CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE (ref. período aquisitivo 02/07/2018 a 01/07/2019);
b) DOMINGOS DOS SANTOS (ref. período aquisitivo 01/03/2015 a 29/02/2016);
c) DARIO APARECIDO ORCELLI (ref. período aquisitivo 01/02/2010 a 31/01/2011);
d) HERISSON HIDEKI DINIZ INOUE (ref. período aquisitivo 10/02/2018 a 09/02/2019);
e) IGEVALDO LEITE DE SOUZA (ref. período aquisitivo 10/09/2019 a 09/09/2020).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 233/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários:
a) JOSÉ LUIZ FINETTI (ref. período aquisitivo 01/03/2019 a 29/02/2020);
b) VICENTE PISAIA (ref. período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020);
c) PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA (ref. período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020);
d) PEDRO FELICIANO DA SILVA (ref. período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2012);
e) SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA (ref. período aquisitivo 02/07/2019 a 01/07/2020);
f) EDSON NASCIMENTO CIRQUEIRA (ref. período aquisitivo 06/04/2018 a 05/04/2019).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 234/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO SASSI TRIVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado na data de 20 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, ao Servidor MARCELO SASSI TRIVES, inscrito na CI/RG sob nº 8.862.469-6 SSP/PR e CPF sob nº 048.591.669-06, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 235/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVIA DE OLIVEIRA PINTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 277/2020, na data de 23/11/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 26/11/2020 a 10/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, à Servidora SILVIA DE OLIVEIRA PINTO, inscrita na CI/RG sob nº 2018018573-4 SSP/CE e CPF sob nº 295.975.038-16, exercente do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2352/2020
DATA: 24 de Novembro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 052/2020
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas C.P. SUZUKI ME - ITENS 07 E 09; PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ITENS 08 E 13; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 10 E 11 E A EMPRESA MARCELO SIMONI ME - ITENS 12 E 14 o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 052/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 052/2020, em favor da empresa C.P. SUZUKI ME - ITENS 07 E 09; PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ITENS 08 E 13; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS 10 E 11 E A EMPRESA MARCELO SIMONI ME - ITENS 12 E 14, que tem como objeto: Aquisição de Materiais para prevenção do COVID-19, visando atender as necessidades da secretaria da Educação.
Art. 3º) Os itens nºs 01, 02, 03, 04, e 05 foram considerados fracassado;
Art. 4º) O item nº 06 foi considerado deserto;
Art. 5º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 376/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
SEDE: Ivaiporã - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$14.419,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 258/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Cafezal do Sul;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Cafezal do Sul auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Cafezal do Sul, efetivada em dia 20 de março de 2020 em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, no âmbito do Município, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo dos mais restritivos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º - Todo indivíduo dentro do território do Município fica sujeito as normativas deste Decreto.
Parágrafo único. A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do artigo 19 deste Decreto, pertinentes a legislação vigente.
Art. 3º - O horário de funcionamento, inclusive no sistema de delivery e drive thru, dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, fica limitado às:
I - 18 (dezoito) horas, para o comércio em geral, incluindo as lojas de departamento, em qualquer dia da semana; e
II - 22 (vinte e duas) horas, para os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, conveniências, comércios de assados e bares, em qualquer dia da semana.
§ 1º. As restrições dos incisos deste artigo não se aplicam aos postos de combustível, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que servem à subsistência das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia.
§ 2º. A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor e a expressão drive thru no fornecimento do serviço ou produto ao consumidor em seu veículo, sem desembarque, ou no balcão do estabelecimento, sem consumo no local.
Art. 4º - Fica proibido(a):
I - A utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos permitidos por este Decreto;
II - O evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo aquela presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;
III - A reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
IV - O funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas adiante impostas para cada uma dessas atividades;
V - A atividade de panfletagem;
VI - O funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;
VII - A aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
VIII - A prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;
IX - A prática, em grupo, de esportes individuais;
Art. 5º - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 23 (vinte e três) horas de segunda a sábado, não podendo funcionar aos domingos e feriados.
§ 1º. Os ônibus deverão:
I - Circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - Circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;
III - Ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos.
Art. 6º - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico individual nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§ 1º. As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis e que evitem o seu contado físico com outras pessoas o risco de contágio pelo COVID-19.
§ 2º. Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio e obrigatoriamente usar máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público.
Art. 7º - Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos.
Art. 8º - O funcionamento das indústrias no Município de Cafezal do Sul, deve observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - Controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - Não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - Disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - Conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - Regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - Exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - Manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - Manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - Exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - Organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - Preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - Proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - Orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - Adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - Determinação para a utilização individual dos elevadores se houver;
XVI - Priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - Desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - Determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - Disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem quando o espaçamento mencionado no inciso I for impossível.
Art. 9º - O funcionamento do comércio em geral, no Município, deve que observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - Incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - Incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - Controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - Organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - Disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - Disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - Exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - Propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - Exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - Evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - Não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XII - Disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIII - Conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XV);
XIV - Regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - Exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - Manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - Manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - Evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - Organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - Preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - Priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - Desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - Orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVI - Determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - Determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXVIII - Higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - Adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXX - Adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXI - Priorizar o teletrabalho, qu

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE ALTO PARAÍSO
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 CEP: 87.528-000
Fone: (44) 3664-1320- ramal 225
email: educacaoaltoparaiso@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2020

Estabelece normas em caráter EXCEPCIONAL devido a pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19) para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2021, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições e considerando:

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989; a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; Emenda Constitucional n° 59 de 11/11/2009; Lei 13.005 de 06/06/2014 do Plano Nacional de Educação; Lei 360/2015 Plano Municipal de Educação; Instrução Normativa nº 012/2018 – SEED/SUED e demais dispositivos legais aplicáveis; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2021 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, que mantém parceria com a Gestão Pública Municipal por meio de termos de colaboração e fomento ou acordos de cooperação; considerando ainda a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente e, por fim, a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de idade e a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2021.

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a rede municipal de ensino, as instituições parceiras, e considerando as especificidades do município, as quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 contará com a participação e o diálogo entre os diretores e secretários das instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Alto Paraíso.

- O dever do Município enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de pré-escola e/ou ensino fundamental – anos iniciais em uma Instituição de Ensino da rede Pública Municipal ou CMEI.

- O Município não se obriga a garantir vaga escolar na Instituição de Ensino da rede Pública Municipal ou CMEI no turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

2. DA CHAMADA ESCOLAR

- A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada via mídia social pela Secretaria Municipal de Educação em abrangência municipal.

- A divulgação deve atender o contido na presente instrução.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

a) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Carteira de Identidade (RG) - original e cópia;

b) Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF – original e cópia;

c) Carteira de Vacinação original e cópia; juntamente com a certidão de regularidade vacinal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde quando solicitada;

d) Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno – original e cópia;

e) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo Sistema Escola WEB – original;

f) Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO

a) obrigatoriedade da matrícula para crianças de 4 a 6 anos de acordo com a Emenda Constitucional n° 59 de 11/11/2009, parecer CEE/CP n° 10/17[1], Lei 13.005 de 06/06/2017 do Plano Nacional de Educação e da Lei 360/2015 do Plano Municipal de Educação.

b) as matrículas do período VESPERTINO é prioridade para as crianças que residem na zona rural, que utilizam transporte.

4.1. CALENDÁRIO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

a) Rematrículas:

- Os alunos já matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2020 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, em caráter **EXCEPCIONAL** devido a pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19), as rematrículas serão confirmadas automaticamente, o aluno que não for renovar na instituição de ensino, pais/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria.

[1] Art. 1° - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.
Art. 3° - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

- Em situação excepcional devido a pandemia Novo Corona Vírus (COVID-19) antes do inicio das aulas os pais/responsáveis serão convocados para atualizar cadastro.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2021, deverão realizar a matrícula, no período de **11 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2021**.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CMEI – BICHINHO DA MAÇÃ

5.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS

a) Rematrículas:

- Os alunos já matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no ano letivo de 2020 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020**.

- Os dias e horários serão definidos de acordo com cada turma e comunicados via grupo de whatsapp, para evitar aglomerações.

- Os alunos perderá o direito a rematrícula caso este não compareça no período estabelecido para rematrícula.

- Os alunos que não realizarem a rematrícula poderão estar sendo matriculado no período das matrículas seguindo os critérios legislação vigente.

b) Matrículas:

- Os alunos que ingressarão no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para 1º matrícula deverá comparecer no período de **07 a 11 de dezembro de 2021,** para preenchimento do cadastro reserva de vagas.

- Serão realizadas matrículas conforme vagas disponíveis**;**

- A procura de matrículas após o preenchimento das vagas será encaminhada para lista de espera, e serão seguidos os critérios da legislação vigente.

- em caso de desistência ou transferência de alunos durante o ano corrente a vaga será preenchida por nova matrícula de acordo com os critérios da legislação vigente.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade às informações contidas no mesmo e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

- O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso/PR, 24 de novembro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N° 446/20
SÚMULA: Substituir Membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1° - Em conformidade com a Lei nº 028/10, nomear Gabriela de Souza Sebastiane, para compor como Representante Titular Não Governamental das Entidades e Organizações de Assistência Social, ficando com a seguinte redação da composição de integrantes, conforme abaixo, considerando demais informações do Decreto nº 046/20, publicado em 12/02/20.
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Odete Genaro – mandato 12/02/20 – 12/02/22
Suplente: Juliana Reginato Demenciano – mandato 12/02/20 – 12/02/22
Titular: Gabriela de Souza Sebastiane – mandato 18/11/20 – 18/11/22
Suplente: Viviane Sangalli Capoani – mandato 12/02/20 – 12/02/22
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Institui a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Cafezal do Sul-Pr, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a tabela de depreciação e valor residual dos bens moveis e imóveis, estabelecida para cada conta contábil, com a finalidade de atender o processo de convergência das práticas contábeis vigentes no setor público e permitir a padronização e a atualização dos valores patrimoniais do poder legislativo, conforme o ANEXO I desta resolução.

Art. 2°. Os critérios de vida útil e valor residual dos bens foram definidos com base no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Macrofunção 020330, manual do SADIPEM.

Art. 3° O cálculo da depreciação será realizado pelo sistema de controle patrimonial do poder legislativo, aplicando-se os índices e critérios fixados nesta resolução, seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade, MCASP e demais normas e convenções estabelecidas pelo CFC.

§1°. Para as contas contábeis que não possuírem valores estipulados na tabela de depreciação, definidos pelo ANEXO I desta resolução, e fixadas conforme o PCASPM-PR, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I- Conta contábil 1231.1.04.01.00 – bandeiras, flâmulas e insígnias- por serem bens específicos, a definição da vida útil e valor residual ficarão a critério da Comissão de Avaliação Patrimonial do Poder Legislativo;

II- Conta contábil 1231.1.04.06.00 – obras de artes e peças para museu – por se tratarem de obras de arte e peças para museu, não sofrerão depreciação.

III- Contas contábeis 1231.1.04.99.00 outros materiais culturais, educacionais e de comunicação – e 1231.1.99.99.00 – outros bens moveis – por terem classificação geral, a comissão de avaliação identificara na tabela o bem móvel com características semelhantes par definição da vida útil de valor contábil;

IV- Contas contábeis 1231.1.01.99.00 – outros bens de uso especial – e 1231.1.05.99.00 – outros bens de uso comum – por terem classificação geral, a comissão de avaliação identificara na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil de valor contábil;

V- Conta contábil 1231.1.01.03.00 – terrenos – por tratarem de terrenos, não sofrerão depreciação;

VI- A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

VII- A comissão de avaliação patrimonial do poder legislativo terá autonomia para definir valores para avaliação, reavaliação ou mensuração dos bens moveis e imóveis do poder legislativo municipal, definindo assim novos valores para tais bens.

VIII- Em caráter excepcional, a comissão de avaliação patrimonial, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 004

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

***SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Diárias – Pessoal Civil	01001	339014	R$ 8.580,00
TOTAL						**R$ 8.580,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	01	0103111002001	Passagens e Despesa com Locomoção	01001	339033	R$ 6.000,00
01	01	0103111002001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	339036	R$ 1.000,00
01	01	0103111002001	Equipamentos e Material Permanente	01001	449052	R$ 1.580,00
TOTAL						**R$ 8.580,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 24 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO N° 038/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2006	CENTRAL DE MEDICAMENTOS – FONTE 01001	
3.3.90.32......................	(86) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..	R$ 150.000,00
	TOTAL	**R$ 150.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2006	CENTRAL DE MEDICAMENTOS – FONTE 01001	
3.3.90.30......................	(85) MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
	TOTAL	**R$ 150.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 24 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JAMIL RICO (CPF: 576.376.449-87) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO / DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO a ser implantada CHÁCARA Nº78 E 79 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
Ementa: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo art. 75, XXXI do Regimento Interno e art. 19, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, faz saber que o Plenário aprovou, e promulgamos o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, por meio de sua influência no cenário Político e Governo do Estado.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no decorrer do ano de 2020, em data a ser fixada pela Mesa Diretiva.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos — Percival Pretti
Presidente — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 338/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 134.853,96 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 339/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA LTDA
SEDE: Pato Branco - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.763,00 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO nº 340/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
SEDE: Francisco Beltrão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.578,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 341/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
SEDE: Barão de Cotegipe - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 343/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Pato Branco - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 34.557,50 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 344/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
SEDE: Barão de Cotegipe - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 69.969,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 345/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
SEDE: Ouro Verde do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.899,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 346/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Rio de Janeiro - RJ
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 347/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.351,10 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 348/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Canoas - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 28.932,44 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 352/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
SEDE: Barão de Cotegipe - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 106/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 77.305,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Cinco Reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 355/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
SEDE: Barão de Cotegipe - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.523,00 (Oito mil, quinhentos e vinte três reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 363/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Cascavel - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.617,50 (dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 364/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 333.137,35 (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 366/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
SEDE: Barra Velha - SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.697,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 367/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: IMPORT SERVICE MEDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: Londrina - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.680,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 372/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
SEDE: CANOAS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.879,75 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 373/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Cascavel - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.127,50 (Três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 374/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Maringá - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.891,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 375/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
SEDE: Cambé - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 105/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.478,50 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/11/2020
Vigência do contrato: 19/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2268
De 24 de Novembro de 2.020
SÚMULA: "Revoga as Leis Municipais nºs 637/2009, 735/2010, 1.402/2013 e 1.489/2014 e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 637/2009, de 13 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de aluguel a título de incentivo à industrialização e dá outras providências.
Art. 2º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal 735/2010, de 09 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar pagamento de aluguel de imóvel para instalação e funcionamento de posto de atendimento de Agência Bancária no Município de Douradina e dá outras providências.
Art. 3º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.402/2013, de 01 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de aluguel a título de incentivo à geração de emprego e dá outras providências.
Art. 4º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.489/2014, de 20 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de aluguel a título de incentivo à geração de emprego e dá outras providências.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2.020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 436
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (Três) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
24/11/2020 25/11/2020 26/11/2020 04:00/16:00 hrs
05:30/17:30 hrs 04:30/16:30 hrs
Arapongas- Paraná Maringá- Paraná Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 437
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
24/11/2020 26/11/2020
05:00 HR/17:00hr 05:00 HR/17:00hr
Maringá- Paraná Cascavel- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 006/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Revogar a autorização de viagem do vereador Donizete Carbone Vieira, autorizada através do ato da mesa Nº 005/2020.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020 (24/11/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente
JOÃO DE ARAUJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 007/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Cristiane Regina da Silva Reck a viajar para Maringá - PR nos dias 25 a 27 de novembro de 2020, para participar do curso "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES. => A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei Nº 2.166 de 21 de Junho de 2018.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020 (24/11/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente
JOÃO DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa KVA SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra denominada pavimentação em concreto liso do passeio público no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$23.470,00(vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 23 de novembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa KVA SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.798.569/0001-66, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra denominada pavimentação em concreto liso do passeio público no Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro - CEMEI, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$23.470,00(vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 23 de novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção e calçamento público no Estádio Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 23 de novembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 27.485.439/0001-08, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção e calçamento público no Estádio Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 23 de novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa D. A. ROSA & ROSA LTDA - EPP, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de licença original do Windows Server 2019 Standard, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 24 de novembro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa D. A. ROSA & ROSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.156.469/0001-26, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de licença original do Windows Server 2019 Standard, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 24 de novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I; alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.647.130,00	44.397.195,15	4.935.503,06	11,12	25.301.894,93	56,99	19.095.300,22
RECEITAS CORRENTES	36.194.850,00	39.072.350,55	4.935.503,06	12,63	24.782.799,83	63,43	14.289.550,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.069.651,00	6.147.651,00	935.429,22	15,22	4.390.084,69	71,41	1.757.566,31
Impostos	5.541.981,00	5.619.981,00	883.299,68	15,72	4.019.716,77	71,53	1.600.264,23
Taxas	389.894,00	389.894,00	46.191,06	11,85	342.325,88	87,80	47.568,12
Contribuição de Melhoria	137.776,00	137.776,00	5.938,48	4,31	28.042,04	20,35	109.733,96
CONTRIBUIÇÕES	901.027,00	901.027,00	139.837,10	15,52	748.986,76	83,13	152.040,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	901.027,00	901.027,00	139.837,10	15,52	748.986,76	83,13	152.040,24
RECEITA PATRIMONIAL	403.920,00	403.921,11	8.399,54	2,08	39.145,86	9,69	364.775,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	403.920,00	403.921,11	8.399,54	2,08	39.145,86	9,69	364.775,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.892,00	100.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.892,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	96.874,00	96.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.874,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.018,00	4.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.612.788,80	31.412.288,24	3.833.295,80	12,20	19.544.688,99	62,22	11.867.599,25
Transferências da União e de suas Entidades	13.477.101,60	16.229.107,04	1.977.130,21	12,18	10.485.328,35	64,61	5.743.778,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.625.013,20	10.662.507,20	1.132.573,42	10,62	5.608.512,55	52,60	5.053.994,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.510.674,00	4.510.674,00	723.592,17	16,04	3.440.848,09	76,28	1.069.825,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.571,20	106.571,20	18.541,40	17,40	59.893,53	56,20	46.677,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.160,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	52.983,00	52.983,00	184,44	0,35	4.964,13	9,37	48.018,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.428,20	52.428,20	18.356,96	35,01	54.929,40	104,77	-2.501,20
RECEITAS DE CAPITAL	452.289,00	5.324.844,60	0,00	0,00	519.095,10	9,75	4.805.749,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.525,00	107.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.525,00
Alienação de Bens Móveis	107.525,00	107.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.525,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	344.755,00	2.717.319,60	0,00	0,00	519.095,10	19,10	2.198.224,50
Transferências da União e de suas Entidades	94.456,00	562.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.118,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.299,00	2.155.201,60	0,00	0,00	519.095,10	24,09	1.636.106,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.ilustrado.com.br Continua Página - 1

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.647.130,00	44.397.195,15	4.935.503,06	11,12	25.301.894,93	56,99	19.095.300,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.647.130,00	44.397.195,15	4.935.503,06	11,12	25.301.894,93	56,99	19.095.300,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.647.130,00	44.397.195,15	4.935.503,06	11,12	25.301.894,93	56,99	19.095.300,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.567.451,96	-	-	2.567.451,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.567.451,96	-	-	2.567.451,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	24.058.004,06	22.488.355,42
DESPESAS CORRENTES	31.603.844,77	35.565.970,85	4.139.488,05	21.952.212,27	13.613.758,58	4.215.610,20	21.823.578,20	13.742.392,65	21.418.461,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.766.637,50	20.998.365,92	2.700.973,18	14.038.356,67	6.960.009,25	2.700.973,18	14.038.356,67	6.960.009,25	13.822.108,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.718,00	235.918,00	187,46	6.067,66	229.850,34	187,46	6.067,66	229.850,34	6.067,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.489,27	14.331.686,93	1.438.327,41	7.907.787,94	6.423.898,99	1.514.449,56	7.779.153,87	6.552.533,06	7.590.285,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.601.489,27	14.331.686,93	1.438.327,41	7.907.787,94	6.423.898,99	1.514.449,56	7.779.153,87	6.552.533,06	7.590.285,33
DESPESAS DE CAPITAL	4.501.337,23	10.856.728,26	2.609.341,39	4.003.986,11	6.852.742,15	84.538,66	1.083.064,85	9.773.663,41	1.069.894,22
INVESTIMENTOS	3.739.378,23	10.093.669,26	2.587.232,23	3.893.939,86	6.199.729,40	62.429,48	973.018,60	9.120.650,66	959.847,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	761.959,00	763.059,00	22.109,16	110.046,25	653.012,75	22.109,18	110.046,25	653.012,75	110.046,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	541.948,00	541.948,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	24.058.004,06	22.488.355,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	24.058.004,06	22.488.355,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.395.251,88	-	2.813.539,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	-	4.300.148,86	25.301.894,93	-	25.301.894,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 10m.

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor JOÃO JORGE SOSSAI, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,
CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 347 de 24 de agosto de 2020, composta pelos avaliadores: PEDRO MOZER, inscrito noCPF sob nº575.411.759-00, HENDERSON NOVO HEIN, inscrito no CPF sob nº 004.154.529-02, EDNO TÓDERO, inscrito no CPF sob nº809.949.469-53 e LILIAN KASSUMI KARAKI, inscrita no CPF sob nº157.879.178-20, para realizarem a avaliação dosl seguinte imóvel para locação .
1- Imóvel urbano Residencial denominado lote nº 3 Ada quadra nº 01, com área do terreno de 360 m2 de terreno e sendo 130m² de construção de casa e 56 mts de edícula , localizado na Rua Getúlio Vagas nº 304, Jardim Esplanada, Município de Douradina, Estado do Paraná. Valor R$ 1.000,00.

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, as9 horas do dia 25 de novembro de 2020, para as diligências cabíveis.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Douradina-PR 24 de novembro de 2020
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 120/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratificação de Julgamento proferido pela da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Administrativo nº. 26/2020, Dispensa de Licitação – nº. 04/2020 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei nº 13.979/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica RATIFICADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Dispensa de Licitação do Município de Esperança Nova, referente à contratação da empresa RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.716.146/0001-48 para aquisição de aventais descartáveis em TNT, gramatura 40 G/m2, totalizando 500 (quinhentas) unidades, com valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) – Total: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com o processo administrativo nº 26/2020 - Dispensa de Licitação nº. 04/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Esperança Nova/PR, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 141/2020 formulado pelo Vereador Laércio Bulgaron Domingos, requerimento/solicitação nº 142/2020 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia e requerimento/solicitação nº 143/2020 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.
RESOLVE:
Fica o Vereador LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS (devidamente inscrito no RG sob nº 7.839.580-0 SESP-PR), e os Servidores LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR) E SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO devidamente inscrito no RG sob nº 9.319.569-8 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2020, para participar do curso: "Orientações jurídicas na transição dos prefeitos e presidentes de câmaras no encerramento de suas gestões. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos gestores municipais", local do curso: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho – nº 5101, Maringá – PR, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 25 à 27 de Novembro de 2020, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.251,72 (mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores e o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Novembro de 2020.
SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ
Vice-Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.647.130,00	46.964.647,11	6.748.829,44	25.956.198,38	100,00	21.008.448,73	4.300.148,86	22.906.643,05	100,00	24.058.004,06
LEGISLATIVA	1.771.000,00	1.771.000,00	224.735,81	1.116.154,39	4,30	654.845,61	224.735,81	1.116.154,39	4,87	654.845,61
Ação Legislativa	1.771.000,00	1.771.000,00	224.735,81	1.116.154,39	4,30	654.845,61	224.735,81	1.116.154,39	4,87	654.845,61
ADMINISTRAÇÃO	5.287.010,32	5.552.286,73	574.556,13	3.246.257,77	12,51	2.306.028,96	574.320,63	3.225.236,27	14,08	2.327.050,46
Planejamento e Orçamento	48.405,81	158.510,78	31.918,78	138.585,01	0,53	19.925,77	31.918,78	138.585,01	0,60	19.925,77
Administração Geral	3.272.985,20	3.398.805,87	352.329,29	2.150.692,63	8,29	1.248.113,24	352.093,79	2.129.671,13	9,30	1.269.134,74
Administração Financeira	270.760,08	326.972,55	40.313,53	205.467,09	0,79	121.505,46	40.313,53	205.467,09	0,90	121.505,46
Controle Externo	542.161,55	595.299,85	80.762,78	394.801,50	1,52	200.498,35	80.762,78	394.801,50	1,72	200.498,35
Administração de Receitas	268.526,81	268.526,81	16.645,72	92.550,84	0,36	175.975,97	16.645,72	92.550,84	0,40	175.975,97
Previdência do Regime Estatutário	332.559,00	332.559,00	39.174,84	195.383,59	0,75	137.175,41	39.174,84	195.383,59	0,85	137.175,41
Promoção da Produção Agropecuária	153.126,08	153.126,08	0,00	0,00	0,00	153.126,08	0,00	0,00	0,00	153.126,08
Transporte Rodoviário	398.485,79	318.485,79	13.411,19	68.777,11	0,26	249.708,68	13.411,19	68.777,11	0,30	249.708,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.759.635,74	2.400.615,61	222.246,16	1.247.731,21	4,81	1.152.884,40	214.221,83	1.239.208,50	5,41	1.161.407,11
Assistência ao Idoso	87.719,00	120.619,00	7.266,90	20.764,50	0,08	99.854,50	7.266,90	20.764,50	0,09	99.854,50
Assistência ao Portador de Deficiência	60.284,00	13.384,00	0,00	2.120,35	0,01	11.263,65	425,67	2.047,65	0,01	11.336,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	244.861,96	458.261,96	69.881,24	351.843,69	1,36	106.418,27	63.881,24	345.843,69	1,51	112.418,27
Assistência Comunitária	1.351.770,78	1.793.350,65	144.005,48	868.006,77	3,34	925.343,88	141.555,48	865.556,76	3,78	927.793,89
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	1.092,54	4.995,90	0,02	10.004,10	1.092,54	4.995,90	0,02	10.004,10
SAÚDE	9.095.960,27	12.444.826,54	2.649.478,56	9.014.667,03	34,73	3.430.159,51	1.522.965,35	7.695.266,42	33,59	4.749.560,12
Administração Geral	0,00	136.359,92	2.768,80	63.499,17	0,24	72.860,75	5.494,80	58.465,17	0,26	77.894,75
Atenção Básica	7.645.026,97	10.266.986,07	2.420.606,09	7.547.066,69	29,08	2.719.919,38	1.247.956,76	6.274.780,16	27,39	3.992.205,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.386,00	1.309.621,69	173.718,61	1.003.174,11	3,86	306.447,58	222.678,73	970.944,03	4,24	338.677,66
Vigilância Sanitária	186.458,12	358.169,68	18.005,98	142.535,84	0,55	215.633,84	17.355,98	137.585,84	0,60	220.583,84
Vigilância Epidemiológica	179.089,18	373.689,18	34.379,08	258.391,22	1,00	115.297,96	29.479,08	253.491,22	1,11	120.197,96
EDUCAÇÃO	9.023.239,32	9.951.778,25	1.344.232,98	6.047.282,79	23,30	3.904.495,46	1.006.548,97	5.619.683,72	24,53	4.332.094,53
Ensino Fundamental	7.151.993,57	8.002.532,50	1.318.752,12	5.516.553,27	21,25	2.485.979,23	945.943,11	5.122.407,20	22,36	2.880.125,30
Ensino Superior	406.158,50	406.158,50	25.380,90	93.029,75	0,36	313.128,75	25.380,90	93.029,75	0,41	313.128,75
Educação Infantil	1.375.956,51	1.313.956,51	99,96	295.718,17	1,14	1.018.238,34	99,96	295.718,17	1,29	1.018.238,34
Educação de Jovens e Adultos	51.361,89	51.361,89	0,00	2.134,47	0,01	49.227,42	0,00	2.134,47	0,01	49.227,42
Educação Especial	37.768,85	177.768,85	0,00	139.847,13	0,54	37.921,72	35.125,00	106.394,13	0,46	71.374,72
CULTURA	95.703,09	77.203,09	109,24	12.835,09	0,05	64.368,00	109,24	12.835,09	0,06	64.368,00
Difusão Cultural	95.703,09	77.203,09	109,24	12.835,09	0,05	64.368,00	109,24	12.835,09	0,06	64.368,00
URBANISMO	3.507.454,07	7.860.589,78	1.310.968,54	2.390.696,79	9,21	5.469.892,99	374.428,01	1.357.681,73	5,93	6.502.908,05
Infra-Estrutura Urbana	634.177,50	4.786.336,78	1.000.521,47	1.284.309,14	4,95	3.502.027,64	73.880,94	261.194,08	1,14	4.525.142,70
Serviços Urbanos	2.843.276,57	3.044.253,00	310.447,07	1.106.387,65	4,26	1.937.865,35	300.547,07	1.096.487,65	4,79	1.947.765,35
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	388.847,69	423.465,71	37.783,60	173.280,97	0,67	250.184,74	37.783,60	173.280,97	0,76	250.184,74
Preservação e Conservação Ambiental	388.847,69	423.465,71	37.783,60	173.280,97	0,67	250.184,74	37.783,60	173.280,97	0,76	250.184,74
AGRICULTURA	1.236.194,01	1.387.495,56	106.413,13	659.333,42	2,54	728.162,14	105.425,13	656.883,42	2,87	730.612,14
Extensão Rural	342.842,00	242.842,00	2.450,00	2.450,00	0,01	240.392,00	0,00	0,00	0,00	242.842,00
Promoção da Produção Agropecuária	818.218,31	1.069.519,86	103.963,13	656.883,42	2,53	412.636,44	105.425,13	656.883,42	2,87	412.636,44
Defesa Agropecuária	75.133,70	75.133,70	0,00	0,00	0,00	75.133,70	0,00	0,00	0,00	75.133,70
ENERGIA	1.024.197,00	965.197,00	65.056,72	353.934,27	1,36	611.262,73	65.056,72	353.934,27	1,55	611.262,73
Energia Elétrica	1.024.197,00	965.197,00	65.056,72	353.934,27	1,36	611.262,73	65.056,72	353.934,27	1,55	611.262,73
TRANSPORTE	903.113,90	928.730,94	82.596,77	516.657,68	1,99	412.073,26	82.596,77	516.657,68	2,26	412.073,26
Transporte Rodoviário	903.113,90	928.730,94	82.596,77	516.657,68	1,99	412.073,26	82.596,77	516.657,68	2,26	412.073,26
DESPORTO E LAZER	434.786,59	1.081.469,90	62.597,19	835.003,83	3,22	246.466,07	23.902,19	597.457,45	2,61	484.012,45
Desporto Comunitário	434.786,59	1.081.469,90	62.597,19	835.003,83	3,22	246.466,07	23.902,19	597.457,45	2,61	484.012,45
ENCARGOS ESPECIAIS	1.478.040,00	1.478.040,00	68.054,61	342.363,14	1,32	1.135.676,86	68.054,61	342.363,14	1,49	1.135.676,86
Serviço da Dívida Interna	997.677,00	997.677,00	22.138,71	115.406,96	0,44	882.270,04	22.138,71	115.406,96	0,50	882.270,04
Outros Encargos Especiais	480.363,00	480.363,00	45.915,90	226.956,18	0,87	253.406,82	45.915,90	226.956,18	0,99	253.406,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	541.948,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00
Reserva de Contingência geral	541.948,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00	0,00	0,00	0,00	541.948,00
TOTAL	**36.647.130,00**	**46.964.647,11**	**6.748.829,44**	**25.956.198,38**	**100,00**	**21.008.448,73**	**4.300.148,86**	**22.906.643,05**	**100,00**	**24.058.004,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em23/nov/2020 as 09h e 11m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.435.455,00	4.303.737,65	3.412.943,53	3.188.928,02	2.612.185,43	2.045.775,20	2.061.956,48	2.633.859,74	3.509.704,50	2.634.698,16	2.747.500,11	2.741.452,99	34.328.196,81	44.221.658,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.594,96	563.527,85	642.021,84	498.645,28	526.005,10	245.988,41	239.564,88	410.708,71	541.573,34	350.147,91	516.311,99	419.117,23	5.421.297,50	6.147.651,00
IPTU	25.631,66	30.101,80	23.962,10	16.425,57	11.768,70	7.914,27	7.240,42	122.072,90	185.619,48	47.577,70	27.686,35	15.537,80	521.538,75	470.826,00
ISS	359.567,36	404.234,32	411.817,54	383.494,93	376.820,37	63.149,05	135.027,80	132.401,81	228.947,00	178.297,27	325.928,32	211.017,65	3.210.703,42	3.903.884,00
ITBI	4.707,24	18.468,95	82.524,35	23.278,26	21.669,20	2.371,19	10.019,65	60.707,62	27.623,43	35.409,04	82.105,99	106.268,51	475.153,43	532.679,00
IRRF	48.503,33	82.151,20	83.896,92	52.958,78	55.517,52	118.357,51	58.758,49	57.962,74	55.801,29	57.024,19	57.215,15	57.539,91	785.687,03	712.592,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.185,37	28.571,58	39.820,93	22.487,74	60.229,31	54.196,39	28.518,52	37.563,64	43.582,14	31.839,71	23.376,18	28.753,36	428.124,87	527.670,00
Contribuições	61.043,47	69.392,37	87.941,79	89.996,51	70.542,43	35.037,01	51.067,40	86.483,56	113.550,48	74.530,48	68.661,51	71.175,59	879.422,60	901.027,00
Receita Patrimonial	8.758,31	192.094,37	7.409,16	6.474,11	5.502,73	2.967,63	2.514,45	2.380,65	2.174,11	1.323,48	7.359,38	1.040,16	239.998,54	403.921,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.758,31	192.094,37	7.409,16	6.474,11	5.502,73	2.967,63	2.514,45	2.380,65	2.174,11	1.323,48	7.359,38	1.040,16	239.998,54	403.921,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.892,00
Transferências Correntes	1.896.319,83	3.477.610,05	2.674.247,10	2.593.708,78	1.999.960,94	1.757.782,15	1.768.809,75	2.134.286,82	2.826.655,65	2.208.696,29	2.154.989,10	2.231.756,74	27.724.823,20	36.561.596,44
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,98	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	13.140.111,00
Cota-Parte do ICMS	497.512,24	673.469,05	589.998,46	556.849,13	572.313,57	451.773,25	322.770,66	554.566,09	530.179,56	519.516,23	669.650,30	617.831,31	6.556.429,85	10.054.378,00
Cota-Parte do IPVA	22.360,16	18.922,88	650.175,54	235.253,82	169.180,51	43.474,17	37.701,58	48.157,09	37.877,34	35.725,48	38.416,04	36.267,80	1.373.512,41	2.463.461,00
Cota-Parte do ITR	48.591,69	35.976,71	28.549,31	2.779,74	8.921,34	58,15	463,66	682,53	193,13	664,83	22.800,21	182.108,92	331.790,22	455.274,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.698,00
Transferências LC 61/1989	8.723,71	10.253,92	7.734,19	8.508,41	7.852,04	7.046,55	7.025,87	6.318,29	7.590,05	8.778,00	10.310,83	11.800,32	101.942,18	151.800,00
Transferências do FUNDEB	322.467,02	371.854,56	458.025,62	449.220,45	332.305,71	318.598,31	245.136,89	267.398,32	337.284,99	309.285,63	359.411,16	364.181,01	4.135.169,67	4.510.674,00
Outras Transferências Correntes	195.601,76	1.001.452,33	131.413,48	173.066,86	226.408,08	267.360,43	456.265,16	687.777,99	931.966,48	711.212,95	552.155,22	343.747,87	5.678.428,61	5.712.200,44
Outras Receitas Correntes	1.738,43	1.113,01	1.323,64	103,34	10.174,23	4.000,00	0,00	0,00	25.750,92	0,00	178,13	18.363,27	62.744,97	106.571,20
DEDUÇÕES (II)	275.650,17	339.186,11	416.961,54	394.284,25	288.249,40	234.364,65	213.481,52	235.822,09	231.951,34	237.639,50	248.684,50	304.765,54	3.421.040,61	5.149.308,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.650,17	339.186,11	416.961,54	394.284,25	288.249,40	234.364,65	213.481,52	235.822,09	231.951,34	237.639,50	248.684,50	304.765,54	3.421.040,61	5.149.308,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.159.804,83**	**3.964.551,54**	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**30.907.156,20**	**39.072.350,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A., § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.159.804,83**	**3.964.551,54**	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**30.907.156,20**	**39.072.350,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.159.804,83**	**3.964.551,54**	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**30.907.156,20**	**39.072.350,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2020 as 09h e 12m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**248.797,15**	**571.110,85**	**568.460,93**	**2.649,92**	**248.797,15**	**1.009,71**	**1.358.229,16**	**1.173.919,93**	**1.147.587,97**	**41.167,48**	**170.483,42**	**419.280,57**
PODER EXECUTIVO	248.797,15	571.110,85	568.460,93	2.649,92	248.797,15	1.009,71	1.358.229,16	1.173.919,93	1.147.587,97	41.167,48	170.483,42	419.280,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**248.797,15**	**571.110,85**	**568.460,93**	**2.649,92**	**248.797,15**	**1.009,71**	**1.358.229,16**	**1.173.919,93**	**1.147.587,97**	**41.167,48**	**170.483,42**	**419.280,57**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 22m.

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 26m.

Nota:

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Setembro a Outubro/2020 - 5º bimestre/2020

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	**292.861,96**	**166.500,00**	**459.361,96**	**69.881,24**	**351.843,69**	**63.881,24**	**345.843,69**	**107.518,27**
DESPESAS CORRENTES	**287.211,96**	**165.400,00**	**452.611,96**	**63.881,24**	**345.143,69**	**63.881,24**	**345.143,69**	**107.468,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.510,46	16.000,00	123.510,46	31.463,26	99.742,91	31.463,26	99.742,91	**23.767,55**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.701,50	149.400,00	329.101,50	32.417,98	245.400,78	32.417,98	245.400,78	**83.700,72**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.650,00**	**1.100,00**	**6.750,00**	**6.000,00**	**6.700,00**	**-**	**700,00**	**50,00**
INVESTIMENTOS	5.650,00	1.100,00	6.750,00	6.000,00	6.700,00	-	700,00	**50,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**292.861,96**	**166.500,00**	**459.361,96**	**69.881,24**	**351.843,69**	**63.881,24**	**345.843,69**	**107.518,27**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CRC/PR. 066330/O-0

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2020
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeio fronteiriços e dos terrenos denominados lote n° 01, n°02, n°03, n°04, n°05, n°06, n°07, n°08, n°09, n°10, n°11, n°12, n°13, n°14, n°15, n°16, n°17, n°18, n°19, n°20, n°21, n°22 e n°23 da quadra 7RA da 1ª GLEBA C.M.L. - Guaíra/PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Guaíra/PR, 24 de setembro de 2020
Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29443-01
LUIZ SEGUNDO GIACOMIN CPF: 212.166.229-49
Rua Santos Dumont, 1678 - Novo Loteamento da P.M.G. - Guaíra/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 24 de novembro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2020

Decreto nº 159/2020 de 19/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.541.981,00	5.619.981,00	4.019.716,77	71,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	424.826,00	470.826,00	465.805,29	98,93
1.1.1- IPTU	348.369,00	348.369,00	332.655,36	95,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	76.457,00	122.457,00	133.149,93	108,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.679,00	532.679,00	451.977,24	84,85
1.2.1- ITBI	531.179,00	531.179,00	451.277,99	84,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	699,25	46,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.871.884,00	3.903.884,00	2.446.901,74	62,68
1.3.1- ISS	3.828.653,00	3.828.653,00	2.373.692,75	62,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.231,00	75.231,00	73.208,99	97,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	712.592,00	712.592,00	655.032,50	91,92
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.338.722,00	26.338.722,00	14.428.670,71	54,78
2.1- Cota-Parte FPM	13.140.111,00	13.140.111,00	7.380.806,41	56,17
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.547.930,00	12.547.930,00	6.983.159,13	55,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	592.181,00	592.181,00	397.647,28	67,15
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.054.378,00	10.054.378,00	5.385.448,56	53,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.698,00	73.698,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	151.800,00	151.800,00	82.964,55	54,65
2.5- Cota-Parte ITR	455.274,00	455.274,00	247.221,82	54,30
2.6- Cota-Parte IPVA	2.463.461,00	2.463.461,00	1.332.229,37	54,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.880.703,00	31.958.703,00	18.448.387,48	57,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	440,69	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	870.081,00	1.098.993,00	451.591,68	41,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	431.902,00	431.902,00	272.735,58	63,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	141.003,00	141.003,00	102.713,40	72,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.054,00	60.054,00	16.328,56	27,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	237.122,00	466.034,00	58.164,64	12,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.649,50	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	237.122,00	237.122,00	40.928,37	17,26
6.1- Transferências de Convênios	237.122,00	237.122,00	40.136,64	16,93
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	791,73	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.107.203,00	1.336.115,00	492.960,74	36,90

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.149.308,20	5.149.308,20	2.806.204,33	54,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.509.586,00	2.509.586,00	1.396.631,59	55,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.010.875,60	2.010.875,60	1.077.089,49	53,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.739,60	14.739,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.360,00	30.360,00	16.592,94	54,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	91.054,80	91.054,80	49.444,27	54,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	492.692,20	492.692,20	266.446,04	54,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.510.674,00	4.510.674,00	3.442.180,43	76,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.510.674,00	4.510.674,00	3.440.848,09	76,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.332,34	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-638.634,20	-638.634,20	634.643,76	-99,38

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.706.404,40	2.756.404,40	2.729.345,63	99,02	2.729.345,63	99,02	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.706.404,40	2.756.404,40	2.729.345,63	99,02	2.729.345,63	99,02	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.804.269,60	1.754.269,60	828.189,18	47,21	794.736,18	45,30	33.453,00
14.1- Com Educação Infantil	812.922,00	717.922,00	176.357,16	24,56	176.357,16	24,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	991.347,60	1.036.347,60	651.832,02	62,90	618.379,02	59,67	33.453,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.510.674,00	4.510.674,00	3.557.534,81	78,87	3.524.081,81	78,13	33.453,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	82.871,83
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	82.871,83
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	113.522,62
17.1 - FUNDEB 60%	113.522,62
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	196.394,45

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.327.687,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - ((16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	91.991,09
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	91.991,09

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.897,52	1.145.897,52	201.423,85	17,58	201.423,85	17,58	0,00
22.1 - Creche	1.290.897,52	1.145.897,52	201.423,85	17,58	201.423,85	17,58	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	812.922,00	717.922,00	176.357,16	24,56	176.357,16	24,56	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	477.975,52	427.975,52	25.066,69	5,86	25.066,69	5,86	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.354.902,30	6.930.402,30	4.970.744,65	71,72	4.919.597,74	70,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.697.752,00	3.792.752,00	3.381.177,65	89,15	3.347.724,65	88,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.657.150,30	3.137.650,30	1.651.138,73	52,62	1.633.444,82	52,06	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-61.571,73	0,00	-61.571,73	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	406.158,50	406.158,50	93.029,75	22,90	93.029,75	22,90	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.051.958,32	8.482.458,32	5.265.198,25	62,07	5.214.051,34	61,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	634.643,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.991,09
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	726.634,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 35)	4.394.386,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	431.902,00	674.444,84	403.687,35	59,85	253.029,35	37,52	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	539.379,00	768.291,00	292.470,28	38,07	66.836,12	8,70	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	971.281,00	1.442.735,84	696.157,63	48,25	319.865,47	22,17	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.023.239,32	9.925.194,16	5.961.355,88	60,06	5.533.916,81	55,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.941,63	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	149.941,63	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	114.789,81	270.891,91
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.440.848,09	272.735,58
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.483.444,61	265.978,42
47.1 Orçamento do Exercício	3.460.645,89	253.029,35
47.2 Restos a Pagar	22.798,72	12.949,07
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.332,34	1.469,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.525,63	279.118,59
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.525,63	279.118,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 23/nov/2020 as 09h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

EDSON ANTONIO GOMES
CONTROLE INTERNO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de materiais elétricos para atendimentos de todas as secretarias, materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Icaraíma e prestação de serviços com caminhão muck equipado, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 777.960,20 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos itens 01 até 157 será de até 05 (cinco) dias, já para o item 158 a empresa contratada deverá executar os serviços em ate 02 (dois) dias após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, a qual formulará o seu pedido via controle de entrega ou similar, para entregar o produto solicitado.
 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
 Como o Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que devidamente justificado", fica estabelecida a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediada localmente do item 01 até o item 157, haja vista existir 03 fornecedores aptos no município de Icaraíma-PR, já o item 158 como não existe o mínimo de 03 fornecedores aptos no município fica aberta a disputa para empresas sediadas em âmbito regional, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, o cartão de CNPJ de 03 empresas locais para configurar a exclusividade do item 01 ao item 157 e mais os cartão de CNPJ referente ao item 158 para configurar a exclusividade regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, e uma série de dados de domínio público, visando pormenorizar a presente justificativa.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 10 de Dezembro de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.541.981,00	5.619.981,00	4.019.716,77	71,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	424.826,00	470.826,00	465.805,29	98,93
IPTU	348.369,00	348.369,00	332.655,36	95,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	76.457,00	122.457,00	133.149,93	108,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.679,00	532.679,00	451.977,24	84,85
ITBI	531.179,00	531.179,00	451.277,99	84,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	699,25	46,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.871.884,00	3.903.884,00	2.446.901,74	62,68
ISS	3.828.653,00	3.828.653,00	2.373.692,75	62,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.231,00	75.231,00	73.208,99	97,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	712.592,00	712.592,00	655.032,50	91,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.746.541,00	25.746.541,00	14.031.023,43	54,50
Cota-Parte FPM	12.547.930,00	12.547.930,00	6.983.159,13	55,65
Cota-Parte ITR	455.274,00	455.274,00	247.221,82	54,30
Cota-Parte IPVA	2.463.461,00	2.463.461,00	1.332.229,37	54,08
Cota-Parte ICMS	10.054.378,00	10.054.378,00	5.385.448,56	53,56
Cota-Parte IPI-Exportação	151.800,00	151.800,00	82.964,55	54,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.698,00	73.698,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.698,00	73.698,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.288.522,00**	**31.366.522,00**	**18.050.740,20**	**57,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.226.267,43	6.123.767,43	4.676.763,55	76,37	4.585.137,33	74,87	4.500.695,29	73,50
Despesas Correntes	5.718.331,43	5.755.831,43	4.519.175,66	78,51	4.511.878,66	78,39	4.427.436,62	76,92
Despesas de Capital	507.936,00	367.936,00	157.587,89	42,83	73.258,67	19,91	73.258,67	19,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.577,00	897.577,00	663.552,75	73,93	663.552,75	73,93	655.113,75	72,99
Despesas Correntes	803.430,00	883.830,00	655.801,01	74,20	655.801,01	74,20	647.362,01	73,25
Despesas de Capital	2.147,00	13.747,00	7.751,74	56,39	7.751,74	56,39	7.751,74	56,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	102.175,66	99.075,66	39.117,33	39,48	39.117,33	39,48	38.447,96	38,81
Despesas Correntes	102.175,66	99.075,66	39.117,33	39,48	39.117,33	39,48	38.447,96	38,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.657,18	301.257,18	213.948,57	71,02	209.048,57	69,39	205.758,77	68,30
Despesas Correntes	123.267,18	296.267,18	209.048,57	70,56	209.048,57	70,56	205.758,77	69,45
Despesas de Capital	3.390,00	4.990,00	4.900,00	98,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	27.494,00	26.585,09	96,69	21.551,09	78,38	17.201,09	62,56
Despesas Correntes	0,00	27.494,00	26.585,09	96,69	21.551,09	78,38	17.201,09	62,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.260.677,27**	**7.449.171,27**	**5.619.967,29**	**75,44**	**5.518.407,07**	**74,08**	**5.417.216,86**	**72,72**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

estado do Paraná

DECRETO N° 215/2020
De 24 de novembro de 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Douradina e dá outras providências."
OPREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Douradina;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Douradina auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, demando esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Douradina em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ser observados, os procedimentos especificados no presente Decreto, como forma de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pela doença, sem prejuízo dos mais restritivos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Douradina fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23 (vinte e três) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda a semana.
§1º A não observância da restrição administrativa constante no caput deste artigo não legitima a aplicação da força ou da violência contra o seu agente, que ficará sujeito à pena pecuniária do artigo 17 deste Decreto, que não afasta a aplicação cumulativa de sanções de outra natureza, previstas em outras legislações.
§2º A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I -ao trabalhador do comércio e da prestação de serviço, ligados à saúde emergencial;
II -ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial, emergencial ou que não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário privado durante o trânsito de sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período e seja essencial.
Art. 3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, inclusive no sistema dedelivery, fica limitado às:
I - 18 (dezoito) horas, para os estabelecimentos industriais e comércio em geral, incluindo as lojas de departamento, em qualquer dia da semana; e
II - 22 (vinte e duas) horas, para os mercados, mercearias, açougues, peixarias, padarias, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, conveniências, comércios de assados e bares, em qualquer dia da semana.
Parágrafo Único. As restrições dos incisos deste artigo não se aplicam aos postos de combustível, ao comércio de água e gás, às farmácias e aos prestadores de serviço de reparo em veículos de transporte ou em aparelhos que servem à subsistência das pessoas ou dos animais, inclusive aos prestadores serviço de saúde humana e animal, que poderão desempenhar suas funções 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a utilização de praças, quadras,ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos permitidos por este Decreto;
II - o evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo aquela presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;
III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
IV -a aula presencial nos cursos de graduação e pós-graduação;
V - o funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes e academias, observadas as medidas restritivas adiante impostas para cada uma dessas atividades;
VI - a atividade de panfletagem;
VII - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;
VIII - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
IX -a prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;
X - a prática, em grupo, de esportes individuais;
Art. 5º Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos, exceto a do Produtor, desde que observados os seguintes procedimentos:
I -as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV -os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI -os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 13 deste Decreto.
§2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.
§3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio em geral e para os prestadores de serviço, no que couber.
§4º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo, fica limitado às 20 (vinte) horas, sendo que o deslocamento de seus feirantes e suas montagens só podem ocorrer a partir das 17h (dezessete) horas.
Art. 6º O funcionamento das indústrias deve que observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I -controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II -disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
III - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
IV -regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
V - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VI -manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
VIII - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
IX -organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
X - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XI - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIII - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XIV - determinação para a utilização individual dos elevadores se houver;
XV -priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVI - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XVIII - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem quando o espaçamento mencionado no inciso I for impossível.
Art. 7º O funcionamento do comércio em geral deve que observar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery;
II -incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI -disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX -exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X -evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XV);
XIII - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XIV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XV -manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVI - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XIX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
X -proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XIII - determinar a utilização individual dos elevadores;
XIV - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XV -desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVI - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 11. O funcionamento dos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias, conveniências e qualquer outro estabelecimento que forneça gênero alimentício pronto para a ingestão ou bebida deve respeitar os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizados no artigo 7º deste decreto e pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - atender com restrição de público a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme o respectivo alvará de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto no inciso anterior, organizando eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
IV - manter as mesas e respectivas cadeiras distantes 2 (dois) metros no mínimo, umas das outras;
V - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará e que deverá necessariamente utilizar máscara.
VI -evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas.
VII - recolher talheres e pratos e desinfetar as superfícies das mesas, balcões e cadeiras imediatamente após cada refeição;
VIII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha
IX - disponibilizar talheres embalados individualmente
X - não permitir que os clientes adentrem ao estabelecimento ou nele permaneçam sem máscara, exceto enquanto estiverem comendo ou bebendo;
XI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
XII - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
XIV - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XV -exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XVIII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XIX - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco;
XX - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXI - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XXII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XXIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XXIV - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXV - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXVI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXVII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXVIII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIX - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXX- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXXI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXXII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco;
XXXIII - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXIV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
XXXV - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes;
XXXVI - no serviço no sistema self service ou buffet, utilizar sistema de senhas ou outro eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas durante a escolha do alimento, que deve ser feita por uma pessoa de cada vez;
XXXVII - não oferecer temperos ao cliente, que não sejam em sachê;
XXXVIII - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XXXIX - no caso de serviço no sistema self service ou buffet, fazer identificação no piso acerca do local em que cada cliente que esteja na fila aguardando se servir, saiba onde deve ficar para manter o distanciamento de 2 (dois) metros do outro cliente;
XL -no caso de serviço no sistema self service, utilizar protetor salivar eficiente, disponibilizar ao cliente luvas de plástico individuais e descartáveis, bem como exigir-lhe o uso desse equipamento no momento em que o cliente estiver se servindo.
Art. 12. A abertura das igrejas e templos religiosos ao público, deve observar o disposto na Resolução n° 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, e especialmente o que segue:
I - as cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção;
II -no espaço destinado ao público deve ser respeitar a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
Art. 13. A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II -quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI -todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX -os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.
Art. 14. O funcionamento das tabacarias e lounges, deve respeitar as seguintes medidas preventivas:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII ¬– o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII – os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX – os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X – os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI – sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII – sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII – sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV – na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV – sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI – seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII – seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII – seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX – sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX – seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI – seja promovida a limpeza dos exautores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII – seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII – promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV – disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquildimetrilbenzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquildimetril amônio;
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
Art. 15. No desenvolvimento das atividades permitidas por este decreto, ficam recomendadas, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
VI - evitar a utilização de mão-de-obra dos que convivem imprescindivelmente com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada. (Alterado o inciso VI pelo Decreto nº 087/2020)
Art. 16 Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
IV - o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público;
V -fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 17. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento da multa estabelecida na Lei nº 2.258, de 06 de abril de 2020, que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (23/11/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 001/2020
Dispõe sobre as conclusões acerca da apresentação, análise e parecer sobre o Protocolo de Acesso a Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Secretaria em reunião ordinária em 05 de dezembro de 2019.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2019 – Ata 353/2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Aprovar o Protocolo de Acesso a Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Guaíra, 26 de outubro de 2020.
Sérgio Menequim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 001/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Marcos Rigolon
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 002/2020
Dispõe sobre as conclusões acerca da apresentação, análise e parecer sobre a revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para os anos de 2020 - 2022, apresentada pela Secretaria em reunião ordinária em 06 de fevereiro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020 – Ata 354/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2020-2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
Guaíra, 26 de outubro de 2020.
Sérgio Menequim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 002/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Marcos Rigolon
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 003/2020
Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas e serviços do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 3º Quadrimestre de 2019, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho, em 05 de março e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores em 27 de fevereiro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020 – Ata 355/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.
Guaíra, 26 de outubro de 2020.
Sérgio Menequim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 003/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Marcos Rigolon
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 004/2020
Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde/Fonte 518, pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Coordenador de Convênios ao pleno deste Conselho, em 05 de março de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020 – Ata 355/2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020.
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: RAFAEL SOARES DUARTE, inscrito no CPF sob n.º 085.016.489-30.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

Item	Quant.	unidade	Material	V. Unit.	V. total
21	200		Salsinha	R$ 13,33	R$ 2.666,00
Total				R$ 2.666,00	

Francisco Alves-PR, 06 de outubro de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 - PROCESSO Nº 141/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI. CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa o fornecimento de cestas básicas adquiridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através dos recursos da emenda parlamentar repassadas ao FMAS e dos recursos do COVID 19 PORTARIA 369 – MC/FNAS/FMAS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 52.852,16 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de outubro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.				
Unid	368	R$	143,62	R$	52.852,16
Total dos Itens				R$ 52.852,16	

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.
02	FRASCO		01 Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
04	PCT	01	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
05	PCT	01	Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.
06	PCT	02	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 500g.
14	PCT	01	Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.
16	CX 01		Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.

Francisco Alves-PR, 24 de novembro de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 - PROCESSO Nº 142/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI. CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas que serão adquiridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do recurso do FEAS/PR ao FMAS 2020, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.595,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de outubro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.				
Unid	105	R$	139,00	R$	14.595,00
Total dos Itens				R$ 14.595,00	

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.
02	FRASCO		01 Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
04	PCT	01	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
05	PCT	01	Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.
06	PCT	02	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 500g.
14	PCT	01	Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.
16	CX 01		Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.

Francisco Alves-PR, 24 de novembro de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.634/2020
DATA: 24/11/2020
SÚMULA: Revoga Edital de Convocação nº 018/2020 do concurso nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica revogado o edital de convocação nº 018/2020 do concurso nº 001/2019, que convoca a candidata Srª Marcia Cristina Maranca.

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00081	MARCIA CRISTINA MARANCA	2º	ENGENHEIRO CIVIL	037.431.599-02

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. MARÍLIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP:87470-000- FONE (44) 3534-1599

Resolução Nº 009/2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal –SUAS; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal do SUAS - Gestão IGD PBF do Programa Bolsa Família; Demonstrativo do Governo Federal – Gestão IGD SUAS , referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo Físico Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2019, via Sistema SUASWEB.

Art. 2º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social IGD PBF – Programa Bolsa Família do Ano de 2019, via sistema SUASWEB.

Art. 3º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo do Gestão do SUAS do Governo Federal IGD SUAS do ano de 2019, via sistema SUASWEB.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 24 de novembro de 2020.

Maria Dalva Albuquerque Santana
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 07/2020-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 ROSANGELA REGINA CONSTANCIA SOUZA-ME
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 24 de novembro de 2020.
Presidente da Comissão: JAMIL MENDES
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 07/2020-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 ROSANGELA REGINA CONSTANCIA SOUZA-ME
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 24 de novembro de 2020.
Presidente da Comissão: JAMIL MENDES
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2020
Exonera ADALTO QUINTINO DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Águas Pluviais e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ADALTO QUINTINO DA SILVA, matricula nº 2010-9, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de Novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 551/2020
Exonera EDSON LANZA, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EDSON LANZA, matricula nº 2182-2, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de Novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.999, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial a da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual 4.320/2020;
I - Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
II – Considerando ainda, o aumento crescente de casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, havendo, portanto, a necessidade de manutenção de medidas para se diminuir o risco de contaminação em massa
DECRETA
I DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município Mariluz, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancários, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão realizar suas atividades, de segunda à sábado, em horário normal, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição do risco de contaminação humana pelo COVID-19.
§1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 dias, a contar da entrada em vigência deste Decreto, as atividades em igrejas e templos religiosos, praças esportivas e congêneres, como medida de isolamento de ambiente de alto índice de aglomeração.
§2º. As lojas de conveniência poderão permanecer abertas, em dias e horários normais, contudo, fica proibido o consumo de bebidas e alimentos no pátio dos postos de combustíveis, cabendo aos proprietários e/ou responsáveis coibirem a prática.
§3º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, casas de assados/espetinhos e congêneres, ficam permitido o funcionamento, com redução de 50% da capacidade de lotação, até as 22,00 hs, sem utilização de espaço externo (calçadas, passeio público, etc...) contudo, após esse horário, poderão continuar suas atividades, pelo sistema "delivery".
§4º. É permitido o funcionamento de bares e botecos, até às 22,00 horas, com capacidade reduzida em 50% da lotação máxima, sem utilização de espaço externo (calçadas, passeio público, etc...) cabendo aos proprietários e/ou responsáveis, coibir a prática.
§5º. Fica permitido o funcionamento da "feira livre", devendo ser mantido o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as barracas, bem como, deverão, os feirantes, disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo ainda, realizar o controle de eventuais filas.
§6º. Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;
§7º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;
§8º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;
§9º. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

II
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS
Art. 3º. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:
I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;
II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;
III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.
IV - Os estabelecimentos deverão afixar informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.
V - Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.
VI - Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediente para o bom andamento da fila de espera.
VII - Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.
VIII - Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).
IX – Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;
X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.
Art. 4º. Os velórios, se darão com a menor duração possível, restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.
III
DAS PENALIDADES
Art. 5º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R$200,00(duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.
§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ter suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.
§ 2º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
IV
DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 6º. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam aglomerações, principalmente, aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.
Art. 7º. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º. O uso de máscara é obrigatório, a todos que se encontrem fora das dependências de sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município.
Art. 10. Fica o Comitê de Operações Emergenciais-COE, designado como instância responsável por dirimir dúvidas, revisão de penalidades, dentre outros assuntos pertinentes, bem como, recomendar ao Executivo Municipal, eventuais alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado caso necessário.
Mariluz-PR., 23 de novembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.655.760,00
Previsão Atualizada	27.353.766,64
Receitas Realizadas	17.655.316,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.456,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.655.760,00
Dotação Atualizada	26.419.223,00
Despesas Empenhadas	18.415.254,03
Despesas Liquidadas	16.728.949,83
Despesas Pagas	13.468.559,56
Superávit Orçamentário	926.366,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	18.415.254,03
Despesas Liquidadas	16.728.949,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	20.154.027,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.754.027,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.754.027,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada na AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	682.989,00	0,00
Resultado Primário	0,00	681.232,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.818.017,37	5.264,03	3.304.753,33	1.508.000,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.062.119,37	3.420,91	475.116,10	583.582,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.880.136,74	8.684,94	3.779.869,43	2.091.582,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.893.787,00	<18% / 25%>	27,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.767.660,19	60%	76,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.535.268,40	953.325,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	515.868,61	427.825,49	455.571,44	27.351,30
Despesas Previdenciárias	552.474,60	517.360,93	244.079,25	58.613,11
Resultado Previdenciário	-36.605,99	-89.535,44	211.492,19	-31.261,81
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.798,78	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.350.029,15	15,00	32,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 24/nov/2020 as 11h e 48m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 398/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 13/11/2020 ás 09:00 horas
RETORNO: 13/11/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 399/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ– Pr
SAÍDA: 16/11/2020 ás 05:00 horas
RETORNO: 16/11/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
KELVEM DE BARROS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 400/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 16/11/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 16/11/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 401/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 23/11/2020 ás 08:00 horas
RETORNO: 23/11/2020 ás 16:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAIS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 402/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 16/11/2020 ás 15:00 horas
RETORNO: 16/11/2020 ás 21:30 horas
COMPLEMENTAR - Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 403/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 18/11/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 18/11/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para serem fornecidas aos pacientes acamados e carentes do município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 28.289.799/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fralda geriátrica, adulto tamanho M. Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção ,com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorvente para maior absorção e retenção de liquido ,reduzindo a umidade. Para peso de 40 a70 kg e cintura de 70 a 120 cm.com registros no ministério da saúde. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	300	SLIN	R$ 8,60	R$ 2.580,00
02	Fralda geriátrica, adulto tamanho G. Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção ,com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorvente para maior absorção e retenção de liquido ,reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90kg e cintura de 80 a 150 cm.com registros no ministério da saúde. Pacote com 7 unidades.	PACOTE	800	SLIN	R$ 8,60	R$ 6.880,00
03	Fralda Geriátrica, adulto tamanho EG. Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorvente para maior absorção e retenção de liquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 Kg e cintura de 110 a 165 cm. Com registros no ministério da saúde. Pacote com 7 unidades.	PACOTE	1.200	SLIN	R$ 8,60	R$ 10.320,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.780,00						

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:

3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 054/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.100.526,00	24.710.064,45	5.071.776,16	17.085.992,97	92,78	7.624.071,48	3.452.729,20	15.399.688,77	92,05	9.310.375,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	226.500,00	198.000,00	11.414,98	56.639,99	0,31	141.360,01	11.414,98	56.639,99	0,34	141.360,01
Ação Judiciária	226.500,00	198.000,00	11.414,98	56.639,99	0,31	141.360,01	11.414,98	56.639,99	0,34	141.360,01
ADMINISTRAÇÃO	2.507.500,00	2.461.266,60	373.703,16	1.902.034,19	10,33	559.232,41	371.510,93	1.877.365,09	11,22	583.901,51
Administração Geral	1.654.000,00	1.647.995,60	247.742,74	1.284.096,36	6,97	363.899,24	249.049,51	1.262.926,26	7,55	385.069,34
Administração Financeira	439.000,00	390.400,00	56.531,72	282.679,95	1,54	107.720,05	56.531,72	282.679,95	1,69	107.720,05
Formação de Recursos Humanos	117.500,00	137.871,00	25.330,60	113.389,44	0,62	24.481,56	21.831,60	109.890,44	0,66	27.980,56
Administração de Receitas	297.000,00	285.000,00	44.098,10	221.868,44	1,20	63.131,56	44.098,10	221.868,44	1,33	63.131,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.741,00	1.397.664,49	165.632,38	731.235,64	3,97	666.428,85	165.632,38	723.035,64	4,32	674.628,85
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Criança a a ao Adolescente	315.741,00	261.126,00	39.701,89	155.669,51	0,85	105.456,49	39.701,89	155.669,51	0,93	105.456,49
Assistência Comunitária	857.000,00	1.128.538,49	125.930,49	575.566,13	3,13	552.972,36	125.930,49	567.366,13	3,39	561.172,36
SAÚDE	6.978.060,00	8.333.560,28	1.582.644,34	5.856.699,51	31,80	2.476.860,77	1.415.142,59	5.653.902,39	33,80	2.679.657,89
Atenção Básica	3.392.960,00	4.082.769,80	768.844,88	2.864.896,62	15,56	1.217.873,18	711.177,88	2.777.996,62	16,61	1.304.773,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.100,00	4.114.242,48	788.065,96	2.905.291,74	15,78	1.208.950,74	678.231,21	2.789.394,62	16,67	1.324.847,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	89.000,00	93.548,00	15.205,30	58.274,64	0,32	35.273,36	15.205,30	58.274,64	0,35	35.273,36
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	43.000,00	10.528,20	28.236,51	0,15	14.763,49	10.528,20	28.236,51	0,17	14.763,49
EDUCAÇÃO	4.958.525,00	4.907.330,45	747.837,38	3.654.524,41	19,85	1.252.806,04	692.637,38	3.599.324,41	21,52	1.308.006,04
Ensino Fundamental	3.781.225,00	3.570.516,26	583.917,30	2.742.619,37	14,89	827.896,89	528.717,30	2.687.419,37	16,06	883.096,89
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	8.674,01	44.115,04	0,24	65.884,96	8.674,01	44.115,04	0,26	65.884,96
Educação Infantil	1.023.300,00	1.217.340,84	152.772,72	865.316,65	4,70	352.024,19	152.772,72	865.316,65	5,17	352.024,19
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Especial	37.000,00	2.473,35	2.473,35	2.473,35	0,01	0,00	2.473,35	2.473,35	0,01	0,00
CULTURA	190.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	190.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	2.099.700,00	3.714.535,52	611.567,54	1.999.368,85	10,86	1.715.166,67	327.635,70	1.715.437,01	10,25	1.999.098,51
Infra-Estrutura Urbana	1.073.500,00	1.617.914,52	240.854,72	993.330,06	5,39	624.584,46	235.516,82	987.992,16	5,91	629.922,36
Serviços Urbanos	1.026.200,00	2.096.621,00	370.712,82	1.006.038,79	5,46	1.090.582,21	92.118,88	727.444,85	4,35	1.369.176,15
AGRICULTURA	195.000,00	562.693,96	35.105,22	489.846,80	2,66	72.847,16	35.105,22	489.846,80	2,93	72.847,16
Extensão Rural	195.000,00	562.693,96	35.105,22	489.846,80	2,66	72.847,16	35.105,22	489.846,80	2,93	72.847,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	1.224.360,00	1.168.395,21	1.187.152,68	6,45	37.207,32	58.174,07	76.931,54	0,46	1.147.428,46
Turismo	110.000,00	1.224.360,00	1.168.395,21	1.187.152,68	6,45	37.207,32	58.174,07	76.931,54	0,46	1.147.428,46
TRANSPORTE	684.000,00	942.538,26	280.359,91	772.402,96	4,19	170.135,30	280.359,91	771.117,96	4,61	171.420,30
Transporte Rodoviário	684.000,00	942.538,26	280.359,91	772.402,96	4,19	170.135,30	280.359,91	771.117,96	4,61	171.420,30
DESPORTO E LAZER	203.000,00	193.000,00	24.179,92	117.400,15	0,64	75.599,85	24.179,92	117.400,15	0,70	75.599,85
Lazer	203.000,00	193.000,00	24.179,92	117.400,15	0,64	75.599,85	24.179,92	117.400,15	0,70	75.599,85
ENCARGOS ESPECIAIS	437.500,00	425.114,89	70.936,12	318.687,79	1,73	106.427,10	70.936,12	318.687,79	1,91	106.427,10
Serviço da Dívida Interna	175.000,00	182.614,89	34.442,27	147.940,25	0,80	34.674,64	34.442,27	147.940,25	0,88	34.674,64
Outros Encargos Especiais	262.500,00	242.500,00	36.493,85	170.747,54	0,93	71.752,46	36.493,85	170.747,54	1,02	71.752,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Reserva de Contingência geral	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.555.234,00	1.709.158,55	276.387,00	1.329.261,06	7,22	379.897,49	276.387,00	1.329.261,06	7,95	379.897,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	694.459,00	688.532,00	96.190,57	542.663,09	2,95	145.868,91	96.190,57	542.663,09	3,24	145.868,91
Administração Geral	650.459,00	639.959,00	87.237,25	505.528,60	2,75	134.430,40	87.237,25	505.528,60	3,02	134.430,40
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	3.156,92	13.142,20	0,07	1.857,80	3.156,92	13.142,20	0,08	1.857,80
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	1.264,64	5.218,44	0,03	2.781,56	1.264,64	5.218,44	0,03	2.781,56
Administração de Receitas	21.000,00	25.573,00	4.531,76	18.773,85	0,10	6.799,15	4.531,76	18.773,85	0,11	6.799,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	32.400,00	7.499,44	30.612,04	0,17	1.787,96	7.499,44	30.612,04	0,18	1.787,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	2.000,00	305,22	545,96	0,00	1.454,04	305,22	545,96	0,00	1.454,04
Assistência Comunitária	25.000,00	30.400,00	7.194,22	30.066,08	0,16	333,92	7.194,22	30.066,08	0,18	333,92
SAÚDE	168.000,00	221.490,00	35.161,25	148.325,44	0,81	73.164,56	35.161,25	148.325,44	0,89	73.164,56
Atenção Básica	90.000,00	120.420,00	19.325,16	80.901,28	0,44	39.518,72	19.325,16	80.901,28	0,48	39.518,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	92.976,00	13.103,57	61.021,44	0,33	31.954,56	13.103,57	61.021,44	0,36	31.954,56
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.094,00	1.859,94	5.093,85	0,03	0,15	1.859,94	5.093,85	0,03	0,15
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	872,58	1.308,87	0,01	1.691,13	872,58	1.308,87	0,01	1.691,13
EDUCAÇÃO	363.775,00	414.969,55	76.092,21	323.637,87	1,76	91.331,68	76.092,21	323.637,87	1,93	91.331,68
Ensino Fundamental	275.775,00	304.969,55	63.534,26	232.719,40	1,26	72.250,15	63.534,26	232.719,40	1,39	72.250,15
Educação Infantil	85.000,00	110.000,00	12.557,95	90.918,47	0,49	19.081,53	12.557,95	90.918,47	0,54	19.081,53
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	48.000,00	59.900,00	11.719,35	46.183,38	0,25	13.716,62	11.719,35	46.183,38	0,28	13.716,62
Infra-Estrutura Urbana	43.000,00	53.000,00	10.501,15	41.921,48	0,23	11.078,52	10.501,15	41.921,48	0,25	11.078,52
Serviços Urbanos	5.000,00	6.900,00	1.218,20	4.261,90	0,02	2.638,10	1.218,20	4.261,90	0,03	2.638,10
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	978,16	3.611,11	0,02	4.388,89	978,16	3.611,11	0,02	4.388,89
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	978,16	3.611,11	0,02	4.388,89	978,16	3.611,11	0,02	4.388,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.237,00	3.628,98	15.236,38	0,08	0,62	3.628,98	15.236,38	0,09	0,62
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.237,00	3.628,98	15.236,38	0,08	0,62	3.628,98	15.236,38	0,09	0,62
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	329,38	1.364,25	0,01	4.635,75	329,38	1.364,25	0,01	4.635,75
Lazer	6.000,00	6.000,00	329,38	1.364,25	0,01	4.635,75	329,38	1.364,25	0,01	4.635,75
ENCARGOS ESPECIAIS	201.000,00	262.630,00	44.787,66	217.627,50	1,18	45.002,50	44.787,66	217.627,50	1,30	45.002,50
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	262.630,00	44.787,66	217.627,50	1,18	45.002,50	44.787,66	217.627,50	1,30	45.002,50

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

TOTAL	**21.655.760,00**	**26.419.223,00**	**5.348.163,16**	**18.415.254,03**	**100,00**	**8.003.968,97**	**3.729.116,20**	**16.728.949,83**	**100,00**	**9.690.273,17**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 24/nov/2020 as 11h e 39m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO 006/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentrivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/11/2018 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797 de 27 de março de 2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Tapira – Paraná,

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de novembro de 2020, ata nº 009/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentrivo para os Conselheiros Tutelares, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 107/2017 FIA/CEDCA-PR – Incentrivo para os Conselheiros Tutelares – referente ao período 01/11/2018 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taíra/PR., 23 de novembro de 2020.

Cristian de Mendonça Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/11/2018 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797 de 27 de março de 2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Tapira – Paraná,

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de novembro de 2020, ata nº 009/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 095/2017 – FIA/CEDCA-PR – Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, período 01/11/2018 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 23 de novembro de 2.020.

Cristian de Mendonça Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2020
"Decreta Feriado Municipal no dia 27.11.2020 (sexta-feira) em virtude das comemorações alusivas à Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Tuneiras do Oeste/PR, e da outras providências."
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;
C O N S I D E R A N D O a grande devoção católica a Nossa Senhora das Graças no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste/PR;
C O N S I D E R A N D O que Nossa Senhora das Graças figura como a Padroeira do Município de Tuneiras do Oeste/PR;
DECRETA:
Art. 1º Em virtude das comemorações pelo dia de Nossa Senhoras das Graças, Padroeira do Município de Tuneiras do Oeste/PR, fica decretado feriado municipal no 27.11.2020 (sexta-feira)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Gabinete do Prefeito, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 354/2020

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Presencial nº 15/2020 – CIUENP e Pregão Presencial nº 16/2020 – CIUENP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação: **a) Pregão Presencial nº 15/2020 – CIUENP**, que trata da a implantação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, que serão utilizados para manutenção da frota do CIUENP e bases de atendimento nas cidades de Cruzeiro do Sul, Rondon e Terra Rica e **b) Pregão Presencial nº 16/2020 – CIUENP**, que trata da implantação de registro de preço para aquisição de vestuário de proteção individual para uso dos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 – CIUENP**
OBJETO: a implantação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, que serão utilizados para manutenção da frota do CIUENP e bases de atendimento nas cidades de Cruzeiro do Sul, Rondon e Terra Rica.

Lote 01 – CRUZEIRO DO SUL/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
AUTO POSTO ALIANÇA LTDA	23.095,00	Diversas	Classificado/Vencedor	

Lote 02 – RONDON/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PATRICIO E OLIVEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.095,00	Diversa	Classificado/Vencedor	

Lote 03 – TERRA RICA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
J. P. DOS SANTOS VIAS E CIA LTDA	22.485,00	Diversa	Classificado/Vencedor	

b) OBJETO: implantação de registro de preço para aquisição de vestuário de proteção individual para uso dos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
C.M. ORATHES CONFECÇÕES – ME	212.000,00	C.M. ORATHES CONFECÇÕES – ME	Classificado/ Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 212.000,00**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de Novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 509/2020, de 23 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, brasileira, Portadora do RG n°. 8.038.154-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 03 – Departamento de Recursos Humanos; 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021, a serem concedidas no período de 28/12/2020 a 17/01/2021, com pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2020, de 24 de novembro de 2020.
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de nulidade da Avaliação de Desempenho formulado pela Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES, protocolado em 10 de novembro de 2020, sob nº. 1.191/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A PROGRESSÃO FUNCIONAL da Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES, brasileira, portadora do RG n°. 8.080.128-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; decorrente do pedido de nulidade formulado e protocolado pela Servidora no dia 14/08/2020 sob nº. 1.082/2020 e reiterado em 10/11/2020 sob nº. 1.191/2020 da sua Avaliação de Desempenho realizada pelo Chefe Imediato na data de 31/07/2020 decorrente do término de seu estágio probatório.
Art. 2º. Em atendimento ao §8º. Da Lei Orgânica Municipal o município instituirá Comissão Especial de Avaliação de Desempenho formada exclusivamente por Servidores de Provimento Efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde que farão a re-avaliação da Servidora considerando os quesitos estabelecidos pelo Art. 2º. Do Decreto Municipal nº. 085/2005, de 29 de dezembro de 2005.
Art. 3º. Caso a Servidora seja aprovada novamente no seu estágio probatório sua progressão funcional será retomada sem que hajam prejuízos financeiros à mesma.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 511/2020, de 24 de novembro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, Portador do RG n°. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a serem concedidas no período de 24/11/2020 à 08/12/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 175/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PRO AGRICOLA IPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07, com sede à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CEP - 87560-000 na cidade de IPORÃ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, portador(a) do RG. nº 32159249 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 492.998.919-15, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 989, Iporã, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 76/2020, Processo n° 135, data da homologação da licitação 19/11/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO PULVERIZADOR COSTAL PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-4.200,0-(quatro mil e duzentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (até 31/12/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.655.760,00	27.353.766,64	2.825.662,38	10,33	17.655.316,60	64,54	9.698.450,04
RECEITAS CORRENTES	22.605.760,00	24.655.016,64	2.825.662,38	11,46	16.118.552,98	65,38	8.536.463,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.516.260,00	1.516.260,00	137.175,05	9,05	1.007.745,58	66,46	508.514,42
Impostos	1.065.900,00	1.065.900,00	117.138,02	10,99	726.480,14	68,16	339.419,86
Taxas	445.360,00	445.360,00	20.037,03	4,50	279.523,29	62,76	165.836,71
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.742,15	34,84	3.257,85
CONTRIBUIÇÕES	671.200,00	671.200,00	441,99	0,07	421.970,92	62,87	249.229,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	671.200,00	671.200,00	441,99	0,07	421.970,92	62,87	249.229,08
RECEITA PATRIMONIAL	47.500,00	47.500,00	498,00	1,05	5.681,83	11,96	41.818,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	498,00	0,00	2.410,00	0,00	-2.410,00
Valores Mobiliários	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	3.271,83	6,89	44.228,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	-120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	-120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.370.800,00	22.420.056,64	2.687.547,34	11,99	14.670.306,59	65,43	7.749.750,05
Transferências da União e de suas Entidades	12.943.400,00	14.422.656,64	1.749.445,69	12,13	10.088.423,46	69,95	4.334.233,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.147.600,00	4.717.600,00	358.097,40	7,59	2.262.060,08	47,95	2.455.539,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.279.800,00	3.279.800,00	580.004,25	17,68	2.319.823,05	70,73	959.976,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.728,06	0,00	-12.728,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,11	0,00	-3.582,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	9.145,95	0,00	-9.145,95
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	2.698.750,00	0,00	0,00	1.536.763,62	56,94	1.161.986,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	2.698.750,00	0,00	0,00	1.536.763,62	56,94	1.161.986,38
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	380.000,00	0,00	0,00	87.752,45	23,09	292.247,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.318.750,00	0,00	0,00	1.449.011,17	62,49	869.738,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.655.760,00	27.353.766,64	2.825.662,38	10,33	17.655.316,60	64,54	9.698.450,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.655.760,00	27.353.766,64	2.825.662,38	10,33	17.655.316,60	64,54	9.698.450,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (IV + VI)	22.655.760,00	27.353.766,64	2.825.662,38	10,33	17.655.316,60	64,54	9.698.450,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	65.456,36	-	-	65.456,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	65.456,36	-	-	65.456,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.100.526,00	24.710.064,45	5.071.776,16	17.685.992,97	7.024.071,48	3.452.729,20	15.399.688,77	9.310.375,68	13.463.394,87
DESPESAS CORRENTES	19.031.145,00	21.154.100,34	3.389.476,46	14.768.352,07	6.385.748,27	3.167.681,48	14.479.699,85	6.674.400,49	13.168.937,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.386,00	10.246.030,64	1.580.521,22	7.788.833,11	2.457.197,53	1.586.699,96	7.782.654,37	2.463.376,27	7.614.639,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1.514,89	0,00	1.514,89	0,00	0,00	1.514,89	0,00	1.514,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.704.759,00	10.906.554,81	1.808.955,24	6.978.004,07	3.928.550,74	1.580.381,52	6.695.530,59	4.211.024,22	5.552.783,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.704.759,00	10.906.554,81	1.808.955,24	6.978.004,07	3.928.550,74	1.580.381,52	6.695.530,59	4.211.024,22	5.552.783,26
DESPESAS DE CAPITAL	739.381,00	3.235.964,11	1.682.299,70	2.317.640,90	918.323,21	285.047,72	919.988,92	2.315.975,19	294.457,12
INVESTIMENTOS	579.381,00	3.044.864,11	1.647.857,43	2.171.215,54	873.648,57	251.205,45	773.563,54	2.271.300,57	160.355,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	191.100,00	34.442,27	146.425,36	34.674,64	34.442,27	146.425,36	34.674,64	134.101,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.555.234,00	1.709.158,55	276.387,00	1.329.261,06	379.897,49	276.387,00	1.329.261,06	379.897,49	164,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.655.760,00	26.419.223,00	5.348.163,16	18.415.254,03	8.003.968,97	3.729.116,20	16.728.949,83	9.690.273,17	13.463.559,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.655.760,00	26.419.223,00	5.348.163,16	18.415.254,03	8.003.968,97	3.729.116,20	16.728.949,83	9.690.273,17	13.463.559,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	926.366,77	-	4.191.757,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.655.760,00	26.419.223,00	5.348.163,16	18.415.254,03	-	3.729.116,20	17.655.316,60	-	17.655.316,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 24/nov/2020 as 11h e 37m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.555.234,00	1.709.158,55	276.387,00	1.329.261,06	379.897,49	276.387,00	1.329.261,06	379.897,49	164,69
DESPESAS CORRENTES	1.354.234,00	1.446.528,55	231.599,34	1.111.633,56	334.894,99	231.599,34	1.111.633,56	334.894,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757.275,00	859.569,55	153.587,06	643.898,35	215.671,20	153.587,06	643.898,35	215.671,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	596.959,00	586.959,00	78.012,28	467.735,21	119.223,79	78.012,28	467.735,21	119.223,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	262.630,00	44.787,66	217.627,50	45.002,50	44.787,66	217.627,50	45.002,50	164,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00	262.630,00	44.787,66	217.627,50	45.002,50	44.787,66	217.627,50	45.002,50	164,69

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

Ato do Gestor

Resolução n° 14/ 2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 03/2019 e 04/2019 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	001	R$ 150.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1	001	R$ 70.000,00
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	001	R$ 50.000,00
10.302.0001.2.004	**Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para Atendimento dos Pacientes**			
3.3.90.30	Material de Consumo	1	001	R$ 230.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1	001	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 24 de novembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais seja CARNE BOVINA EM BIFE 1KG, CARNE SUINA PERNIL 1KG, COXA E SOBRECOXA 1KG,. constantes do Contrato nº 122/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
LOTE 1 – ALIMENTOS DIVERSOS
Ordem PRODUTO Preço Unitário Anterior (R$) Preço Unitário Atual (R$) Aumento (%)
29 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA RESGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE – 1ª QUALIDADE. 2,83 2,97 5%
30 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA RESGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE – 1ª QUALIDADE. 13,48 16,44 22%
LOTE 2 – FRIOS E CARNES
Ordem PRODUTO Preço Unitário Anterior (R$) Preço Unitário Atual (R$) Aumento (%)
1 CARNE BOVINA DE 2ª, CORTE P/ BIFE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, INSPECIONADA. 20,10 22,55 12%
4 CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO – KG – 1ª QUALIDADE. 13,75 16,35 19%
5 COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA – AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. 7,50 9,00 20,5%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 122/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 19 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.065.900,00	1.065.900,00	726.480,14	68,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	340.000,00	340.000,00	193.577,31	56,93
1.1.1- IPTU	262.000,00	262.000,00	150.810,33	57,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.000,00	78.000,00	42.766,98	54,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	283.400,00	283.400,00	124.259,70	43,85
1.2.1- ITBI	283.400,00	283.400,00	124.195,70	43,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	64,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	162.500,00	162.500,00	181.734,69	111,84
1.3.1- ISS	160.000,00	160.000,00	178.110,81	111,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	3.623,88	144,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	226.908,44	81,04
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.120.000,00	17.120.000,00	9.900.805,65	57,83
2.1- Cota-Parte FPM	12.038.000,00	12.038.000,00	7.380.806,41	61,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.288.000,00	11.288.000,00	6.983.159,13	61,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	397.647,28	53,02
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.325.000,00	4.325.000,00	1.829.278,22	42,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	28.306,44	54,44
2.5- Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	121.616,22	64,01
2.6- Cota-Parte IPVA	515.000,00	515.000,00	540.798,36	105,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.185.900,00	18.185.900,00	10.627.285,79	58,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	575.000,00	575.000,00	1.039.727,51	180,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	122.718,25	43,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	40.741,00	29,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	6.930,85	19,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	869.280,87	724,40
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	56,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	16.359,61	13,63
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	16.351,82	13,63
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7,79	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	695.000,00	695.000,00	1.056.087,12	151,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.274.000,00	3.274.000,00	1.900.631,15	58,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.257.600,00	2.257.600,00	1.396.631,59	61,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	865.000,00	865.000,00	365.855,48	42,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.400,00	10.400,00	5.661,25	54,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	38.000,00	38.000,00	24.323,19	64,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	103.000,00	103.000,00	108.159,64	105,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.279.800,00	3.279.800,00	2.320.058,52	70,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.279.800,00	3.279.800,00	2.319.823,05	70,73
11.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - SETEMBRO - 2020

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	1.073,49
01/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	1.199,06
01/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	12.356,45
01/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - VARIÁVIL	24.212,21
01/09/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	183.988,71
01/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	20.285,70
02/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	68.267,63
02/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.211,56
02/09/2020	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	15.792,40
02/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	139.509,05
02/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	467,34
03/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	18.300,00
03/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	36,77
03/09/2020	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	5.356,80
03/09/2020	GOVERNO DO PARANÁ - SUS	5.717,06
03/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	6.000,00
04/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	20,00
04/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - APOIO FINANC.	161.258,10
08/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	41,12
08/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- FMAS - IGDBF	3.265,67
08/09/2020	USINA SANTA TEREZINHA - CONVENIO CRECHES	724,00
09/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	887,13
10/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	13.609,89
10/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	342.646,17
10/09/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	9.683,34
10/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	75,00
10/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	53.894,91
10/09/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	128.958,02
11/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	222,11
11/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	79.986,11
11/09/2020	MINISTERIO DA EDUC. PNATE-TRANSP. ESCOLAR	2.617,12
11/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - APOIO FINANC.	471.303,61
14/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	61,72
15/09/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	326.066,57
15/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.352,18
15/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	35.950,52
16/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	475,90
16/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	119.427,86
17/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.137,71
17/09/2020	GOVERNO DO PARANA - R. P. M. - ROYALTIES	234,57
17/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	48.046,04
17/09/2020	GOVERNO DO PARANA - INCENTIVO A ASSISTÊNCIA	9.855,00
18/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	125.999,80
18/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	10.264,67
18/09/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.518,31
18/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	16.765,87
18/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	7.954,03
21/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - COVID-19	60.000,00
21/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	983,79
22/09/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS	381.082,46
22/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.506,84
22/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	42.016,31
23/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	98.409,47
23/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.547,70
24/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	6.009,00
24/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.280,22
25/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.660,33
25/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - COVID-19	73.145,00
25/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	31,78
28/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.384,80
28/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - COVID-19	60.000,00
28/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	212,47
29/09/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS	216.113,93
29/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	40,69
29/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	23.827,68
29/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	253,44
29/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BÁSICO FIXO	3.486,50
29/09/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	4.584,26
30/09/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	2.025,79
30/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	368.429,63
30/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	18.359,29
30/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	295,00
30/09/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	122.448.67
30/09/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - COVID-19	7.280,00
30/09/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	21.544,58

Tapejara-Pr; 30 DE SETEMBRO DE 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Antonina, 1140 - Vila Operária - Telefone: (44) 3679-1580

RESOLUÇÃO 020/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira.

Considerando:

- a deliberação deste conselho no dia 23 de novembro de 2020, ata nº 006/2020.
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2019 dos Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:

- Serviços do Piso de Proteção Social Básica.
- Serviço do Piso de Proteção Social Especial.
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Investimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR., 23 de novembro de 2020.

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais seja Farinha de Trigo 5kg E Feijão Preto 1kg,. constante do Contrato nº 178/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
LOTE 1 – Gêneros Alimentícios Gerais – Ampla Concorrência (75%)

Ordem	PRODUTO	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA RESGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE – 1ª QUALIDADE.	13,91	16,41	18%
38	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM C/1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	4,43	7,93	79%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do Contrato nº 178/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 20 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2020
SÚMULA: Institui comissão de sindicância.
O Prefeito Municipal de Xambrê, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Fica instituída comissão de sindicância destinada a investigar a regularidade dos recolhimentos previdenciários ao PREVIX, parte patronal e dos servidores, durante os exercícios de 2016 e 2017.
Art. 2º. A comissão será constituída pelos seguintes servidores:
Wiliam Angelotto da Silva – Controlador Interno
Cleusa Cardoso da Silva – Responsável pelo Departamento de Pessoal
José Luiz Branco – Presidente do PREVIX
José dos Santos Silva – Contador
Art. 3º. A comissão terá prazo de 5 (cinco) dias para apresentar relatório conclusivo e documentos comprobatórios.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 24 de novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2277/2020
De: 24 de Novembro de 2020.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0000600115.451.1303.2015844Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv Públicos3.3.30.9310,00
0000800110.301.1500.2021327Manut. Ativ. de Saude3.3.30.93400,00
TOTAL 410,00
Nomenclaturas das Fontes: Nomenclatura da Fonte: *327 – Construção UPA Municipal - CV 30; *844 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED CONV 1395/2018
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Confirma servidores no serviço público, declarando-os aprovados no Estágio Probatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal, os servidores abaixo nominados, declarando-os aprovados no estágio probatório.

Matr.	Nome	Cargo
90930	Adão Sales de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
89575	Ademar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
89460	Ademar Messias de Souza	Coletor de Lixo
90980	Adezuita Galdino da Nobrega	Agente Comunitário de Saúde
89630	Adilson Buschini	Motorista I
91022	Adriana Almeida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
89540	Adriane Goulart da Silva	Agente de Endemias
89397	Adriano Galoro Gropo	Técnico em Informática
89591	Alexey Aleixo	Médico Clínico Geral 40 horas
89230	Aline Souza	Zeladora
90280	Ana Carla Furtado	Agente de Endemias
90875	Anderson Luiz Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
18210	Andreia Martins de Souza Bernardo	Zeladora
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	Zeladora
17620	Carlos Pereira dos Santos	Motorista II
89974	Cidimar de Souza Oliveira	Coletor de Lixo
17299	Claudiney Fernandes de Oliveira	Motorista II
90760	Claudio Cesar Magalhães	Médico Plantonista
89478	Cristiane de Lima Ferreira	Agente de Endemias
89265	Daniela de Cássia Bernal Fredericci	Assistente Social
17574	Danubia Fernanda de Souza Almeida Dellalo	Agente Comunitário de Saúde
17671	Dilma Leite Martine	Zeladora
89648	Djalma Garcia de Oliveira	Motorista I
90000	Dorneles Alves de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
18015	Douglas Aparecida de Oliveira Ricci	Assessor Administrativo
90743	Ediley Militão da Silva Magalhães	Zeladora
90034	Edimilson Pereira da Silva	Coletor de Lixo
91057	Elaine da Silva Rocha	Agente Comunitário de Saúde
88986	Elaine Pavan de Oliveira	Zeladora
89249	Elen Claudia Assalin	Zeladora
17680	Eliabi Leite Martine Todão	Zeladora
18279	Eliana Cristina Rodrigues de Souza	Zeladora
91855	Elisangela Sella da Silva	Zeladora
17760	Erlane Cristina de Morais	Zeladora
91820	Evandrea Nogueira Alves Bernardo	Zeladora
89729	Fabiano André Spricido	Motorista I
89451	Fernando dos Santos	Coletor de Lixo
90964	Francielly Lopes de Souza Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
91030	Gessica Renata de Morais Agostinho	Agente Comunitário de Saúde
91529	Henrique Mistrello Volpato	Engenheiro Civil
90816	Heros Hissao Beck Suzumura	Procurador Municipal
17663	Iolinda Bertolino da Silva	Zeladora
89516	Ismael Pinheiro Pelegrina	Agente de Endemias
91812	Jaqueline Aparecida do Amaral Almeida	Zeladora
91952	Jaqueline Francisca da Rocha	Merendeira
89877	João Carlos da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais
89966	João Castilho	Coletor de Lixo
90026	João dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
90867	João Kevin Batista de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
90905	João Pedro Novais	Auxiliar de Serviços Gerais
90018	João Santos Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais
90808	Joelma Aguilera Magalhães	Médico Plantonista
89893	Jonas Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
91260	Julia Pereira de Souza	Zeladora
89583	Juliana Carbonera Biguetti	Médico Clínico Geral 40 horas
91456	Junior Janderson de Carvalho	Assessor Administrativo
89737	Larissa Mariano Leitão	Psicóloga
90999	Leticia Thais Campos Leite	Agente Comunitário de Saúde
91243	Lilian Aparecida Bonjardim Inácio	Merendeira
89524	Lucas Rogério Francischini	Agente de Endemias
91472	Lucimar Aparecida Gonçales	Merendeira
91251	Ludimila Ramos Reducino	Zeladora
92368	Luis Antonio Gomes Cassaro	Médico Plantonista
91278	Luzia Madalena Rodrigues da Silva	Zeladora
89990	Manoel José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
91081	Marcia Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
89745	Marcia Aparecida Morcelli	Psicóloga
89559	Marcos Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
17540	Margareth Sarita Quartiero	Agente Comunitário de Saúde
91073	Maria Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
90972	Maria Fernandes da Cruz Galoro	Agente Comunitário de Saúde
91430	Mario Sérgio de Araújo	Médico Veterinário
91235	Mirian Fernanda de Souza Pinto	Merendeira
91049	Nadir Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
89036	Neide Lino de Ponte Grocheves	Zeladora
92363	Odete Pereira de Souza Almeida	Merendeira
91227	Paula Miravete Tosi Passos	Merendeira
89567	Pedro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
17604	Raissa Dalosse Alves	Fiscal de Obras
18163	Raul Augusto Moser Barbosa da Silva	Inseminador
17558	Regina Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
17736	Renato Rodrigues de Oliveira	Motorista II
90077	Robison Aparecido de Jesus	Coletor de Lixo
17639	Ronei Aparecido Lopes Castilho	Motorista II
91154	Ronei Jacyr Faxina	Assessor Administrativo
91006	Rosangela Cristina Pereira	Agente Comunitário de Saúde
91375	Rosangela Santiago Bagestero	Agente Comunitário de Saúde
90751	Rosimeire José dos Reis	Zeladora
17752	Rosimeire Martins de Souza	Zeladora
89257	Sandra dos Anjos Fernandes de Souza	Zeladora
17744	Sandra Regina Buschini da Sila	Zeladora
91502	Siely Fernanda Machado Porta	Zeladora
88994	Simone Aparecida da Rocha	Zeladora
18201	Simone Vitorino de Souza Rocha	Zeladora
91510	Tania Maria do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
91847	Thaisa Karoliny Madeira	Zeladora
91448	Thayana Gomes Pinheiro	Assessor Administrativo
89931	Valdevino Plinio da Silva	Coletor de Lixo
89621	Valdir Rabelo de Carvalho	Motorista I
89788	Valter Silva Fialho	Motorista I
17566	Vandeci da Silva Magierski	Agente Comunitário de Saúde
89907	Walter Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
90018	João Santos Fernandes	2014/2019	09/10/2020 à 09/01/2021
1597	José Carlos Spila	2013/2018	19/10/2020 à 19/01/2021
3808	José Marques Mendonça	2013/2018	20/10/2020 à 20/01/2021
221	Mauro Bornioti	2008/2013	20/10/2020 à 20/01/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
91618	Ana Claudia Frediani Francischini	2019/2020	16/11/2020 à 15/12/2020
12580	Ana Glaucia Frediani Faria	2015/2016	23/11/2020 à 22/12/2020
89974	Cidimar de Souza Oliveira	2017/2018	01/12/2020 à 20/12/2020
18015	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	2017/2018	19/10/2020 à 17/11/2020
90034	Edimilson Pereira da Silva	2019/2020	01/12/2020 à 20/12/2020
14133	Elizabeth da Silva Candido	2019/2020	03/11/2020 à 02/12/2020
89451	Fernando dos Santos	2018/2019	01/12/2020 à 20/12/2020
89486	Flavio dos Santos	2019/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
89931	Valdevino Plinio da Silva	2017/2018	01/12/2020 à 30/12/2020

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2019/2020, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:
MatriculaNome do ProfissionalCargoEnquadramento AtualEnquadramento após AvaliaçãoData para produção de efeitos financeiros
NívelClasseNívelClasse
16179Adriana Alves Zeni CarvalhoProfessorC5C601/06/2020
17027Adriana Gregorio dos SantosProfessorC4C522/04/2020
17469Ana Maria de Oliveira da SilvaProfessorC3C401/08/2020
90662Claudete Aparecida Theodoro MoreiraProfessorC2C311/09/2020
90565Elaine Aparecida Marcomini PolattoProfessorC2C310/09/2020
760Izilda Aparecida Inácio SantosProfessorC11C1203/06/2020
965Lucia Egidia de Morais AlmeidaProfessorC13C1402/08/2020
12076Lucia Egidia de MoraisAlmeidaProfessorC5C602/08/2020
6637Luciana Spricigo Brandani de MouraProfessorC11C1215/04/2020
736Marcia Aparecida Papa Torelli ProfessorC12C1325/08/2020
10553Marcia Aparecida Papa TorelliProfessorC6C723/08/2020
90611Marcia da Silva PradoProfessorC2C330/08/2020
90506Maria Aparecida Lira BahiaProfessorC2C303/09/2020
90735Mauro Sergio Narcizo RodriguesProfessorC2C302/09/2020
90530Michele dos Santos NapoleãoProfessorC2C303/09/2020
90557Nayara Zubek SouzaProfessorC2C310/09/2020
90514Renan Fernandes GriloProfessorC2C325/08/2020
90522Renata do Carmo BaddineProfessorC2C310/09/2020
90590Rita de Cássia AraujoProfessorC2C329/08/2020
5541Rosa Frediani BrantProfessorC12C1305/05/2020
14524Rosa Frediani BrantProfessorC5C601/05/2020
8362Rosemery Issa Rizk CostaProfessorC7C820/05/2020
14494Rosilda da SilvaProfessorC5C628/04/2020
16870Selma Magda Franco Sette MartinezProfessorC3C421/08/2020
16195Sheila Andréia Barbi de LimaProfessorC5C602/06/2020
90603Shirley Aparecida da Rocha AlmeidaProfessorC2C325/08/2020
90638Simara Adriana SpeciamProfessorC2C325/08/2020
1937Vanda da Silva GomesProfessorC10C1121/05/2020
17060Vilma Aparecida do NascimentoProfessorC4C511/07/2020
Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Confirma servidores no serviço público, declarando-os aprovados no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente as suas habilitações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 24 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Término do estágio	Data para produção de efeitos financeiros
92356	Diessica Diuly Santos Dellalo	Professor	18/06/2020	18/06/2020
91871	Eliane Rosa Peters do Nascimento	Professor	08/09/2020	08/09/2020
92366	Geralda Mendes Cordeiro Francisco	Professor	14/09/2020	14/09/2020
91979	Maria Dasdores da Silva	Professor	02/05/2020	02/05/2020
91960	Mariana Petri Duarte Blanco	Professor	10/09/2020	10/09/2020
91898	Silmara Cristina de Lima Cillo	Professor	27/04/2020	27/04/2020

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação (C-2), nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobe a vacância do cargo público em virtude do falecimento de servidor que menciona e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o falecimento do servidor Djalma Garcia de Oliveira, matrícula n.º 89648, ocorrido no dia 22 de novembro de 2020, conforme Certidão de Óbito lavrado pela Matrícula n.º 084798 01 552020 4 00007 0730002768 87, no dia 23 de novembro de 2020, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – Município de Tapejara – Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1o Declarar vago, nos termos do inciso VII, do Art. 33 c/c inciso I, do Art. 36, ambos da Lei n.º 755 do dia 28 de Dezembro de 1998, um cargo de provimento efetivo de Motorista I, em virtude do falecimento do servidor Djalma Garcia de Oliveira, nomeado através da Portaria n.º 093, de 10 de abril de 2014, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa D. A. PETRECA & CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.372/0001-37, com estabelecimento à Rua São Paulo nº 374, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)3653-1548 representada neste ato por Douglas Augusto Petreca, brasileiro, emp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 276/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	R$ 280.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 280.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.18.541.0013.1.017	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 280.000,00
	Total Redução:	**R$ 280.000,00**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	0,00	280.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00	0,00
	Total	280.000,00	**280.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de outubro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 277/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 789.695,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.02.062.0019.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.04.122.0015.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.000,00
05.008.17.512.0004.2.023	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.995,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 10.000,00
06.001.12.361.0006.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 235.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 41.200,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 195.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 9.000,00
07.001.10.301.0014.2.114	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 50.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 789.695,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0019.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 106.000,00
02.003.02.062.0019.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.500,00
02.003.02.062.0019.2.006	PRECATÓRIOS PREJUDI Nº 091-02.2015, 947-29.2016 E 863-23.2019	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.001.28.843.0019.2.011	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 195.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.04.122.0015.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.000,00
05.008.17.512.0004.2.023	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 12.995,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 10.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 235.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 41.200,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2.045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 9.000,00
07.001.10.301.0014.2.114	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 25.000,00
07.001.10.301.0014.2.115	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 5.000,00
07.001.10.301.0014.2.116	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 10.000,00
	Total Redução:	**R$ 789.695,00**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 00000016-0	50.000,00	50.000,00
	Total	50.000,00	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de outubro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – FMS
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Vitória Régia, município de Umuarama – PR., com recursos da Proposta 08931.506000/1200-02 – Ministério da Saúde, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 305.574,37 (trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 18 de novembro de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 278/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 106/2020 de 14 de outubro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.211,78 (duzentos e onze mil duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.074	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES LEI 172-20	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01500	CC-8890-0 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS D	R$ 11.909,14
31493	CC: 9363-7 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 1.131,19
31492	CC: 9364-5 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 3.628,07
31491	CC: 9365-3 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 3.814,98
31490	CC: 9366-1 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 5.809,72
31489	CC: 9367-X - AMPLIAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO PRIMAR	R$ 18.989,31
482	Conta 10644-5 - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSI(	R$ 15.929,37
07.001.10.301.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 150.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 211.211,78**

Total Vinculado: 195.282,41
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	150.000,00
	Total	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 279/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 422.628,53 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 44.331,81
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 9.393,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 18.453,16
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 4.346,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 5.000,00
05.004.15.451.0012.1.016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 79.289,22
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 59.975,58
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 12.246,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	R$ 17.500,00
07.001.10.301.0014.1.074	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES LEI 172-20	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01500	CC-8890-0 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS D	R$ 99,82
31493	CC: 9363-7 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 5,30
31492	CC: 9364-5 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 16,99
31491	CC: 9365-3 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 17,87
31490	CC: 9366-1 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$ 27,22
31489	CC: 9367-X - AMPLIAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO PRIMAR	R$ 88,96
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.003.11.334.0471.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 11.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 29.626,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 6.210,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 1.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 422.628,53**

Receita 1.7.1.8.99.11.99.010000 Fonte: 3 — 51.000,00
Total da Receita: **R$ 51.000,00**

Total Vinculado: 343.339,31
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	51.000,00
	Total	**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2020 - PMU
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos e bancos de refeitórios, conjuntos escolares (carteira e cadeira) Infantis e Juvenis, para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), carteiras universitárias para o Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTM), tatame, purificador de água, lousa interativa e mobiliário para a nova Unidade Educacional do 1° de Maio, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 16/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/12/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 913.001,09 (Novecentos e treze mil e um real e nove centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 19 de Novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2049/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 035/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura em diversos imóveis urbanos e rurais, conforme tabela de custos unitários anexo ao processo, para atendimento, conforme necessidade do Município de Umuarama, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Ronaldo Augusto Silveira
CPF 648.030.749-68
Camila Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Art. 2º. Fica fixada a data de 25 de novembro de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2278/2020
De: 24 de Novembro de 2020.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	33327	Manut. Ativ. de Saude	3.3.30.93	1.500,00
TOTAL	1.500,00						

Nomenclaturas das Fontes: *327 – Construção UPA Municipal - CV 30.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2276/2020
De: 24 de Novembro de 2020.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 326.500,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1303	02	001	04.122.1100.2002	003	Manut. Ativ de Coodenação Sup	3.1.90.11	65.000,00
1295	03	001	04.122.1104.2006	003	Manut. Ativ de Admin Geral	3.1.90.11	40.000,00
1289	04	001	04.123.1200.2010	003	Manut. Ativ. de Admin. Geral	3.1.90.11	10.000,00
1294	02	001	04.122.1102.2004	003	Manut. Ativ controle interno	3.1.90.11	8.000,00
1296	03	002	04.128.1105.2031	003	Manut. Ativ de Recursos Humanos	3.1.90.11	8.000,00
1297	03	04	04.122.1107.2009	003	Manut Ativ de Lic. Contratos	3.1.90.11	6.500,00
1298	04	001	04.123.1203.2007	003	Manut. Ativ de contabilidade	3.1.90.11	20.000,00
1299	04	001	04.129.1202.2011	003	Mantu. Ativ de Tributação	3.1.90.11	6.000,00
1290	05	001	20.606.1300.2012	003	Manut. Ativ de Agricultura	3.1.90.11	9.000,00
1300	06	001	15.451.1303.2015	003	Manut. Ativ de Obras e Serv Publ	3.1.90.11	90.000,00
1301	06	001	26.782.1900.2017	003	Manut Rede Rodov e Manut Estradas	3.1.90.11	50.000,00
1292	09	002	08.243.1701.6001	003	Manut. Ativ do Menor e Adolescente	3.1.90.11	14.000,00
TOTAL	326.500,00						

Nomenclaturas das Fontes: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 24 de Novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de d

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE8705	279350S000069411	05/11/2020	60503
AAG5A88	279350S000069014	01/11/2020	56732
AAK6G58	279350S000069345	04/11/2020	56732
AAN4A55	279350S000069467	06/11/2020	56732
AAR1986	279350S000069736	07/11/2020	60503
AAT0931	279350S000069112	02/11/2020	60503
AAW1F76	279350S000069023	01/11/2020	60503
AAW9816	279350S000068993	31/10/2020	60503
AAW9816	279350S000069455	05/11/2020	60503
AAY4299	279350S000069806	09/11/2020	60503
AAY7096	279350S000068881	30/10/2020	60503
AAZ0536	279350S000069324	04/11/2020	56732
ABC1866	279350S000069436	05/11/2020	60503
ABJ4211	279350S000068686	28/10/2020	56732
ABK6458	279350S000069701	08/11/2020	60503
ABL1024	279350S000068880	29/10/2020	60503
ABL1H65	279350S000069776	09/11/2020	60503
ABM0244	279350S000068774	30/10/2020	60503
ABM3J60	279350S000069296	04/11/2020	60503
ABN7H22	279350S000069100	02/11/2020	60503
ABP7I10	279350S000069644	07/11/2020	60503
ABR8887	279350S000069123	03/11/2020	60503
ABR8887	279350S000069167	03/11/2020	60503
ABR8887	279350S000068899	31/10/2020	60503
ABT8754	279350S000069662	08/11/2020	60503
ABV3546	279350S000069284	04/11/2020	60503
ABW1252	279350S000068809	30/10/2020	60503
ABW5451	279350S000068678	28/10/2020	56732
ABY2529	279350S000068968	31/10/2020	60503
ABY3641	279350S000069003	01/11/2020	60503
ABY3641	279350S000069158	03/11/2020	60503
ABY3641	279350S000069675	07/11/2020	60503
ACA6565	279350S000069660	08/11/2020	60503
ACI5887	279350S000069471	06/11/2020	60503
ACI6121	279350S000069281	04/11/2020	60503
ACJ0621	279350S000069256	04/11/2020	60503
ACN9113	279350S000069365	05/11/2020	60503
ACR0807	279350S000069667	08/11/2020	60503
ACS8747	279350S000068860	30/10/2020	56732
ACV7562	279350S000068646	28/10/2020	60503
ACW8692	279350S000069463	06/11/2020	60503
ACY2774	279350S000069262	04/11/2020	60503
ACZ4B00	279350S000069321	04/11/2020	56732
ACZ4B00	279350S000069338	04/11/2020	60503
ACZ8999	279350S000069557	07/11/2020	60503
ACZ9888	279350S000069428	05/11/2020	60503
ADA0155	279350S000068703	29/10/2020	60503
ADB2759	279350S000069343	04/11/2020	60503
ADC5159	279350S000069739	07/11/2020	60503
ADC5159	279350S000069635	07/11/2020	60503
ADC9777	279350S000069583	06/11/2020	60503
ADI5825	279350S000069756	09/11/2020	60503
ADN2715	279350S000069719	08/11/2020	60503
ADS9320	279350S000069629	07/11/2020	60503
ADT8926	279350S000068849	29/10/2020	56732
ADU5209	279350S000069138	03/11/2020	60503
ADU5209	279350S000069612	08/11/2020	60503
ADW6865	279350S000069560	07/11/2020	60503
ADY4766	279350S000069067	01/11/2020	60503
AEE2430	279350S000069002	01/11/2020	56732
AEI0568	279350S000069041	01/11/2020	60503
AEL2267	279350S000069821	09/11/2020	60503
AEM9D91	279350S000069247	02/11/2020	60503
AEO6637	279350S000068825	29/10/2020	56732
AES6556	279350S000069808	09/11/2020	60503
AEU2408	279350S000069632	07/11/2020	60503
AEV4002	279350S000069204	02/11/2020	60503
AEW1599	279350S000068987	31/10/2020	60503
AEY7215	279350S000069121	03/11/2020	60503
AFF2054	279350S000068937	31/10/2020	60503
AFG9924	279350S000069080	02/11/2020	60503
AFI9769	279350S000069065	01/11/2020	60503
AFJ1763	279350S000069368	05/11/2020	56732
AFL7414	279350S000068691	28/10/2020	60503
AFN4316	279350S000068811	30/10/2020	60503
AFN9798	279350S000069354	04/11/2020	60503
AFO6169	279350S000069763	09/11/2020	56732
AFQ4681	279350S000068722	30/10/2020	60503
AFQ8D88	279350S000069694	08/11/2020	60503
AFR3147	279350S000069239	03/11/2020	60503
AFS1045	279350S000069417	05/11/2020	56732
AFU0114	279350S000069539	07/11/2020	60503
AFU0114	279350S000068902	31/10/2020	60503
AFU0114	279350S000069131	03/11/2020	60503
AFU0114	279350S000069184	03/11/2020	60503
AFU0114	279350S000069323	04/11/2020	60503
AFW5754	279350S000069530	06/11/2020	60503
AFX5004	279350S000069392	05/11/2020	60503
AFX5649	279350S000069028	01/11/2020	60503
AFZ1975	279350S000069068	01/11/2020	56732
AFZ1975	279350S000068985	31/10/2020	60503
AFZ1975	279350S000069753	08/11/2020	60503
AGB9477	279350S000069572	06/11/2020	56732
AGC0890	279350S000068943	31/10/2020	56732
AGC5461	279350S000069110	02/11/2020	60503
AGD2323	279350S000069102	02/11/2020	60503
AGE1031	279350S000069633	07/11/2020	60503
AGE4127	279350S000069388	05/11/2020	60503
AGH4510	279350S000069395	05/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069174	03/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069147	03/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069523	06/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069347	04/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069348	04/11/2020	60503
AGH6360	279350S000069007	01/11/2020	60503
AGH6360	279350S000068831	29/10/2020	60503
AGI9765	279350S000069403	05/11/2020	60503
AGI9765	279350S000069580	06/11/2020	60503
AGJ5212	279350S000068803	30/10/2020	60503
AGJ5212	279350S000068783	29/10/2020	60503
AGJ8A12	279350S000068950	31/10/2020	60503
AGK1299	279350S000068988	31/10/2020	60503
AGN6685	279350S000069175	03/11/2020	60503
AGN6685	279350S000069799	09/11/2020	60503
AGN6685	279350S000068807	30/10/2020	60503
AGN6685	279350S000069639	07/11/2020	60503
AGN6685	279350S000069405	05/11/2020	60503
AGP1163	279350S000069785	09/11/2020	60503
AGQ1704	279350S000069156	03/11/2020	60503
AGV5700	279350S000068644	28/10/2020	60503
AGV8645	279350S000068956	31/10/2020	60503
AGY1678	279350S000069233	02/11/2020	60503
AGZ4453	279350S000069742	08/11/2020	60503
AGZ7100	279350S000069114	02/11/2020	60503
AHB0G66	279350S000069503	06/11/2020	60503
AHB5070	279350S000069242	03/11/2020	60503
AHB5070	279350S000069546	06/11/2020	60503
AHB7577	279350S000069605	08/11/2020	60503
AHE8525	279350S000068962	31/10/2020	60503
AHL7250	279350S000069049	01/11/2020	60503
AHL7250	279350S000069561	07/11/2020	60503
AHL8093	279350S000069134	03/11/2020	60503
AHL8093	279350S000069088	02/11/2020	60503
AHL8093	279350S000069332	04/11/2020	60503
AHM1305	279350S000069197	02/11/2020	60503
AHM1305	279350S000069148	03/11/2020	60503
AHM2H34	279350S000069683	07/11/2020	56732
AHP0057	279350S000069162	03/11/2020	60503
AHP2153	279350S000069293	04/11/2020	60503
AHP3454	279350S000069682	07/11/2020	60503
AHP3454	279350S000069266	04/11/2020	60503
AHP6446	279350S000069412	05/11/2020	60503
AHR6022	279350S000069510	07/11/2020	56732
AHS3733	279350S000069360	05/11/2020	60503
AHV2772	279350S000069791	09/11/2020	60503
AHV5A68	279350S000069622	08/11/2020	60503
AIB5222	279350S000069778	09/11/2020	60503
AID2399	279350S000068828	29/10/2020	60503
AIL8C51	279350S000068979	31/10/2020	60503
AIM1C12	279350S000068867	29/10/2020	60503
AIM2401	279350S000069559	07/11/2020	60503
AIN3175	279350S000069409	05/11/2020	60503
AIR5I58	279350S000068913	31/10/2020	60503
AIS7332	279350S000069258	04/11/2020	60503
AIT0442	279350S000068794	30/10/2020	60503
AIT0442	279350S000069638	07/11/2020	60503
AIT0588	279350S000069677	08/11/2020	60503
AIT4382	279350S000069534	07/11/2020	56732
AIX5603	279350S000069761	09/11/2020	60503
AJG9959	279350S000069464	06/11/2020	60503
AJI1377	279350S000069486	06/11/2020	60503
AJI9460	279350S000068916	31/10/2020	56732
AJK3H75	279350S000069456	05/11/2020	60503
AJL6940	279350S000069006	01/11/2020	56732
AJM3612	279350S000069086	02/11/2020	60503
AJP2921	279350S000069251	03/11/2020	60503
AJP6319	279350S000069459	05/11/2020	60503
AJT2585	279350S000068781	29/10/2020	60503
AJT4499	279350S000069807	09/11/2020	56732
AJU1046	279350S000069577	06/11/2020	60503
AJU1046	279350S000069805	09/11/2020	60503
AJU3562	279350S000069004	01/11/2020	60503
AJU5504	279350S000069812	09/11/2020	60503
AJW1621	279350S000068976	31/10/2020	60503
AJW3663	279350S000069195	02/11/2020	60503
AJW7790	279350S000069698	08/11/2020	60503
AJX8257	279350S000068770	30/10/2020	60503
AJX8257	279350S000068808	30/10/2020	60503
AJY1359	279350S000069342	04/11/2020	56732
AKA2673	279350S000069792	09/11/2020	60503
AKA4932	279350S000069128	03/11/2020	60503
AKA4932	279350S000069759	09/11/2020	60503
AKA4932	279350S000068709	30/10/2020	60503
AKA9507	279350S000069103	02/11/2020	60503
AKB5209	279350S000068882	30/10/2020	60503
AKC3839	279350S000069189	03/11/2020	60503
AKE0057	279350S000069640	07/11/2020	60503
AKE9969	279350S000069720	08/11/2020	60503
AKJ2E21	279350S000069477	06/11/2020	60503
AKJ7739	279350S000069329	04/11/2020	60503
AKJ7739	279350S000068964	31/10/2020	60503
AKL9827	279350S000069617	08/11/2020	60503
AKM9J97	279350S000068643	28/10/2020	56732
AKP2939	279350S000069243	03/11/2020	60503
AKP2939	279350S000068958	31/10/2020	60503
AKS6107	279350S000069558	07/11/2020	60503
AKS6978	279350S000069699	08/11/2020	60503
AKT2996	279350S000069532	07/11/2020	60503
AKT2996	279350S000069538	07/11/2020	60503
AKV0725	279350S000068737	30/10/2020	60503
AKV0725	279350S000068653	28/10/2020	60503
AKV0725	279350S000069502	06/11/2020	60503
AKV8B50	279350S000069589	06/11/2020	60503
AKV9749	279350S000068870	29/10/2020	60503
AKW2485	279350S000068810	30/10/2020	60503
AKX1560	279350S000069384	05/11/2020	60503
AKX3398	279350S000068989	31/10/2020	56732
AKZ1386	279350S000069105	02/11/2020	60503
ALA1095	279350S000069379	05/11/2020	60503
ALB6044	279350S000069413	05/11/2020	60503
ALB8066	279350S000069829	09/11/2020	56732
ALD0646	279350S000068858	30/10/2020	60503
ALD0646	279350S000068735	30/10/2020	60503
ALD0646	279350S000068919	31/10/2020	60503
ALE7884	279350S000069322	04/11/2020	56732
ALF5J82	279350S000068775	30/10/2020	60503
ALJ4035	279350S000069479	05/11/2020	60503
ALJ8406	279350S000069804	09/11/2020	56732
ALN5889	279350S000068706	30/10/2020	60503
ALP5576	279350S000069768	09/11/2020	60503
ALP5884	279350S000069198	02/11/2020	56732
ALP9804	279350S000069810	09/11/2020	60503
ALQ0135	279350S000069515	07/11/2020	60503
ALQ0135	279350S000068912	31/10/2020	60503
ALQ0135	279350S000068925	31/10/2020	60503
ALQ4934	279350S000069494	06/11/2020	60503
ALS2145	279350S000069575	06/11/2020	60503
ALS3G82	279350S000069276	04/11/2020	60503
ALT4671	279350S000069567	06/11/2020	60503
ALT6261	279350S000068835	29/10/2020	60503
ALU0254	279350S000068840	30/10/2020	56732
ALU2E56	279350S000068915	31/10/2020	56732
ALV4337	279350S000069178	03/11/2020	60503
ALW4569	279350S000068657	28/10/2020	60503
ALW8281	279350S000068982	31/10/2020	60503
ALX7122	279350S000069525	06/11/2020	60503
ALX7B65	279350S000069800	09/11/2020	56732
ALX9E42	279350S000068977	31/10/2020	56732
ALY4228	279350S000068725	30/10/2020	60503
ALY4228	279350S000069509	07/11/2020	60503
ALY4228	279350S000069140	03/11/2020	60503
ALY4228	279350S000068816	30/10/2020	60503
ALY4228	279350S000068739	30/10/2020	60503
ALY4228	279350S000068894	30/10/2020	60503
ALZ6882	279350S000068928	31/10/2020	60503
AMA8655	279350S000068789	29/10/2020	60503
AMA8655	279350S000068813	30/10/2020	60503
AMA8655	279350S000069801	09/11/2020	60503
AMB7103	279350S000068801	30/10/2020	60503
AMD4973	279350S000069665	08/11/2020	60503
AMD6630	279350S000069469	06/11/2020	60503
AME9248	279350S000068649	28/10/2020	60503
AMG6263	279350S000069702	08/11/2020	60503
AMG8056	279350S000068669	28/10/2020	60503
AMJ4D37	279350S000068799	30/10/2020	56732
AMJ6404	279350S000069346	04/11/2020	60503
AMK5461	279350S000069408	05/11/2020	60503
AMK8031	279350S000069206	03/11/2020	60503
AMK8031	279350S000069210	03/11/2020	60503
AML7768	279350S000069594	08/11/2020	60503
AML7949	279350S000068842	30/10/2020	60503
AMN0663	279350S000069350	04/11/2020	60503
AMN9089	279350S000068779	29/10/2020	60503
AMP7404	279350S000069315	04/11/2020	60503
AMR8J61	279350S000069022	01/11/2020	60503
AMS0575	279350S000069423	05/11/2020	60503
AMT5868	279350S000068647	28/10/2020	60503
AMU8375	279350S000068998	01/11/2020	60503
AMU8375	279350S000069042	01/11/2020	60503
AMU8375	279350S000068897	31/10/2020	60503
AMU8375	279350S000069498	07/11/2020	60503
AMU8375	279350S000068896	31/10/2020	60503
AMV2845	279350S000068767	30/10/2020	60503
AMV2I49	279350S000069090	02/11/2020	60503
AMV8757	279350S000068804	30/10/2020	60503
AMX2398	279350S000069636	07/11/2020	60503
AMX6347	279350S000069328	04/11/2020	60503
AMY2102	279350S000069570	06/11/2020	56732
ANF4926	279350S000068994	31/10/2020	60503
ANF5251	279350S000068997	01/11/2020	60503
ANH5191	279350S000068856	29/10/2020	60503
ANI8835	279350S000068702	29/10/2020	60503
ANM8875	279350S000069729	08/11/2020	56732
ANN3080	279350S000068714	30/10/2020	60503
ANO6225	279350S000069452	06/11/2020	60503
ANO8519	279350S000069077	02/11/2020	60503
ANQ1184	279350S000068996	01/11/2020	60503
ANQ1184	279350S000069009	01/11/2020	60503
ANQ1184	279350S000068700	29/10/2020	60503
ANQ1184	279350S000069793	09/11/2020	60503
ANQ4310	279350S000068972	31/10/2020	60503
ANR1432	279350S000068796	30/10/2020	60503
ANR9A72	279350S000069087	02/11/2020	60503
ANS1A23	279350S000068948	31/10/2020	60503
ANS9257	279350S000069541	06/11/2020	60503
ANT2634	279350S000069207	03/11/2020	60503
ANT7E86	279350S000069362	05/11/2020	60503
ANU4257	279350S000069177	03/11/2020	60503
ANU4907	279350S000069241	03/11/2020	56732
ANV5431	279350S000069592	06/11/2020	60503
ANV5431	279350S000068974	31/10/2020	60503
ANW4I72	279350S000068689	28/10/2020	60503
ANY0E89	279350S000068718	29/10/2020	60503
ANZ3688	279350S000069396	05/11/2020	60503
ANZ6861	279350S000068901	31/10/2020	60503
ANZ6861	279350S000068973	31/10/2020	60503
ANZ6861	279350S000069076	02/11/2020	60503
ANZ6861	279350S000069018	01/11/2020	60503
ANZ8200	279350S000069707	07/11/2020	60503
AOA1310	279350S000068671	28/10/2020	56732
AOA9528	279350S000069196	02/11/2020	60503
AOA9529	279350S000069186	02/11/2020	60503
AOA9529	279350S000069043	01/11/2020	60503
AOA9529	279350S000068744	30/10/2020	60503
AOA9529	279350S000069044	01/11/2020	60503
AOA9529	279350S000069092	02/11/2020	60503
AOA9529	279350S000069235	02/11/2020	60503
AOB2C14	279350S000068759	29/10/2020	60503
AOB6452	279350S000069054	01/11/2020	60503
AOB6933	279350S000069213	03/11/2020	56732
AOB6939	279350S000069596	08/11/2020	60503
AOC7708	279350S000068975	31/10/2020	60503
AOD9255	279350S000068839	30/10/2020	60503
AOE1592	279350S000068648	28/10/2020	60503
AOG1584	279350S000068949	31/10/2020	60503
AOH1C01	279350S000068758	29/10/2020	60503
AOH3829	279350S000069654	08/11/2020	60503
AOH6519	279350S000069620	08/11/2020	60503
AOI2J54	279350S000068729	29/10/2020	60503
AON0978	279350S000069369	05/11/2020	60503
AON5J00	279350S000069608	08/11/2020	60503
AOP4010	279350S000069631	07/11/2020	60503
AOP4176	279350S000068642	28/10/2020	60503
AOP5126	279350S000069653	08/11/2020	60503
AOP6040	279350S000069157	03/11/2020	60503
AOR1420	279350S000068748	29/10/2020	60503
AOR3006	279350S000069057	01/11/2020	56732
AOR4506	279350S000069301	04/11/2020	60503
AOR7807	279350S000069393	05/11/2020	60503
AOS3856	279350S000069145	03/11/2020	60503
AOT3497	279350S000069501	07/11/2020	60503
AOV0502	279350S000069326	04/11/2020	56732
AOX4061	279350S000069201	02/11/2020	60503
AOZ1989	279350S000068687	28/10/2020	60503
AOZ5805	279350S000068833	29/10/2020	56732
APA5B97	279350S000068636	28/10/2020	60503
APB7218	279350S000069684	07/11/2020	56732
APE7291	279350S000069680	07/11/2020	60503
APF2F65	279350S000069521	06/11/2020	60503
APG8243	279350S000068802	30/10/2020	60503
APH8650	279350S000069062	01/11/2020	60503
APH8650	279350S000069005	01/11/2020	60503
APH9261	279350S000069171	03/11/2020	60503
APJ1149	279350S000069064	01/11/2020	60503
APL6513	279350S000069453	06/11/2020	60503
APM0217	279350S000069021	01/11/2020	60503
APM2759	279350S000069248	02/11/2020	60503
APN4176	279350S000068761	30/10/2020	60503
APN5932	279350S000069272	04/11/2020	56732
APN8I75	279350S000069203	02/11/2020	60503
APN9833	279350S000069097	02/11/2020	60503
APQ7746	279350S000069611	08/11/2020	60503
APR1E75	279350S000069358	05/11/2020	60503
APS1254	279350S000069429	05/11/2020	60503
APS2J45	279350S000069045	01/11/2020	60503
APU9842	279350S000069386	05/11/2020	60503
APV0259	279350S000068980	31/10/2020	60503
APV1146	279350S000069082	02/11/2020	60503
APV1989	279350S000069827	09/11/2020	56732
APW9321	279350S000069314	04/11/2020	60503
APX6181	279350S000069183	03/11/2020	56732
APX6430	279350S000069727	08/11/2020	60503
APX6430	279350S000069602	08/11/2020	60503
APY7546	279350S000068745	30/10/2020	60503
AQB0395	279350S000069767	09/11/2020	56732
AQB0855	279350S000068904	31/10/2020	60503
AQB1462	279350S000068652	28/10/2020	60503
AQB1928	279350S000069444	06/11/2020	60503
AQB4205	279350S000069416	05/11/2020	60503
AQC3C53	279350S000069540	06/11/2020	60503
AQD1356	279350S000068859	30/10/2020	60503
AQE0936	279350S000069569	06/11/2020	60503
AQF7I99	279350S000069562	07/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069129	03/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069107	02/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069245	02/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069385	05/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069169	03/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069124	03/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000068903	31/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000069749	07/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069526	06/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069081	02/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069506	06/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069485	06/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069595	08/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000068910	31/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000068911	31/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000068935	31/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000069122	03/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000069071	01/11/2020	60503
AQI5J86	279350S000068798	30/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000068715	30/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000068926	31/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000068640	28/10/2020	60503
AQI5J86	279350S000069499	07/11/2020	60503
AQI7020	279350S000068719	29/10/2020	60503
AQI9F43	279350S000068824	30/10/2020	60503
AQL4075	279350S000069230	02/11/2020	60503
AQL7782	279350S000069053	01/11/2020	60503
AQM5615	279350S000068658	28/10/2020	60503
AQM5615	279350S000069176	03/11/2020	60503
AQM5615	279350S000069133	03/11/2020	60503
AQM8846	279350S000069055	01/11/2020	60503
AQN9319	279350S000069628	07/11/2020	60503
AQO7446	279350S000069026	01/11/2020	60503
AQP3420	279350S000069478	06/11/2020	56732
AQR3795	279350S000068963	31/10/2020	60503
AQS4G16	279350S000069218	02/11/2020	60503
AQS7597	279350S000068966	31/10/2020	60503
AQT4429	279350S000069317	04/11/2020	60503
AQW2884	279350S000069144	03/11/2020	60503
AQX1870	279350S000069751	08/11/2020	60503
AQX3284	279350S000069610	08/11/2020	60503
AQX8153	279350S000068677	28/10/2020	56732
AQX9388	279350S000069166	03/11/2020	60503
AQY0283	279350S000068663	28/10/2020	60503
AQY1095	279350S000068815	30/10/2020	60503
AQY3896	279350S000069373	05/11/2020	60503
AQY9I54	279350S000069687	07/11/2020	60503
ARB1784	279350S000069252	04/11/2020	60503
ARB1784	279350S000068707	30/10/2020	60503
ARB1784	279350S000068710	30/10/2020	60503
ARB4126	279350S000069490	06/11/2020	60503
ARC2186	279350S000069600	08/11/2020	60503
ARD3109	279350S000068942	31/10/2020	60503
ARE2F48	279350S000069265	04/11/2020	60503
ARE3101	279350S000069309	04/11/2020	60503
ARF7D94	279350S000069764	09/11/2020	60503
ARH5557	279350S000069149	03/11/2020	60503
ARI4474	279350S000069260	04/11/2020	60503
ARI7465	279350S000068741	30/10/2020	60503
ARJ3650	279350S000069774	09/11/2020	60503
ARJ6A70	279350S000069215	02/11/2020	56732
ARL9A01	279350S000069101	02/11/2020	60503
ARM1028	279350S000068843	30/10/2020	60503
ARM4629	279350S000069438	06/11/2020	56732
ARM9348	279350S000068688	28/10/2020	60503
ARN6434	279350S000068664	28/10/2020	60503
ARN7944	279350S000069300	04/11/2020	60503
ARN8644	279350S000069305	04/11/2020	60503
ARP1803	279350S000069744	08/11/2020	60503
ARP2889	279350S000069700	08/11/2020	60503
ARP9B07	279350S000069833	09/11/2020	60503
ARR3372	279350S000069352	04/11/2020	60503
ARR3573	279350S000069280	04/11/2020	60503
ARS2G76	279350S000069182	03/11/2020	60503
ART6399	279350S000069059	01/11/2020	60503
ART8358	279350S000069294	04/11/2020	60503
ARV6402	279350S000069645	07/11/2020	60503
ARV7512	279350S000068791	29/10/2020	60503
ARX0558	279350S000069380	05/11/2020	60503
ARY2695	279350S000068876	29/10/2020	60503
ARY3615	279350S000069549	07/11/2020	60503
ARZ2374	279350S000068970	31/10/2020	60503
ARZ5884	279350S000069760	09/11/2020	60503
ASA1252	279350S000069015	01/11/2020	56732
ASC0580	279350S000068731	29/10/2020	56732
ASC4104	279350S000068637	28/10/2020	60503
ASC7322	279350S000069443	06/11/2020	60503
ASD2506	279350S000069647	08/11/2020	60503
ASD5485	279350S000068887	30/10/2020	60503
ASD9338	279350S000068762	30/10/2020	60503
ASF3495	279350S000068954	31/10/2020	60503
ASF5I22	279350S000069568	06/11/2020	56732
ASG8B96	279350S000069232	02/11/2020	60503
ASH7881	279350S000069190	03/11/2020	60503
ASN8772	279350S000069814	09/11/2020	56732
ASP5954	279350S000069072	01/11/2020	60503
ASP5954	279350S000069246	02/11/2020	60503
ASP5954	279350S000069099	02/11/2020	60503
ASQ0872	279350S000069143	03/11/2020	60503
ASQ1B19	279350S000069607	08/11/2020	60503
ASQ5714	279350S000069642	07/11/2020	60503
ASR6305	279350S000069519	06/11/2020	60503
ASR6374	279350S000069012	01/11/2020	60503
ASS7255	279350S000069310	04/11/2020	60503
AST0650	279350S000069357	05

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATF1093	279350S000068830	29/10/2020	56732
ATG5726	279350S000069773	09/11/2020	60503
ATI6A28	279350S000069318	04/11/2020	60503
ATJ5821	279350S000069424	05/11/2020	56732
ATL8368	279350S000069268	04/11/2020	60503
ATL8403	279350S000068654	28/10/2020	56732
ATL8596	279350S000069646	07/11/2020	60503
ATM1925	279350S000068850	29/10/2020	56732
ATM9342	279350S000068820	29/10/2020	56732
ATN5037	279350S000068862	30/10/2020	60503
ATN7535	279350S000069378	05/11/2020	60503
ATN9177	279350S000069789	09/11/2020	60503
ATP9141	279350S000069017	01/11/2020	60503
ATQ0H96	279350S000069025	01/11/2020	60503
ATQ5E22	279350S000069010	01/11/2020	56732
ATR2832	279350S000068836	30/10/2020	60503
ATR7315	279350S000069056	01/11/2020	56732
ATR7315	279350S000068961	31/10/2020	60503
ATS0I97	279350S000069019	01/11/2020	60503
ATS1178	279350S000068723	30/10/2020	60503
ATS8088	279350S000068878	29/10/2020	56732
ATS8641	279350S000069769	09/11/2020	60503
ATS9124	279350S000069030	01/11/2020	60503
ATW2722	279350S000069488	06/11/2020	60503
ATX3A20	279350S000068692	28/10/2020	60503
ATX9311	279350S000069370	05/11/2020	60503
ATZ0542	279350S000069493	06/11/2020	60503
ATZ4300	279350S000069777	09/11/2020	60503
ATZ5D66	279350S000069013	01/11/2020	56732
AUA2223	279350S000068847	30/10/2020	56732
AUA7F79	279350S000069263	04/11/2020	60503
AUB2889	279350S000069718	07/11/2020	60503
AUB9B34	279350S000069400	05/11/2020	60503
AUC8255	279350S000069132	03/11/2020	60503
AUE1H32	279350S000069382	05/11/2020	60503
AUE9193	279350S000069676	07/11/2020	60503
AUE9193	279350S000069282	04/11/2020	60503
AUJ6557	279350S000069422	05/11/2020	60503
AUL2A52	279350S000069277	04/11/2020	60503
AUO4436	279350S000068734	30/10/2020	60503
AUQ9217	279350S000069811	09/11/2020	60503
AUS5226	279350S000068659	28/10/2020	60503

AUS6671	279350S000068944	31/10/2020	60503
AUT1E64	279350S000069813	09/11/2020	60503
AUT4893	279350S000068914	31/10/2020	60503
AUT8171	279350S000069325	04/11/2020	56732
AUT9407	279350S000069497	07/11/2020	60503
AUV0924	279350S000068895	30/10/2020	60503
AUW4145	279350S000068665	28/10/2020	60503
AUW9D00	279350S000069046	01/11/2020	60503
AUZ2I34	279350S000068821	30/10/2020	60503
AVA0982	279350S000068924	31/10/2020	60503
AVA0982	279350S000069083	02/11/2020	60503
AVA0982	279350S000069084	02/11/2020	60503
AVA0982	279350S000068853	29/10/2020	60503
AVB2573	279350S000068704	29/10/2020	60503
AVB6111	279350S000068780	29/10/2020	60503
AVC7079	279350S000068713	30/10/2020	56732
AVC8170	279350S000069153	03/11/2020	60503
AVE0912	279350S000069743	08/11/2020	60503
AVE0912	279350S000069069	01/11/2020	60503
AVE4833	279350S000068855	29/10/2020	56732
AVE9I19	279350S000068864	30/10/2020	56732
AVF5G07	279350S000068823	30/10/2020	56732
AVG6656	279350S000069454	05/11/2020	60503
AVH4863	279350S000069470	06/11/2020	56732
AVI2B42	279350S000069061	01/11/2020	56732
AVJ1986	279350S000069798	09/11/2020	60503
AVJ6128	279350S000069661	08/11/2020	60503
AVK0562	279350S000069601	08/11/2020	60503
AVO4465	279350S000068990	31/10/2020	56732
AVO6398	279350S000069040	01/11/2020	60503
AVP2H58	279350S000069394	05/11/2020	60503
AVP9138	279350S000068891	29/10/2020	60503
AVP9739	279350S000069745	08/11/2020	60503
AVQ8184	279350S000068877	29/10/2020	60503
AVR1860	279350S000068681	28/10/2020	60503
AVT1I99	279350S000069468	06/11/2020	60503
AVT4I45	279350S000068863	30/10/2020	56732
AVT7901	279350S000069098	02/11/2020	60503
AVU2A81	279350S000069715	07/11/2020	60503
AVV5819	279350S000068848	29/10/2020	56732
AVV5988	279350S000069435	05/11/2020	56732
AVW5305	279350S000069364	05/11/2020	60503

AVW6995	279350S000069581	06/11/2020	56732
AVX2510	279350S000068693	28/10/2020	56732
AWA7292	279350S000068785	29/10/2020	60503
AWB8371	279350S000069118	02/11/2020	60503
AWE3505	279350S000069383	05/11/2020	60503
AWF8527	279350S000069513	07/11/2020	60503
AWG9272	279350S000068738	30/10/2020	60503
AWH2331	279350S000069126	03/11/2020	60503
AWJ2536	279350S000068931	31/10/2020	60503
AWJ6D17	279350S000069401	05/11/2020	60503
AWK2824	279350S000068826	29/10/2020	60503
AWK8310	279350S000069306	04/11/2020	60503
AWL2665	279350S000069552	07/11/2020	60503
AWM5030	279350S000069722	08/11/2020	60503
AWM8264	279350S000069784	09/11/2020	60503
AWM8D95	279350S000069782	09/11/2020	60503
AWN9092	279350S000069039	01/11/2020	60503
AWP5F05	279350S000069518	06/11/2020	56732
AWQ1325	279350S000069052	01/11/2020	56732
AWQ4333	279350S000069391	05/11/2020	56732
AWR5J54	279350S000069180	03/11/2020	60503
AWR7053	279350S000069505	06/11/2020	60503
AWR7759	279350S000069034	01/11/2020	60503
AWS0893	279350S000069410	05/11/2020	60503
AWS0893	279350S000069641	07/11/2020	60503
AWS4338	279350S000069599	08/11/2020	60503
AWT2278	279350S000069327	04/11/2020	60503
AWT2595	279350S000068907	31/10/2020	56732
AWU2803	279350S000069733	07/11/2020	56732
AWX8493	279350S000069465	06/11/2020	56732
AWZ4877	279350S000069738	07/11/2020	56732
AXA8336	279350S000069419	05/11/2020	60503
AXA9732	279350S000069108	02/11/2020	60503
AXB2C94	279350S000069376	05/11/2020	60503
AXB7698	279350S000069261	04/11/2020	60503
AXC1E69	279350S000068705	30/10/2020	60503
AXE1633	279350S000068795	30/10/2020	56732
AXE8968	279350S000069209	03/11/2020	60503
AXE9B23	279350S000068695	28/10/2020	60503
AXF3A07	279350S000069783	09/11/2020	60503
AXG0495	279350S000069728	08/11/2020	60503
AXG1793	279350S000068857	30/10/2020	60503

AXG7384	279350S000068680	28/10/2020	60503
AXG8124	279350S000069551	07/11/2020	60503
AXG9392	279350S000069274	04/11/2020	60503
AXH1F66	279350S000068792	29/10/2020	60503
AXH9097	279350S000069441	06/11/2020	60503
AXI4739	279350S000069822	09/11/2020	60503
AXI9057	279350S000068879	29/10/2020	56732
AXJ0366	279350S000068946	31/10/2020	60503
AXJ0594	279350S000069673	08/11/2020	60503
AXJ2C14	279350S000068875	29/10/2020	60503
AXJ2E05	279350S000069737	07/11/2020	60503
AXJ8686	279350S000069460	05/11/2020	56732
AXK3748	279350S000069238	03/11/2020	56732
AXL2125	279350S000069688	07/11/2020	56732
AXN1150	279350S000069616	08/11/2020	60503
AXN4408	279350S000069389	05/11/2020	60503
AXN5H99	279350S000069051	01/11/2020	60503
AXP1176	279350S000069544	06/11/2020	60503
AXP5614	279350S000069574	06/11/2020	60503
AXP5924	279350S000068934	31/10/2020	60503
AXR1414	279350S000069714	07/11/2020	56732
AXR1414	279350S000068986	31/10/2020	60503
AXS9063	279350S000069649	08/11/2020	60503
AXV0977	279350S000069492	06/11/2020	60503
AXV4437	279350S000069591	06/11/2020	60503
AXY9831	279350S000069816	09/11/2020	60503
AXZ0932	279350S000068927	31/10/2020	60503
AYA3757	279350S000069481	05/11/2020	60503
AYB0907	279350S000069313	04/11/2020	60503
AYC3I06	279350S000069371	05/11/2020	60503
AYC9D35	279350S000068844	30/10/2020	60503
AYD6A25	279350S000069603	08/11/2020	60503
AYF8234	279350S000069159	03/11/2020	60503
AYG2308	279350S000069349	04/11/2020	56732
AYH1237	279350S000069285	04/11/2020	60503
AYH2954	279350S000069775	09/11/2020	60503
AYH5F21	279350S000069705	08/11/2020	60503
AYI0317	279350S000069734	07/11/2020	56732
AYI1145	279350S000068959	31/10/2020	60503
AYK0C70	279350S000069078	02/11/2020	60503
AYK9J54	279350S000069035	01/11/2020	56732
AYL6C35	279350S000069730	08/11/2020	60503

AYM0502	279350S000069155	03/11/2020	60503
AYM0502	279350S000069475	06/11/2020	56732
AYM2788	279350S000068851	29/10/2020	56732
AYM2928	279350S000069508	07/11/2020	60503
AYM6J00	279350S000069139	03/11/2020	60503
AYN7674	279350S000069449	06/11/2020	60503
AYO6240	279350S000069439	06/11/2020	56732
AYP1109	279350S000069320	04/11/2020	56732
AYP3322	279350S000069725	08/11/2020	60503
AYR0495	279350S000069304	04/11/2020	60503
AYR2663	279350S000069740	08/11/2020	60503
AYT2245	279350S000069033	01/11/2020	60503
AYT8141	279350S000069711	07/11/2020	60503
AYU4295	279350S000068670	28/10/2020	60503
AYU5674	279350S000069623	08/11/2020	60503
AYV2499	279350S000069524	06/11/2020	56732
AYW9D17	279350S000068827	29/10/2020	56732
AYX7325	279350S000069803	09/11/2020	60503
AYX9040	279350S000069377	05/11/2020	60503
AYZ6B05	279350S000069016	01/11/2020	60503
AYZ6B05	279350S000069311	04/11/2020	60503
AYZ8370	279350S000069659	08/11/2020	60503
AZD9994	279350S000069290	04/11/2020	60503
AZE4B18	279350S000068746	30/10/2020	56732
AZH0520	279350S000069334	04/11/2020	56732
AZH4014	279350S000069372	05/11/2020	60503
AZH9968	279350S000069637	07/11/2020	60503
AZK1472	279350S000069361	05/11/2020	60503
AZL4B41	279350S000068726	30/10/2020	60503
AZM2013	279350S000069762	09/11/2020	60503
AZM6126	279350S000069482	06/11/2020	60503
AZM7216	279350S000068800	30/10/2020	60503
AZN2613	279350S000069651	08/11/2020	60503
AZP0836	279350S000068768	30/10/2020	60503
AZQ0852	279350S000068890	29/10/2020	60503
AZQ4796	279350S000068685	28/10/2020	60503
AZQ6I57	279350S000069307	04/11/2020	60503
AZR4C73	279350S000069447	06/11/2020	56732
AZR8641	279350S000068662	28/10/2020	60503
AZS2300	279350S000069020	01/11/2020	60503
AZS6H29	279350S000068790	29/10/2020	60503
AZT9479	279350S000069234	02/11/2020	60503

AZV6355	279350S000069826	09/11/2020	60503
AZW4560	279350S000069755	09/11/2020	60503
AZW6063	279350S000068749	29/10/2020	60503
AZW6J43	279350S000068772	30/10/2020	60503
AZX9556	279350S000068938	31/10/2020	60503
AZY3832	279350S000068690	28/10/2020	60503
AZZ3C61	279350S000069685	07/11/2020	60503
AZZ7978	279350S000069308	04/11/2020	60503
BAA3B15	279350S000068884	30/10/2020	56732
BAB8769	279350S000069398	05/11/2020	56732
BAD6058	279350S000068769	30/10/2020	60503
BAE2689	279350S000069473	06/11/2020	60503
BAE2689	279350S000069462	06/11/2020	60503
BAF7179	279350S000069367	05/11/2020	60503
BAG2903	279350S000069553	07/11/2020	60503
BAG4993	279350S000069545	06/11/2020	60503
BAH5244	279350S000069830	09/11/2020	60503
BAI4764	279350S000069457	05/11/2020	60503
BAJ8B67	279350S000069161	03/11/2020	60503
BAK1485	279350S000069691	08/11/2020	60503
BAK2272	279350S000069211	03/11/2020	60503
BAK5510	279350S000069356	05/11/2020	60503
BAK6739	279350S000068674	28/10/2020	60503
BAK7865	279350S000068909	31/10/2020	60503
BAL5747	279350S000069609	08/11/2020	60503
BAL5747	279350S000069151	03/11/2020	60503
BAL5747	279350S000069747	08/11/2020	60503
BAL6209	279350S000068777	29/10/2020	60503
BAL6998	279350S000068683	28/10/2020	56732
BAM4E90	279350S000069200	02/11/2020	60503
BAM7H58	279350S000069442	06/11/2020	60503
BAN7617	279350S000069666	08/11/2020	56732
BAN8389	279350S000068885	30/10/2020	60503
BAN8499	279350S000069780	09/11/2020	60503
BAN9B38	279350S000069199	02/11/2020	60503
BAO2461	279350S000069227	02/11/2020	60503
BAP1593	279350S000069656	08/11/2020	60503
BAP5598	279350S000069664	08/11/2020	60503
BAP6458	279350S000069287	04/11/2020	60503
BAP8099	279350S000068655	28/10/2020	60503
BAQ6230	279350S000068952	31/10/2020	60503
BAR9330	279350S000069831	09/11/2020	60503

BAS5164	279350S000069655	08/11/2020	60503
BAV2544	279350S000069671	08/11/2020	60503
BAV6543	279350S000069619	08/11/2020	60503
BAV6921	279350S000069657	08/11/2020	60503
BAV9332	279350S000068837	30/10/2020	60503
BAV9852	279350S000069672	08/11/2020	60503
BAW4424	279350S000069163	03/11/2020	56732
BAW8562	279350S000069432	05/11/2020	56732
BAX6G83	279350S000069686	07/11/2020	60503
BAX7267	279350S000069420	05/11/2020	60503
BAY4E29	279350S000069437	06/11/2020	56732
BAZ1340	279350S000069531	07/11/2020	56732
BAZ9J09	279350S000069187	03/11/2020	60503
BBB5872	279350S000068832	29/10/2020	60503
BBB9A35	279350S000069710	07/11/2020	56732
BBD4G39	279350S000069109	02/11/2020	60503
BBD8G05	279350S000069726	08/11/2020	56732
BBF7298	279350S000069029	01/11/2020	60503
BBF9452	279350S000068834	29/10/2020	60503
BBG0241	279350S000068845	30/10/2020	60503
BBG4161	279350S000069381	05/11/2020	60503
BBG4161	279350S000068673	28/10/2020	60503
BBH4A76	279350S000068708	30/10/2020	60503
BBH4A76	279350S000069253	04/11/2020	60503
BBH4A76	279350S000069295	04/11/2020	60503
BBH4A76	279350S000069127	03/11/2020	60503
BBH4A76	279350S000069496	07/11/2020	60503
BBH4A76	279350S000068638	28/10/2020	60503
BBH4A76	279350S000068740	30/10/2020	60503
BBH4A76	279350S000068893	30/10/2020	60503
BBH4A76	279350S000069130	03/11/2020	60503
BBI1484	279350S000069585	06/11/2020	60503
BBJ0964	279350S000069225	03/11/2020	60503
BBJ2H69	279350S000068971	31/10/2020	56732
BBJ6063	279350S000068812	30/10/2020	60503
BBJ7327	279350S000069048	01/11/2020	60503
BBK9503	279350S000068753	29/10/2020	60503
BBL5292	279350S000069598	08/11/2020	60503
BBM5J29	279350S000068763	30/10/2020	60503
BBM9461	279350S000069724	08/11/2020	56732
BBN7324	279350S000069283	04/11/2020	56732
BBN8803	279350S000068656	28/10/2020	60503

BBP4582	279350S000069222	03/11/2020	60503
BBQ1182	279350S000068941	31/10/2020	60503
BBQ2768	279350S000069618	08/11/2020	56732
BBQ4C02	279350S000069533	07/11/2020	56732
BBR2491	279350S000068969	31/10/2020	60503
BBR8591	279350S000069536	07/11/2020	60503
BBS3146	279350S000068672	28/10/2020	60503
BBW1D97	279350S000069363	05/11/2020	60503
BBW4F37	279350S000069404	05/11/2020	60503
BBX0054	279350S000069226	02/11/2020	60503
BBX4335	279350S000068684	28/10/2020	56732
BBZ6988	279350S000068999	01/11/2020	60503
BCA4288	279350S000068868	29/10/2020	60503
BCA5688	279350S000069713	07/11/2020	56732
BCB3464	279350S000068873	29/10/2020	60503
BCB5843	279350S000069670	08/11/2020	60503
BCC9E97	279350S000069302	04/11/2020	60503
BCD8330	279350S000069181	03/11/2020	60503
BCE0690	279350S000069217	02/11/2020	60503
BCE9458	279350S000069425	05/11/2020	56732
BCG2A78	279350S000069690	08/11/2020	60503
BCH1C20	279350S000069772	09/11/2020	60503
BCH7220	279350S000068760	29/10/2020	60503
BCH7950	279350S000068765	30/10/2020	60503
BCH7B38	279350S000069063	01/11/2020	56732
BCH9954	279350S000069448	06/11/2020	60503
BCI5432	279350S000069223	03/11/2020	56732
BCI5D08	279350S000069104	02/11/2020	60503
BCJ0421	279350S000068756	29/10/2020	60503
BCJ9743	279350S000069554	07/11/2020	60503
BCK5090	279350S000069489	06/11/2020	60503
BCK8093	279350S000068805	30/10/2020	56732
BCL1281	279350S000069271	04/11/2020	56732
BCL6638	279350S000069359	05/11/2020	56732
BCM2413	279350S000069106	02/11/2020	60503
BCN0373	279350S000069259	04/11/2020	60503
BCN3179	279350S000068861	30/10/2020	60503
BCN3C54	279350S000069576	06/11/2020	60503
BCP0864	279350S000069191	03/11/2020	56732
BCS1E57	279350S000069135	03/11/2020	60503
BCS1E57	279350S000068641	28/10/2020	60503
BCS2A89	279350S000068727	30/10/2020	60503

BCS5J46	279350S000069582	06/11/2020	60503
BCU8B15	279350S000068965	31/10/2020	56732
BCW2F45	279350S000069390	05/11/2020	60503
BCW4B93	279350S000068661	28/10/2020	60503
BCW4G24	279350S000069079	02/11/2020	60503
BCW7C83	279350S000069679	08/11/2020	60503
BCX5B97	279350S000069818	09/11/2020	60503
BCY3C65	279350S000068645	28/10/2020	60503
BCZ4F16	279350S000068639	28/10/2020	60503
BCZ7F98	279350S000068953	31/10/2020	60503
BCZ9D91	279350S000068818	30/10/2020	60503
BDA0F24	279350S000069431	05/11/2020	56732
BDA4F01	279350S000068751	29/10/2020	60503
BDA5H51	279350S000069141	03/11/2020	60503
BDA9G14	279350S000068720	29/10/2020	60503
BDB8J83	279350S000069446	06/11/2020	56732
BDF4C34	279350S000069331	04/11/2020	56732
BDG7G46	279350S000069491	06/11/2020	60503
BDH0H59	279350S000068978	31/10/2020	60503
BDH6F63	279350S000069031	01/11/2020	56732
BDJ1C70	279350S000068724	30/10/2020	56732
BDJ1I20	279350S000069094	02/11/2020	60503
BDJ1I20	279350S000069374	05/11/2020	60503
BDJ7F79	279350S000068838	30/10/2020	56732
BDJ9D09	279350S000069047	01/11/2020	60503
BDK0C48	279350S000069330	04/11/2020	56732
BDK7C35	279350S000069630	07/11/2020	60503
BDL3A42	279350S000069527	06/11/2020	60503
BDL3A42	279350S000069697	08/11/2020	56732
BDN2006	279350S000069264	04/11/2020	60503
BDN9I68	279350S000069093	02/11/2020	60503
BDO1I48	279350S000069089	02/11/2020	60503
BDP3H00	279350S000069555	07/11/2020	60503
BDP9C04	279350S000069375	05/11/2020	60503
BDQ1G07	279350S000068921	31/10/2020	60503
BDQ6I21	279350S000068883	30/10/2020	60503
BDR0H62	279350S000068766	30/10/2020	60503
BDT6C23	279350S000069269	04/11/2020	56732
BDU4B25	279350S000068871	29/10/2020	60503
BDU4B57	279350S000069537	07/11/2020	60503
BDU7I61	279350S000069115	02/11/2020	60503
BDU7I61	279350S000068984	31/10/2020	60503

BDV5E39	279350S000069466	06/11/2020	60503
BDW2A69	279350S000069752	08/11/2020	60503
BDW8H97	279350S000069267	04/11/2020	60503
BDW9B99	279350S000069695	08/11/2020	56732
BDW9B99	279350S000069703	08/11/2020	56732
BDX3J70	279350S000068905	31/10/2020	56732
BDY0I49	279350S000069406	05/11/2020	60503
BDY6H19	279350S000069731	08/11/2020	60503
BDZ9E95	279350S000069096	02/11/2020	60503
BEB3F28	279350S000069172	03/11/2020	60503
BEB7I69	279350S000069819	09/11/2020	56732
BED4E94	279350S000069794	09/11/2020	60503
BED5I36	279350S000069652	08/11/2020	60503
BEE6900	279350S000069116	02/11/2020	60503
BEE6G34	279350S000069795	09/11/2020	60503
BEF1998	279350S000069289	04/11/2020	56732
BEF7D90	279350S000069387	05/11/2020	60503
BEF9H50	279350S000069165	03/11/2020	56732
BEG4438	279350S000068866	30/10/2020	60503
BEG5F26	279350S000069208	03/11/2020	60503
BEG9B49	279350S000069476	06/11/2020	56732
BEH0F45	279350S000069678	08/11/2020	60503
BEH5D38	279350S000069117	02/11/2020	60503
BEH6G87	279350S000069027	01/11/2020	60503
BEI7C83	279350S000069517	06/11/2020	56732
BEJ5G84	279350S000068991	31/10/2020	56732
BEK9H79	279350S000069588	06/11/2020	60503
BEM4J84	279350S000069037	01/11/2020	60503
BEO1448	279350S000069750	07/11/2020	60503
BET4775	279350S000069402	05/11/2020	56732
BEU1E16	279350S000069214	03/11/2020	60503
BFP6831	279350S000068874	29/10/2020	60503
BFP9776	279350S000069704	08/11/2020	60503
BHD5763	279350S000069817	09/11/2020	56732
BIZ4868	279350S000068682	28/10/2020	56732
BLB7358	279350S000068668	28/10/2020	60503
BNE2980	279350S000069430	05/11/2020	60503
BOO9A31	279350S000069669	08/11/2020	60503
BPN8661	279350S000069550	07/11/2020	60503
BRL4B12	279350S000069823	09/11/2020	56732
BRQ4955	279350S000069500	07/11/2020	60503
BSC1414	279350S000068742	30/10/2020	56732

BUI2597	279350S000069587	06/11/2020	60503
BXM5913	279350S000069032	01/11/2020	60503
BYH6469	279350S000069802	09/11/2020	60503
CAC2562	279350S000069397	05/11/2020	60503
CAW2399	279350S000069058	01/11/2020	60503
CCE2747	279350S000069624	07/11/2020	60503
CDE4334	279350S000068841	30/10/2020	60503
CGU4789	279350S000068764	30/10/2020	60503
CHI3D92	279350S000069735	07/11/2020	56732
CIL0363	279350S000068750	29/10/2020	60503
CIM7A72	279350S000069712	07/11/2020	56732
CKN1835	279350S000069648	08/11/2020	60503
CNQ1408	279350S000069556	07/11/2020	60503
CPN7I24	279350S000069291	04/11/2020	60503
CQO1190	279350S000069693	08/11/2020	60503
CRB3J78	279350S000069668	08/11/2020	60503
CRK4485	279350S000068757	29/10/2020	60503
CRY6H05	279350S000068920	31/10/2020	60503
CSD5052	279350S000069535	07/11/2020	60503
CTX9144	279350S000069484	06/11/2020	60503
CVD9494	279350S000068634	28/10/2020	60503
CVK5A82	279350S000069543	06/11/2020	60503
CVS8469	279350S000069066	01/11/2020	60503
CVX9508	279350S000068995	31/10/2020	60503
CWG3053	279350S000069000	01/11/2020	56732
CWG4189	279350S000069709	07/11/2020	56732
CXL4091	279350S000069001	01/11/2020	60503
CXV3524	279350S000069765	09/11/2020	60503
CXV3524	279350S000068918	31/10/2020	60503
CXV4191	279350S000068892	30/10/2020	60503
CZI0974	279350S000069179	03/11/2020	60503
CZW3G93	279350S000069085	02/11/2020	60503
CZW3G93	279350S000068888	30/10/2020	60503
CZX7892	279350S000068967	31/10/2020	56732
CZZ9523	279350S000069681	07/11/2020	56732
DAP4C35	279350S000069278	04/11/2020	60503
DBR0010	279350S000068930	31/10/2020	60503
DDF5C02	279350S000069542	06/11/2020	60503
DEC2120	279350S000069154	03/11/2020	60503
DEC9815	279350S000069221	03/11/2020	56732
DEH3856	279350S000069779	09/11/2020	60503
DEK5327	279350S000069205	03/11/2020	60503

DER6546	279350S000069815	09/11/2020	56732
DFE9991	279350S000069770	09/11/2020	60503
DFR0832	279350S000068743	30/10/2020	60503
DGC7164	279350S000069219	02/11/2020	60503
DGI7B10	279350S000069111	02/11/2020	60503
DGN9029	279350S000069173	03/11/2020	60503
DGQ7713	279350S000069474	06/11/2020	60503
DGT8927	279350S000069529	06/11/2020	60503
DGY1G31	279350S000069621	08/11/2020	60503
DGY1G31	279350S000068788	29/10/2020	60503
DHL6B00	279350S000068716	30/10/2020	60503
DHW9495	279350S000069137	03/11/2020	56732
DIH9794	279350S000068675	28/10/2020	60503
DIW8368	279350S000069125	03/11/2020	60503
DJA3G17	279350S000068906	31/10/2020	60503
DJH2255	279350S000069746	08/11/2020	60503
DKQ5947	279350S000068747	30/10/2020	60503
DKV5E07	279350S000068701	29/10/2020	60503
DKY9943	279350S000069809	09/11/2020	60503
DLM2F93	279350S000069512	07/11/2020	60503
DMV4C84	279350S000068829	29/10/2020

Publicações legais

EEM3031	279350S000069511	07/11/2020	60503
EFI7669	279350S000068717	30/10/2020	60503
EGH6520	279350S000069426	05/11/2020	56732
EHO2521	279350S000069073	01/11/2020	60503
EHV1G29	279350S000069487	06/11/2020	60503
EJE4E87	279350S000068852	29/10/2020	60503
EJU6548	279350S000069075	01/11/2020	60503
EKR9642	279350S000068806	30/10/2020	56732
EKZ3D75	279350S000069113	02/11/2020	60503
ELP8C69	279350S000069216	02/11/2020	60503
ELV6032	279350S000068676	28/10/2020	56732
EME0617	279350S000069547	06/11/2020	60503
EMU6A89	279350S000069036	01/11/2020	56732
EOZ1072	279350S000069231	02/11/2020	60503
EOZ1072	279350S000068992	31/10/2020	60503
EPC6A04	279350S000069070	01/11/2020	60503
EPI1H94	279350S000069514	07/11/2020	56732
EPT8078	279350S000068872	29/10/2020	56732
EQK9202	279350S000068957	31/10/2020	60503
ERA7947	279350S000069634	07/11/2020	56732
ERE2D20	279350S000069220	02/11/2020	60503
ERU7474	279350S000069427	05/11/2020	56732
ERX2F43	279350S000069341	04/11/2020	60503
ERY2736	279350S000068929	31/10/2020	60503
ESC4590	279350S000068936	31/10/2020	60503
ESF1106	279350S000068782	29/10/2020	60503
EVG5458	279350S000069193	02/11/2020	60503
EVN7372	279350S000068960	31/10/2020	60503
EWJ9D48	279350S000068786	29/10/2020	60503
EWJ9D48	279350S000069615	08/11/2020	60503
EZI8036	279350S000069337	04/11/2020	56732
FAZ3999	279350S000068945	31/10/2020	60503
FBX4H94	279350S000069548	06/11/2020	60503
FEA7G91	279350S000068721	29/10/2020	60503
FGH7218	279350S000068886	30/10/2020	60503
FHT1032	279350S000069152	03/11/2020	60503
FHU4I37	279350S000069732	07/11/2020	56732
FHZ1516	279350S000068754	29/10/2020	60503
FKU0B85	279350S000069038	01/11/2020	56732
FLD8H93	279350S000069150	03/11/2020	56732
FLJ2359	279350S000069236	02/11/2020	56732
FMG7F67	279350S000069766	09/11/2020	56732

FMG7F67	279350S000069824	09/11/2020	56732
FMI0C33	279350S000068730	29/10/2020	56732
FPL7F76	279350S000068900	31/10/2020	56732
FQU0581	279350S000069832	09/11/2020	56732
FWW0C77	279350S000069355	05/11/2020	56732
FXX9A40	279350S000069721	08/11/2020	60503
FXY5930	279350S000068983	31/10/2020	56732
FYF1H46	279350S000068698	28/10/2020	60503
FZZ0H80	279350S000069787	09/11/2020	56732
GAZ2I20	279350S000069788	09/11/2020	60503
GEB6541	279350S000069573	06/11/2020	60503
GJH1G79	279350S000069254	04/11/2020	56732
GTE1634	279350S000069273	04/11/2020	60503
GTV9308	279350S000069160	03/11/2020	60503
GUJ6653	279350S000069340	04/11/2020	60503
GVI1262	279350S000069339	04/11/2020	60503
GYX7442	279350S000069658	08/11/2020	60503
HAR4384	279350S000068899	28/10/2020	60503
HAR4384	279350S000069480	05/11/2020	60503
HEX4378	279350S000068922	31/10/2020	60503
HGQ5G80	279350S000068666	28/10/2020	60503
HHE0A05	279350S000069366	05/11/2020	60503
HHR1E34	279350S000069692	08/11/2020	56732
HHV4A34	279350S000069249	02/11/2020	60503
HJK7322	279350S000069796	09/11/2020	60503
HKZ4249	279350S000068854	29/10/2020	60503
HMC2H19	279350S000069828	09/11/2020	60503
HMZ9259	279350S000069136	03/11/2020	60503
HNI9E50	279350S000068732	29/10/2020	60503
HQH6861	279350S000069566	06/11/2020	60503
HQL6179	279350S000069297	04/11/2020	60503
HRU6I86	279350S000069440	06/11/2020	56732
HSJ5612	279350S000069579	06/11/2020	60503
HSM8803	279350S000068822	30/10/2020	60503
HSS1044	279350S000069614	08/11/2020	60503
HSS1044	279350S000069606	08/11/2020	60503
HTA3597	279350S000069011	01/11/2020	60503
HTG1A54	279350S000069095	02/11/2020	60503
HTR4607	279350S000069461	05/11/2020	60503
HTR4607	279350S000069244	03/11/2020	60503
HTR4607	279350S000069240	03/11/2020	60503
HTR4607	279350S000068697	28/10/2020	60503

HUI5914	279350S000069188	03/11/2020	60503
IIY6B13	279350S000069279	04/11/2020	60503
IOU5044	279350S000069716	07/11/2020	56732
IOX2853	279350S000069507	07/11/2020	60503
IOX2853	279350S000068865	30/10/2020	60503
ITQ3688	279350S000069257	05/11/2020	60503
IUZ7J80	279350S000069399	05/11/2020	60503
IWY0008	279350S000068776	30/10/2020	60503
IXT1940	279350S000069336	04/11/2020	60503
JHE8829	279350S000069312	04/11/2020	60503
JMQ8540	279350S000069708	07/11/2020	60503
JNU6I71	279350S000069091	02/11/2020	60503
JSD8I51	279350S000068696	28/10/2020	56732
JWS3854	279350S000069229	02/11/2020	60503
JXG7045	279350S000069741	08/11/2020	60503
JZW3547	279350S000068667	28/10/2020	60503
JZY9591	279350S000068932	31/10/2020	60503
JZY9591	279350S000068933	31/10/2020	60503
JZY9591	279350S000069255	04/11/2020	60503
JZY9591	279350S000069288	04/11/2020	60503
KCJ9669	279350S000068951	31/10/2020	60503
KHR4J92	279350S000069228	02/11/2020	60503
KMD6B00	279350S000069604	08/11/2020	60503
KMN2054	279350S000069597	08/11/2020	60503
KNA0892	279350S000069298	04/11/2020	56732
KNH8302	279350S000069757	09/11/2020	60503
KRO7J80	279350S000068814	30/10/2020	60503
KUW1948	279350S000068771	30/10/2020	60503
KYX2911	279350S000069578	06/11/2020	60503
LAO0752	279350S000068908	31/10/2020	56732
LQB9001	279350S000069696	08/11/2020	60503
LYM5119	279350S000069451	06/11/2020	60503
LZA2209	279350S000069292	04/11/2020	60503
MAY8729	279350S000069520	06/11/2020	56732
MBK5733	279350S000069643	07/11/2020	60503
MBN1436	279350S000068787	29/10/2020	60503
MCJ7689	279350S000069316	04/11/2020	60503
MDL0F29	279350S000069407	05/11/2020	60503
MEU1084	279350S000068650	28/10/2020	60503
MFP0A15	279350S000069781	09/11/2020	60503
MFY0C61	279350S000069564	07/11/2020	60503
MGM4664	279350S000069050	01/11/2020	60503

MHC7487	279350S000069625	07/11/2020	60503
MHH0J49	279350S000068846	30/10/2020	60503
MHY9650	279350S000069008	01/11/2020	60503
MHY9650	279350S000069717	07/11/2020	60503
MHY9650	279350S000068917	31/10/2020	60503
MIH1253	279350S000069528	06/11/2020	60503
MIL5526	279350S000069674	08/11/2020	60503
MJJ6026	279350S000069415	05/11/2020	60503
MJT3J63	279350S000069414	05/11/2020	60503
MJT8491	279350S000069450	06/11/2020	60503
MJW8437	279350S000069434	05/11/2020	56732
MKO0C61	279350S000069185	02/11/2020	60503
MKU6C04	279350S000068728	30/10/2020	60503
MLF1423	279350S000068736	30/10/2020	60503
MLI6077	279350S000069771	09/11/2020	60503
MLY1428	279350S000069565	06/11/2020	56732
MMX3340	279350S000069820	09/11/2020	60503
MNN7508	279350S000068793	30/10/2020	60503
MVJ0A36	279350S000068797	30/10/2020	60503
NAH3217	279350S000069194	02/11/2020	60503
NAK8221	279350S000068778	29/10/2020	60503
NBW7F13	279350S000069270	04/11/2020	60503
NCL1265	279350S000069483	06/11/2020	60503
NET2931	279350S000069650	08/11/2020	60503
NGS7G29	279350S000069024	01/11/2020	60503
NJB6I51	279350S000069237	02/11/2020	60503
NLV2507	279350S000069786	09/11/2020	60503
NLZ9A41	279350S000069344	04/11/2020	56732
NOJ9992	279350S000068773	30/10/2020	56732
NOK8E52	279350S000069351	04/11/2020	56732
NOQ8527	279350S000069060	01/11/2020	60503
NPD3654	279350S000069250	03/11/2020	60503
NRI2350	279350S000068755	29/10/2020	60503
NRR1821	279350S000069164	03/11/2020	60503
NRS5E25	279350S000069748	07/11/2020	60503
NRX0368	279350S000068817	30/10/2020	60503
NSA6802	279350S000069586	06/11/2020	56732
NSB8G22	279350S000069142	03/11/2020	56732
OAH5E12	279350S000068752	29/10/2020	60503
OBR5E49	279350S000068947	31/10/2020	60503
OBS0H79	279350S000068784	29/10/2020	56732
OEJ7915	279350S000069224	03/11/2020	60503

OHA4351	279350S000069299	04/11/2020	60503
OLZ9896	279350S000069613	08/11/2020	60503
OLZ9896	279350S000068923	31/10/2020	56732
OOJ3J02	279350S000069516	06/11/2020	56732
OOJ3J02	279350S000069571	06/11/2020	56732
OOR8941	279350S000069663	08/11/2020	60503
OPZ9969	279350S000069754	08/11/2020	60503
OPZ9969	279350S000069593	06/11/2020	60503
OSB1J54	279350S000069146	03/11/2020	60503
OUL8B19	279350S000068819	29/10/2020	56732
OUZ2A50	279350S000069627	07/11/2020	60503
OUZ2A50	279350S000069790	09/11/2020	56732
OWN4J99	279350S000068940	31/10/2020	60503
PAV3H75	279350S000068711	30/10/2020	60503
PJY0J62	279350S000069504	06/11/2020	56732
PUE0H28	279350S000068733	30/10/2020	56732
PXM7964	279350S000069472	06/11/2020	56732
QAG6H69	279350S000069192	02/11/2020	60503
QAX4E48	279350S000069433	05/11/2020	56732
QBZ8484	279350S000069286	04/11/2020	60503
QHI1C60	279350S000068635	28/10/2020	60503
QHI1C60	279350S000068679	28/10/2020	60503
QMS6368	279350S000069723	08/11/2020	56732
QOD8G74	279350S000069706	07/11/2020	60503
QPL1C63	279350S000068869	29/10/2020	60503
QUI3359	279350S000069074	01/11/2020	60503
QUI9710	279350S000069170	03/11/2020	60503
QXV8E35	279350S000069797	09/11/2020	56732

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 25/2020, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020 de 29 de setembro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 25/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "AS PROVIDÊNCIAS DE FINAL DE MANDATO: CONTABILIDADE E FINANÇAS, IMUNIDADE PARLAMENTAR E DIREITOS DOS VEREADORES E DOS GESTORES PÚBLICOS", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2020 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso
Condições de pagamento Lote
DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
2.670,00 Dois mil seiscentos e setenta reais 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 24 de novembro de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 087/2020.
Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Ofício n.º 034/2020 PCM datado de 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veiculo Marca Volkswagen GOL, Placa BGD 7G45, com capacidade para cinco pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Maringá-Pr., para participarem de Curso/ Capacitação com o tema "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E REPRESENTANTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES: A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a se realizar nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2020, com ônus para a Municipalidade.
Registre-se Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 24 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
Pregão N.º 54/2020
DATA DA ABERTURA: 07 de dezembro de 2020.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.
TIPO: Menor Preço – Por Lote (ABERTO).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 263.935,20 (duezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 24 de novembro de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 219/2020, de 24/11/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
LUCIANA BRUNO	**2018/2019**	**30/11/2020 A 14/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY9411	279350T000046273	11/11/2020	76331
ABM4858	279350T000046292	17/11/2020	55414
ADB3961	279350T000041073	14/11/2020	54521
ADC0C55	279350T000046248	07/11/2020	55414
AGG3586	279350T000041061	13/11/2020	54525
AGH1B18	279350T000046281	17/11/2020	55417
AHJ6419	279350T000040149	07/11/2020	76331
AIG0738	279350T000042036	05/11/2020	55411
AIN1763	279350T000046289	17/11/2020	55414
AIU1016	279350T000041049	06/11/2020	55411
AKN6101	279350T000046247	07/11/2020	54525
AKZ1604	279350T000046240	07/11/2020	60250
ALK4895	279350T000041070	13/11/2020	55411
ALO9792	279350T000040151	11/11/2020	76251
ALT1266	279350T000040158	11/11/2020	55414
ALT1266	279350T000040164	11/11/2020	55414
ANE6307	279350T000045013	12/11/2020	76331
ANO6061	279350T000046241	07/11/2020	76332
ANZ0C27	279350T000045017	12/11/2020	76331
AOB6655	279350T000046260	07/11/2020	76332
AOF5511	279350T000046251	07/11/2020	76332
AOR1052	279350T000046242	07/11/2020	76331
AOY6238	279350T000042038	05/11/2020	51930
APQ8167	279350T000042042	05/11/2020	52070
AQH1958	279350T000041051	06/11/2020	76331
AQR1713	279350T000040152	11/11/2020	55411
AQU3316	279350T000040144	04/11/2020	57380
AQW3054	279350T000041071	14/11/2020	76331
ARJ3735	279350T000046236	03/11/2020	55411
ARN9A57	279350T000046268	11/11/2020	76332
ASF8C39	279350T000046263	09/11/2020	54525
ASI7396	279350T000046257	07/11/2020	55411
ASK2771	279350T000041072	14/11/2020	60412
ASK9217	279350T000040163	11/11/2020	55414
ASO9454	279350T000041069	13/11/2020	55411
ASR3130	279350T000046288	17/11/2020	54600
ASW5478	279350T000046255	07/11/2020	55411
ASX1457	279350T000041063	13/11/2020	76251

ASY1069	279350T000041068	13/11/2020	55411
ATR4324	279350T000041050	06/11/2020	76332
ATR5G81	279350T000040153	11/11/2020	55411
AUA4C47	279350T000041066	13/11/2020	76331
AUB7301	279350T000046235	03/11/2020	55414
AUL7655	279350T000046285	17/11/2020	55411
AUN2I17	279350T000046290	17/11/2020	55411
AVJ1679	279350T000046299	17/11/2020	76331
AVN1575	279350T000046269	11/11/2020	76332
AVO0I24	279350T000046284	17/11/2020	55414
AVZ4618	279350T000046237	03/11/2020	55411
AWG2807	279350T000045018	12/11/2020	76331
AWK7J37	279350T000046238	03/11/2020	52070
AWW8258	279350T000041075	14/11/2020	76251
AWY0668	279350T000041065	13/11/2020	76331
AXL9J15	279350T000046265	09/11/2020	55414
AXV9735	279350T000040161	11/11/2020	55411
AYC3540	279350T000046293	17/11/2020	55411
AYF9964	279350T000046239	07/11/2020	76331
AYM8282	279350T000042041	05/11/2020	76331
AYR1910	279350T000046282	17/11/2020	76252
AYX3961	279350T000042039	05/11/2020	76332
AZF5635	279350T000046253	07/11/2020	76251
AZH0748	279350T000046270	11/11/2020	76331
AZJ1342	279350T000046294	17/11/2020	55411
AZS3332	279350T000042037	05/11/2020	55414
AZY2810	279350T000046274	11/11/2020	76332
AZY7A52	279350T000046258	07/11/2020	76251
BAS4321	279350T000041067	13/11/2020	76331
BBI9459	279350T000040165	11/11/2020	76331
BBI9459	279350T000046286	17/11/2020	76332
BBR4201	279350T000046254	07/11/2020	76331
BBY4207	279350T000042040	05/11/2020	76332
BCD6414	279350T000041074	14/11/2020	55414
BCH1176	279350T000041048	06/11/2020	55414
BCZ3F84	279350T000046250	07/11/2020	76332
BCZ4E19	279350T000046291	17/11/2020	76252
BCZ7F98	279350T000046295	17/11/2020	76252
BDF2324	279350T000040162	11/11/2020	55414
BDH5F70	279350T000046296	17/11/2020	55411
BDU9H90	279350T000045012	12/11/2020	76331
BED8I07	279350T000046275	11/11/2020	59910

BEH9F71	279350T000046261	07/11/2020	60174
BEM5J26	279350T000046243	07/11/2020	76332
BLN9154	279350T000042043	08/11/2020	76331
BNO4D10	279350T000046262	09/11/2020	76331
CHN7580	279350T000041054	06/11/2020	55680
CVS0967	279350T000040148	05/11/2020	55411
DNE1322	279350T000045016	12/11/2020	76332
DQN6F85	279350T000040159	11/11/2020	54870
DQS9C09	279350T000046271	11/11/2020	76331
DWK8324	279350T000046249	07/11/2020	61220
ECD9756	279350T000046245	07/11/2020	55411
EMW8898	279350T000046298	17/11/2020	55414
ENH7J14	279350T000040154	11/11/2020	76252
EVL8D07	279350T000040156	11/11/2020	55414
EWK8825	279350T000046246	07/11/2020	76252
FON0770	279350T000041062	13/11/2020	54600
FSA3005	279350T000041076	16/11/2020	65300
FXY5930	279350T000041064	13/11/2020	55414
GBJ8B65	279350T000047015	07/11/2020	76331
GCA0468	279350T000046280	17/11/2020	55411
GVS5452	279350T000040160	11/11/2020	55414
HFB6283	279350T000046283	17/11/2020	55414
HIK5A68	279350T000040157	11/11/2020	55414
HKH7H62	279350T000046252	07/11/2020	54522
HRB9147	279350T000046256	07/11/2020	55411
KON2G10	279350T000045019	12/11/2020	76331
MFE0E89	279350T000046244	07/11/2020	55411
MFR7621	279350T000040150	11/11/2020	76252
OHS6618	279350T000041055	10/11/2020	54600
OMS0781	279350T000046264	09/11/2020	55414
OOO9470	279350T000046297	17/11/2020	55411
PAI5J55	279350T000046272	11/11/2020	76331
QPG0080	279350T000046266	09/11/2020	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFX5925	116100E008461102	14/11/2020	70561
AHV5955	116100E008991624	17/11/2020	57620
AMT1262	116100E008991627	17/11/2020	70991
AOC8493	116100E008546712	15/11/2020	70561
ASV6048	116100E008991625	17/11/2020	57620
AXC3814	116100E009113046	17/11/2020	60501
BAT9723	116100E009113047	17/11/2020	60501
FON0770	116100E008612754	17/11/2020	54600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GÁUCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 202/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica re-ratificada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 182/2020, publicado no Diário Oficial do Município – edição 1695, 19 de Outubro de 2020, no tocante ao item 1 do artigo 1º do referido decreto, devido a alterações de traçado e, acrescenta-se o item 5, conforme nova descrição abaixo:
1.Área de 2.935,79 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Final – Bacia Água Ipiranga, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento–SES de Cidade Gaúcha.
Proprietário: Dourvan Westphal ou a quem de direito pertencer.
Situação: Uma área de terras sem denominação especial, constituída pelos lotes rurais sob nºs 01; 02; 03; e 4-A, oriundo da subdivisão do lote nº 04; 50-A, oriundo da subdivisão do lote nº 50; 51; 52; 55; 56; 57; 58; 61; 62; 63; 64; 67; e 68, com a área de 496.100,00 m², situado na Gleba Aroeira, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 7.000, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem no vértice P32, de coordenadas N = 7.414.893,33 m e E = 301.236,14 m, situado no limite com a Área de Terras sob a denominação de "SITIO JOÃO MANECA", Constituída pelo Lote nº 278 (duzentos e setenta e oito), Oriundo da Subdivisão dos Lotes nos 11 e 12, distante de 351,53 m do Córrego Água Ipiranga; deste, segue adentrando na Área de Terras sem Denominação Especial, Constituída pelos Lotes Rurais sob nos 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 4-A (quatro – letra "A"), Oriundo da Subdivisão do Lote nº 04, 50-A (cinquenta – letra "A"), Oriundo da Subdivisão do Lote nº 50, 51 (cinquenta e hum), 52 (cinquenta e dois), 55 (cinquenta e cinco), 56 (cinquenta e seis), 57 (cinquenta e sete), 58 (cinquenta e oito), 61 (sessenta e hum), 62 (sessenta e dois), 63 (sessenta e três), 64 (sessenta e quatro), 67 (sessenta e sete) e 68 (sessenta e oito), com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 254°36'25" e distância de 62,47 m até o vértice P31, de coordenadas N = 7.414.876,75 m e E = 301.175,91 m; com o azimute de 275°35'00" e distância de 88,14 m até o vértice P28, de coordenadas N = 7.414.885,33 m e E 301.088,19 m; com o azimute de 242°13'53" e distância de 99,22 m até o vértice P26, de coordenadas N = 7.414.839,10 m e E = 301.000,39 m; com o azimute de 249°35'22" e distância de 100,74 m até o vértice P24, de coordenadas N = 7.414.803,96 m e E = 300.905,97 m; com o azimute de 254°58'42" e distância de 99,59 m até o vértice P23, de coordenadas N = 7.414.778,15 m e E = 300.809,79 m; com o azimute de 236°31'39" e distância de 39,29 m até o vértice P20A, de coordenadas N = 7.414.756,48 m e E = 300.777,01 m, situado no limite com Uma Área de Terras medindo 11,70 alqueires, constituída pelo lote nº 4-Remanescente, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-Remanescente-2, este oriundo da subdivisão dos lotes nº 4-Remanescente, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-Remanescente, distante de 154,85 m do Córrego Água Ipiranga; deste, segue confrontando com Uma Área de Terras medindo 11,70 alqueires, constituída pelo lote nº 4-Remanescente, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-Remanescente-2, este oriundo da subdivisão dos lotes nº 4-Remanescente, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-Remanescente, com o azimute de 310°06'21" e distância de 6,25 m até o vértice P21A, de coordenadas N = 7.414.760,51 m e E = 300.772,23 m; deste segue adentrando de novo na Área de Terras sem Denominação Especial, Constituída pelos Lotes Rurais sob nos 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 4-A (quatro – letra "A"), Oriundo da Subdivisão do Lote nº 04, 50-A (cinquenta – letra "A"), Oriundo da Subdivisão do Lote nº 50, 51 (cinquenta e hum), 52 (cinquenta e dois), 55 (cinquenta e cinco), 56 (cinquenta e seis), 57 (cinquenta e sete), 58 (cinquenta e oito), 61 (sessenta e hum), 62 (sessenta e dois), 63 (sessenta e três), 64 (sessenta e quatro), 67 (sessenta e sete) e 68 (sessenta e oito), com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 56°31'39" e distância de 42,03 m até o vértice P22, de coordenadas N = 7.414.783,70 m e E = 300.807,29 m; com o azimute de 74°58'42" e distância de 100,28 m até o vértice P25, de coordenadas N = 7.414.809,69 m e E = 300.904,15 m; com o azimute de 69°35'22" e distância de 100,08 m até o vértice P27, de coordenadas N = 7.414.844,59 m e E = 300.997,94 m; com o azimute de 62°13'53" e distância de 100,64 m até o vértice P29, de coordenadas N = 7

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1365/2020, de 24/11/2020

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 569/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**810.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
196 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	**810.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 569/2020, de 24 de Novembro de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
194 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**810.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
25 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
26 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
74 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.40.00.00 - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
196 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Total Anulação:	**810.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/fax 44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 033/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020. Conforme Requerimento nº 033/2020 de 20/11/2020, sendo:

Saída: 24/11/2020
Retorno: 27/11/2020
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO TERMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES ENTRE OUTROS"". PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 24 A 27 DE NOVEMBRO/2020 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 dias do mês de novembro de 2020.

Evandro Lima de Oliveira — 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 05(cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.272.433/0001-92, sito na Avenida Santos Dumont, nº 761, Jardim Alto da Gloria, CEP. 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Clenio Debastiani, portadora do CPF nº 036.315.769-78, RG nº 6.990.575-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amambaí, nº. 3180, Zona 1-A, CEP. 87.501-070, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.272.433/0001-92, sito na Avenida Santos Dumont, nº 761, Jardim Alto da Gloria, CEP. 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	GÁS DE COZINHA; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; de 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT).	ULTRAGAZ	Unidade	400,00	84,00	33.600,00
2	1	GÁS DE COZINHA; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro; de 45kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT).	ULTRAGAZ	Unidade	200,00	360,00	72.000,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinada à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à **Prefeitura do Município de Douradina-Pr**, nos seguintes termos:

06.1.1. A **Prefeitura do Município de Douradina-Pr** efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;

06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 01(um) dia e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à **Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.**

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **33/2020**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (24/11/2020).

CONTRATADA — CONTRATANTE

Clenio Debastiani
CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.76/2020, decorrente de Pregão n° 16/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRAS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 31.596.704/0001-00, com sede no endereço Rua Uruguai, 1030, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-PR neste ato representada por **CLOVIS ANDERSON DALMORA,** portador do RG n° 8350961-9, portador do CPF sob n° 047.791.369-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. O presente contrato fica rescindido conforme previsto no Art. 79º, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ:315.967.040-00100
CLOVIS ANDERSON DALMORA
RG:8350961-9
CPF:047.791.369-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.041/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI, matrícula 387331, portadora do RG n.º 5.128.357-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 835.255.999-00, nomeada em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Processo n.º 10975/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 177 (cento e setenta e sete) dias, ou seja, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 088/2020.
Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 6º e 7º incisos I, II, III e IV.
I – Ficam reenquadradados (as), os (as) profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:
R E S O L V E:

Profissional	A partir de Nível Classe	Enquadramento Nível	Atual Classe	Enquadramento	
Ana Rosa Soares	01/07/2020	C	13	C	14
Claudia Roseli Bois Ribeiro	01/07/2020	C	13	C	14
Cleonice Lluiza Prieto	01/07/2020	C	13	C	14
Leonice Carbone de Oliveira Santos	01/07/2020	C	13	C	14
Sonia Maria Marcolino	01/07/2020	C	13	C	14
Mariiza Gomes de Freitas	01/07/2020	C	12	C	13
Marley Praxedes da Silva	01/07/2020	C	9	C	10
Selma Maria Gonçalves	01/07/2020	C	8	C	9
Elaine Simonica Alarcon	01/07/2020	C	8	C	9
Sonia Aparecida Gonçalves	01/07/2020	C	8	C	9
Marineide Augusto da Conceição	10/06/2020	C	4	C	5
Luzia Aparecida dos Santos	13/11/2020	C	4	C	5
Luzia Gomes de Freitas	25/11/2020	C	4	C	5

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020, 10/06/2020, 13/11/2020 e 25/11/2020 respectivamente.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 24 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/fax 44) 3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 030/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 24 a 27 de novembro de 2020. Conforme Requerimento nº 030/2020 de 20/11/2020, sendo:

Saída: 24/11/2020
Retorno: 27/11/2020
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO TERMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES ENTRE OUTROS"". PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 24 A 27 DE NOVEMBRO/2020 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 dias do mês de novembro de 2020.

Eliton Alex da Silva — Presidente
Evandro Lima de Oliveira — 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ –